ANNO L. NUMERO 182 — QUARTA FEIRA 12 DE AGOSTO DE 1874

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.
Por tres mezes adiantados . . . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . . . 12$000
Por um anno idem . . . . . 24$000
Cada numero avulso $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA.
Por tres mezes adiantados . . . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . . . 20$250
Por um anno idem . . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, Natal; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Carlos Auxencio Monteiro da Franca, na Parahyba; Antonio José Gomes, na Villa da Penha; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; João Antonio Machado, no Pilar das Alagôas; Alves & C., na Bahia; e A. Xavier Leite & C. no Rio Janeiro.

INSTRUCÇÃO POPULAR

Elementos de physica

LIVRO PRIMEIRO

CAPITULO III

NOÇÕES SOBRE OS MOVIMENTOS E SOBRE AS FORÇAS E SEUS EFFEITOS.

(Continuação)

Força centrifuga. — Terminamos estas noções sobre forças, estudando uma força particular, que dá lugar ao movimento curvelineo: é a *força centrifuga*.

Para que se possa avaliar o modo como se produz esta força, convém recordar que, quando um corpo entra a mover-se n'uma certa direcção, tende sempre a mover-se nessa direcção em virtude da sua inercia. Consequentemente, todas as vezes que vemos um corpo mover-se em linha curva, devemos concluir que isto só acontece por causa de algum obstaculo ou por effeito de alguma nova força, que o obriga a desviar-se da direcção primitiva.

Com effeito; podendo uma linha curva ser considerada como formada por uma successão de pequenas linhas rectas infinitivamente pequenas, o movel tende sempre, por effeito da sua inercia, a seguir o prolongamento de uma dessas pequenas linhas rectas, que elle percorre n'um dado instante; e, pois, vê-se que elle reage sempre no sentido de conservar seu movimento em linha recta e para escapar-se da curva que é forçado a percorrer. E' a esta reacção que se dá o nome de força *centrifuga*, nome que se diriva de duas palavras latinas que significam *fugir, afastar-se do centro*.

Para demonstrar a producção dessa força no movimento circular, emprega-se um apparelho assim disposto: uma lamina de metal de tres millimetros de espessura, um decimetro de largura e cinco decimetros de comprimento, tendo fixas nos extremos pequenas hastes verticaes de um decimetro de altura. Atravéz destas hastes passa um fio metalico, susceptivel de ser fixado pelos extremos ás ditas hastes. Este fio passa folgadamente pelo centro de duas bolas de marfim, que podem escorregar ao longo do mesmo fio.

Na parte central e na face inferior, tem a lamina acima dita um pé metalico, por meio do qual repousa sobre uma pequena plataforma assente em dous apoios verticaes. No extremo inferior do pé acha-se uma roda cónica dentada horisontal, a qual se endenta e fórma *engrenagem* com outra da mesma fórma e de maior diametro, disposta verticalmente, e tendo no centro um braço de alavanca, que, repousando sobre dous apoios verticaes, termina no extremo opposto por uma manivela.

Disposto assim o apparelho, e todo elle repousado em uma banca apropriada, aproxima-se uma da outra e ambas do centro do fio metalico, as bolas de marfim, e por meio da manivela imprime-se movimento ao apparelho.

Immediatamente a lamina supradita com o fio e as bolas entram a mover-se circularmente, segundo um plano horisontal; e então se observa que as bolas se vão afastando do centro do fio cada uma para o seu lado, até se chocarem com as hastes verticaes dos extremos da lamina; e nota-se mais que a velocidade com que ellas se afastam e a força com que batem nas hastes é tanto maior quanto maior é a força empregada na manivela e quanto mais rapido é o movimento circular do apparelho.

Effeitos da força centrifuga. — A força centrifuga é tanto maior quanto mais consideravel é a velocidade que a desenvolve, e quanto mais sensivel é a curvatura da linha que o movel percorre.

Por essa razão é que a via nos caminhos de ferro deve ser em linha recta, ou pelo menos, só conter linhas curvas de grandes raios; visto como, sendo os trens animados de grandes velocidades, logo que percorrem curvas, desenvolvem grande força centrifuga, e esta tende a deita-los fóra dos trilhos.

E' por effeito da força centrifuga, que, quando os carros rodam em ruas ou estradas lamacentas, as respectivas rodas projectam a maiores ou menores distancias, segundo as velocidades, a lama que fica adherente ás respectivas molduras dessas rodas.

E' ainda por effeito ou antes, para evitar os effeitos da força centrifuga, que nos circos equestres, cavallos e cavalleiros inclinam sempre os corpos para o centro de ditos circos; visto como, com o peso dos respectivos corpos, uns e outros procuram fazer equilibrio a essa força, destruindo-lhe a tendencia a lança-los fóra do circulo, cousa que certamente aconteceria se elles conservassem os corpos verticaes

(Continuar-se-ha).

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE MARÇO DE 1874.

1.ª secção.

Officios:

— Ao Exm brigadeiro commandante das armas. Para que possa o ministerio da guerra mandar pagar ao ex-soldado do 9º batalhão de infantaria, Clemente José Rodrigues, o premio de 300$ de que trata o decreto de 7 de janeiro de 1865, a que provou ter direito, sirva-se V. Exc. de providenciar para que, em satisfação á exigencia contida em aviso de 10 do corrente, me seja enviada, com destino áquella secretaria de estado, a escusa original da referida ex-praça. Outrosim, transmitto incluso o titulo de divida daquelle premio, que indevidamente foi passado ao mesmo ex-soldado pelo commando do 9º batalhão de infantaria, afim de ser inutilisado, como determina o citado aviso.

— Ao inspector do arsenal de marinha.— Em satisfação ao que solicita o Exm. presidente do Rio Grande do Norte em officio de 14 do corrente, sirva-se V. S. de providenciar no sentido de serem para alli enviados quanto antes, os dous escaleres que pelo ministerio da marinha foram mandados fornecer á companhia de aprendizes marinheiros daquella provincia.

— Ao capitão do porto.—Communicando-me o Sr. D. Juan Busson, vice-consul da Hespanha, haver nesta data reassumido o exercicio das funcções do seu cargo; assim o declaro a V. S. para seu conhecimento.

— Ao director do arsenal de guerra.—Communicando-me o inspector da thesouraria de fazenda em officio de 20 do corrente, sob n. 990 serie F, achar-se esgotado o credito, consignado a esta provincia para as despezas no corrente exercicio, da rubrica —Arsenaes e armazens de artigos bellicos,— do ministerio da guerra, e devendo cessar por isso as despezas respectivas, como é expresso no decreto n. 158 de 7 de maio de 1842; assim o declaro a V. S. para sua direcção, prevenindo o de que ao mesmo ministerio já foi transmittida pela referida thesouraria a demonstração do augmento de credito necessario á dita rubrica.

— Ao mesmo.—Communicando-me o Exm. Sr. ministro da guerra em aviso de 11 do corrente haver naquella data mandado fornecer a esse arsenal a munição de guerra constante da inclusa nota; assim o declaro a V. S. para seu conhecimento.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. S. para os fins convenientes o incluso conhecimento de um volume embarcado na côrte no vapor *Cruzeiro do Sul*, contendo instrumentos cirurgicos destinados á enfermaria de menores desse arsenal.

— Ao engenheiro das obras militares.—Informe Vmc. acerca do que representa o brigadeiro commandante das armas no officio junto, que me será devolvido, relativamente aos estragos produzidos no paiol da fortaleza do Brum pelas chuvas cahidas nestes ultimos dias; devendo determinar ao arrematante das obras ha pouco alli feitas que sem perda de tempo faça os reparos necessarios de modo a não reproduzir-se os inconvenientes de que se trata.

— Ao conselho de compras do arsenal de guerra.—Promova o conselho de compras do arsenal de guerra a satisfação dos dous inclusos pedidos de peças de fardamento para a companhia de aprendizes artifices e de presos para o laboratorio pyrotechnico.

— Ao vice-consul da Hespanha.—Inteirado de haver o Sr. D. Juan Busson, vice consul da Hespanha, reassumido hoje o exercicio das funcções do seu cargo, conforme communicou-me em officio desta data, passo a dar sciencia disso ás estações competentes. Renovo ao mesmo Sr. vice-consul as seguranças de minha perfeita estima e consideração.

2.ª secção.

Actos:

— O presidente da provincia, á vista da proposta do Dr. chefe de policia em officio de 21 do corrente, sob n. 407, resolve exonerar o alferes Felix Antonio de Alcantara do cargo de delegado de policia do termo de Triumpho.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia em officio de 21 do corrente, sob n. 407, resolve nomear o tenente do corpo de policia José Carlos Vital para o cargo de delegado do termo de Triumpho.

Officios:

— Ao Dr. chefe de policia. — Participando-me o Sr. D. Juan Busson, vice-consul da Hespanha nesta provincia, haver reassumido nesta data o exercicio das funcções do seu cargo; assim o communico a V. S. para sua intelligencia.

— Ao mesmo.—Expeça V. S. suas ordens, afim de recolher-se á casa de detenção, e opportunamente seguir para o presidio de Fernando de Noronha, de onde se evadio em 15 de novembro de 1871, o sentenciado a galés perpetuas, Antonio Justiniano Barbosa, que acaba de ser preso na provincia do Rio Grande do Norte, e tem de ser enviado para esta cidade no primeiro vapor da companhia pernambucana que passar para o sul, conforme participa o Exm. presidente daquella provincia em 17 do corrente.

— Ao commandante superior do Recife.—Para os fins convenientes participo a V. S. que nesta data concedi passagem para o 9º batalhão da guarda nacional de reserva do municipio de Olinda ao guarda do 2º batalhão da reserva deste municipio, José Alfredo de Carvalho Junior.

— Ao commandante do corpo de policia. — Ordene Vmc. ao tenente desse corpo, José Carlos Vital, nomeado nesta data delegado do termo de Triumpho, que immediatamente siga para aquelle termo, afim de assumir o exercicio das funcções de seu cargo, como solicita o Dr. chefe de policia em officio de 21 do corrente, sob n. 407.

— Ao mesmo.—Expeça Vmc. suas ordens, afim de seguir para o termo de Triumpho, com o actual delegado, tenente José Carlos Vital, um destacamento de 12 praças.

3.ª secção.

Officios:

— Ao inspector da thesouraria de fazenda.— Transmitto a V. S. para seu conhecimento e fins convenientes copia do aviso do ministerio do imperio, de 5 do corrente, sob n. 1819, declarando ficar concedido pela verba—eventuaes—do exercicio de 1873-1874 o credito de 296$775 para cobrir as despezas autorisadas sob responsablidade desta presidencia, provenientes da expedição de diversos telegrammas áquelle ministerio.

— Ao mesmo.—Communico a V. S. para seu conhecimento e devidos fins que em officio de 18 do corrente declarou-me o Exm. presidente da provincia do Rio Grande do Norte haver prorogado por 40 dias o prazo marcado ao 2º escripturario nomeado para essa thesouraria Joaquim Alonso Moreira de Almeida, afim de poder seguir a seu destino.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. S. para os fins convenientes 5 ordens do dia de ns 1018 a 1022, e 2 do tribunal do thesouro nacional, sob ns. 40 e 41.

— Ao mesmo.—Nao havendo inconveniente, mande V. S. pagar a Gonçalves, Irmão & C a quantia de 352$316, constante do pret junto em duplicata, proveniente dos vencimentos do destacamento de Villa Bella, relativos ao mez de janeiro ultimo, conforme solicitou o respectivo commandante superrio em officio de 11 de fevereiro proximo findo.

— Ao mesmo.—Para os fins convenientes, participo a V. S. que em 14 do corrente, assumio o exercicio pleno do cargo de juiz municipal e de orphãos do termo de Caruarú o respectivo supplente João Vieira de Mello e Silva, no impedimento do juiz effectivo, que se acha com assento na assembléa legislativa provincial, segundo consta de seu officio da mesma data.

— Ao mesmo.—Para os fins convenientes, participo a V. S. que em 18 do corrente foi nomeado promotor publico interino da comarca da Escada o capitão Zeferino Aureliano Figueiredo de Mello, assumindo na mesma data o exercicio de seu cargo, segundo consta de communicação da respectivo juiz de direito.

— Ao mesmo.—Tendo nesta data autorisado o conselho de compras do arsenal de guerra a promover a satisfação dos dous pedidos juntos por copia, de peças de fardamento para a companhia de aprendizes artifices, e de pesos para o laboratorio pyrotechnico; assim o communico a V. S. para os fins convenientes.

— Ao mesmo.—Participando-me o Sr. D. Juan Busson haver nesta data reassumio o exercicio das funcções do seu cargo; assim o communico a V. S. para seu conhecimento e afim de o fazer constar ao inspector da alfandega.

— Ao mesmo.—Remetto a V. S. o titulo pelo qual S. M. o Imperador houve por bem, attendendo ao que representou o vigario collado da freguezia de Santos Cosme e Damião de Iguarassú, padre Camillo de Mendonça Furtado, prorogar-lhe por tempo indeterminado a licença que lhe foi concedida por portaria de 9 de fevereiro de 1871, com vencimentos de duas terças partes da respectiva congrua, afim de ser entregue a quem se mostrar habilitado para recebel-o, pagos os devidos direitos.

— Ao inspector da thesouraria provincial.— Mande Vmc. pagar a João Nepomuceno de Souza, ou ao seu procurador, a quantia de 249$920, constante da relação e conta juntas, proveniente da despeza feita nos mezes de janeiro e fevereiro deste anno com o sustento dos presos pobres da cadeia do termo do Buique, conforme solicita o Dr. chefe de policia em officio de 21 do corrente, sob n. 406.

4.ª secção.

Acto:

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Francisca Ludovina Ribeiro Bacellar, professora do sexo feminino da povoação da Varzea, resolve conceder-lhe um mez de licença, com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Officios:

— Ao Exm. presidente da provincia do Rio Grande do Norte.—Respondendo o officio de V. Exc., de 17 do corrente, relativo á remessa do sentenciado Antonio Justiniano Barbosa para o presidio de Fernando de Noronha, d'onde se evadio em 15 de novembro de 1871, tenho a honra de dizer a V. Exc. que nesta data se expedem as ordens necessarias. V. Exc. porém, dignar-se-ha de autorisar alguem que forneça alimentação ao mesmo sentenciado emquanto se demorar na casa de detenção desta cidade.

— Ao provedor da Santa Casa de Misericordia. —Em resposta ao officio de 20 do corrente, n. 791, em que Vmc. traz ao meu conhecimento a proposta de João Anselmo Marques, locatario do predio dessa Santa Casa, sito á rua do Imperador n. 24, no sentido de prorogar-se o arrendamento do referido predio por mais nove annos, bem como o parecer dos mordomos dos predios e tres plantas a que se refere a proposta, tenho a dizer-lhe, para fazer constar á junta administrativa, que autoriso-a a fazer esse contracto, não como quer o proponente, mas obrigando-se elle ás seguintes condições: 1ª pagar o aluguel de 1:602$000 e as annuidades e apparelhos da companhia *Drainage*; 2ª comprar os oitões intermediarios; 3.ª executar as obras indicadas na planta n. 3; 4.ª fazer todos os concertos de que venha a carecer o predio durante o prazo do arrendamento e que sejam reputados necessarios para a bôa conservação; 5.ª finalmente prestar fiança idonea. Devolvo, como pede Vmc., as tres plantas que acompanharam o seu officio.

Portarias:

— A' Illma. camara municipal do Recife.—A Illma. camara municipal do Recife, dê suas ordens afim de ser reparado o pequeno quarto, que serve de quartel ao destacamento da ribeira da freguezia da Boa-Vista, e fornecido um cubo de madeira para o mesmo quarto, conforme solicita o Dr. chefe de policia em officio de 21 do corrente, sob n. 408.

— A' camara municipal da villa da Bôa-Vista.— Attendendo ao que expõe a camara municipal da villa da Bôa-Vista em officio de 14 de janeiro proximo passado, autoriso-a a reger-se pelas posturas do municipio de Petrolina, até que a assembléa legislativa provincial a habilite com leis proprias, visto ser uma das camaras ultimamente installadas.

5.ª secção.

Officio:

— Ao engenheiro chefe da repartição das obras publicas. — Mande Vmc. lavrar nessa repartição o competente termo de responsabilidade, pelo qual seja obrigada a empreza Locomotora Pernambucana a concertar o calçamento desta cidade todas as vezes que o levantar para assentamento dos respectivos trilhos, e a conserval-os em perfeito estado, sob pena de pagar a multa de 100$ por cada um dia que deixar decorrer depois do tempo marcado para o devido reparo, além das mais obrigações estipuladas no acto de 22 de abril de 1872.

Portarias:

— Os Srs. agentes da companhia brasileira de navegação a vapor mandem dar passagem de regresso para a capital do Rio Grande do Norte, por conta do ministerio da guerra, no vapor *Cruzeiro do Sul*, á escolta que dalli veio conduzindo criminosos, composta do 1º cadete Miguel André Torres Galvão e soldados Cosme José de Faria, João de Deus Oliveira, João Antonio de Lima e José Pedro de Mello.

— Os Srs. agentes da companhia brasileira de navegação a vapor mandem dar passagem para a provincia do Pará, com destino a do Amazonas, por conta do ministerio da guerra, no vapor *Cruzeiro do Sul*, ao soldado do 9.º batalhão Modesto Pinto Leão, que vai reunir-se ao 3.º batalhão de artilharia a pé, em lugar do soldado do mesmo batalhão Francisco Cyrillo Mendes, que deixa de seguir para aquella provincia, como determinei na portaria de 21 do corrente, por ter adoecido.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

1.ª secção.

Officios:

— Ao Exm. brigadeiro commandante das armas. — S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. Exc., em resposta aos seus officios desta data, sob ns. 240 e 241, que ficam expedidas as necessarias ordens para serem transportados no vapor *Cruzeiro do Sul* ao Rio Grande do Norte a escolta que dalli veio conduzindo criminosos, composta de um 1.º cadete e 4 praças, e á provincia do Pará com destino a do Amazonas o soldado Modesto Pinto Leão.

— Ao commandante do presidio de Fernando de Noronha. — S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 9 do corrente, sob n. 14, ao qual acompanharam oito relações de sentenciados que nesse presidio cumprem sentença sem a competente guia.

2.ª secção.

Officios:

— Ao Dr. chefe de policia. — O Exm. Sr. presidente da provincia manda scientificar a V. S. que nesta data recommenda á Illm. camara municipal desta cidade a expedição de suas ordens, no sentido em que solicita V. S., em seu officio de 21 do corrente, sob n. 408.

— Ao mesmo. — De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia communico a V. S., em resposta ao seu officio de 31 do corrente, sob n. 406, que nesta data se mandou pagar pela thesouraria provincial a João Nepomoceno de Souza a quantia de 249$920, proveniente da despeza feita durante os mezes de janeiro e fevereiro deste anno com o sustento dos presos pobres da cadeia do Buique.

— Ao mesmo. — S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda remetter a V. S. o titulo de nomeação do tenente José Carlos Vital, para o cargo de delegado de policia do Triumpho, de conformidade com o seu officio de 31 do corrente, sob n. 407.

— Ao commandante superior de Villa Bella. — S. Exc. o Sr. presidente da provincia, tendo expedido ordem á thesouraria de fazenda para pagar a Gonçalves, Irmão & C. a importancia dos prets, que vieram annexos ao officio desse commando superior, de 11 de fevereiro ultimo; assim o manda communicar a V. S. para seu conhecimento.

— Ao juiz de direito da 1ª vara da capital. — S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S. que, havendo fallecido na enfermaria do presidio de Fernando de Noronha os sentenciados de justiça seguintes: Manoel Domingos da Costa, da provincia do Maranhão, Francisco Moreira dos Santos, da Parahyba, Luiz Gonçalves de Moura Cyrillo, da côrte, e Francisco Alves Feitosa, da Parahyba, como declara o commandante daquelle presidio em seu officio de 21 do mez proximo findo, sob n. 9, foram os respectivos autos de vistoria e identidade de pessoa, remettidos em 21 do corrente aos Exms. presidentes das provincias onde haviam sido condemnados os ditos sentenciados.

— Ao juiz de direito da Escada. — S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 18 do corrente, communicando haver nomeado promotor publico interino dessa comarca o capitão Zeferino Aureliano Figueiredo de Mello, em falta do effectivo e de seus adjuntos.

— Ao Sr. João Vieira de Mello e Silva, supplente do juiz municipal do termo de Caruarú. — S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 14 do corrente, communicando haver assumido na mesma data o exercicio pleno do juizo municipal desse termo, no impedimento do effectivo, que se acha com assento na assembléa legislativa provincial.

4ª secção.

Officios:

— Ao 1º secretario da assembléa provincial. N. 33. — De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, remetto a V. S., para ser apresentada á assembléa provincial, copia authentica do termo do contracto que o mesmo Exm. Sr. effectuou com a companhia — Ferro-Carril de Pernambuco — para prolongamento de carris de ferro até o povoado da Torre, estabelecimento de linhas de diligencias para a villa de Santo Amaro de Jaboatão, povoação da Varzea e ramaes das linhas existentes em direcções transversaes.

— Ao mesmo. — N. 34. — De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia remetto, para serem submettidas a apreciação da assembléa provincial, copias authenticas do termo de contracto modificando os que foram celebrados com o barão da Soledade para a construcção da estrada de ferro do Limoeiro em 16 e 13 de julho de 1870 e 1871, e do termo de innovação do contracto celebrado em 4 de setembro de 1871 com o Dr. Bento José da Costa para a construcção de uma estrada de ferro do Recife a Caruarú.

5.ª secção.

Officios:

— Ao engenheiro fiscal da empreza Locomotora Pernambucana. — De ordem de S. Exc. o Sr presidente da provincia, communico a V. S. para seu conhecimento que nesta data foi ordenado á repartição das obras publicas mandasse lavrar termo de responsabilidade, pelo qual essa empreza obrigar-se-ha a concertar o calçamento desta cidade todas as vezes que o levantar para o assentamento dos respectivos trilhos, bem como a pagar 100$ de multa por cada dia de demora que houver nos concertos, além do que estipula o acto de 12 de abril de 1872.

— Aos agentes da companhia brasileira de navegação a vapor. — S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a Vs. Ss. que fica inteirado de haver chegado hontem do Rio de Janeiro e escala o vapor *Cruzeiro do Sul*, e partir hoje ás 5 horas da tarde para os portos do norte, segundo o seu officio de hontem datado.

— Aos agentes da companhia bahiana de navegação a vapor. — S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda communicar a Vs. Ss. que fica inteirado da chegada do vapor nacional *S. Salvador*, e da partida do mesmo para os portos de sua escala até a Bahia no dia 24 do corrente, conforme o seu officio de hontem datado.

Repartição da policia.

2.ª secção.—Secretaria de policia de Pernambuco, 10 de agosto de 1874.

N. 988.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á casa de detenção os individuos seguintes:

A' minha ordem, João Guilherme, vindo do termo de Gamelleira, como sentenciado a disposição do Dr. juiz de direito das execuções, Sabino, escravo de José Cavalcante de Albuquerque Wanderley, por andar fugido; Mauricio, escravo de D. Emilia Carolina Madeira Ferreira, a requerimento da senhora.

A' ordem do Dr. juiz de direito da segunda vara, Joaquim Francisco de Gusmão, por falta de cumprimento de deposito.

A' ordem do Dr juiz de direito do primeiro districto criminal, Philomeno José de Souza, como pronunciado nas penas do art. 257 do codigo criminal.

A' ordem do Dr. juiz substituto do quarto districto criminal, Francisco Luiz da Costa e Silva e Joaquim Leite dos Santos, por crime de roubo.

A' ordem do subdelegado do Recife, James Smith, a requisição do consul inglez.

A' ordem do do primeiro districto de S. José, João Baptista do Espirito Santo e Senhorinha Maria da Conceição, por disturbios e ferimentos.

No dia 22 de julho findo, na margem do rio Cariman, proximo a villa de Barreiros, foi encontrado o cadaver de uma mulher. Das diligencias procedidas pelo respectivo subdelegado, verificou-se ser o de Felicia de tal, moradora naquella villa, e ter sido a morte o resultado de asphyxia por submersão.

Em 30 de julho findo, pelo delegado de policia do termo de Serinhãem, foi remettido ao respectivo juiz criminal, o inquerito a que procedeu contra Agostinho Pereira da Silva, por crime de offensas physicas.

No dia 3 do corrente, em terras do engenho Pernambuco do termo de Agua-Preta, Candido de tal, foi assassinado por José Grande. O delinquente conseguio evadir-se, e contra elle procedeu o delegado nos termos recommendados por lei.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. commendador Henrique Pereira de Lucena, digno presidente da provincia.—O chefe de policia, *Antonio Francisco Correia de Araujo.*

TELEGRAMMAS.

(AGENCIA TELEGRAPHICA HAVAS-REUTER.)

EVASÃO DO MARECHAL BAZAINE.

Paris, 11 de agosto. — O marechal Bazaine evadio-se da fortaleza da ilha Margarida durante a noite de domingo. Suppõe-se que elle foi para a Italia.

COMMERCIAES.

Lisboa, 10 de agosto. — O paquete inglez *BOYNE* chegou aqui hoje.

Londres, 10.—Consolidados de 3 % a 93 1/8, fundos brasileiros de 5 % a 101 1/2, ditos do Uruguay de 6 % a 64, ditos argentinos de 6 % a 90. O mercado de café está quieto. Os seguintes carregamentos foram vendidos: o do *ROMEO* a 72/, o do *WILLENK* a 73/, o do *MARIA* a 82/6, e o do *ALLEMANIA* suppõe se ácerca de 85/.

New-York, 10. — Cambio sobre Londres 4.87 1/2. Ouro 110. Café *FAIR* do Rio a 20. Algodão mediano *UPLANDS* 17 1/8 c.

Liverpool, 10. — Mercado de algodão firme. Venderam-se hoje 15,000 fardos, sendo 800 da America do Sul. O de Pernambuco *FAIR* 8 1/4 d., o de Santos idem 8 3/16 d.

Havre, 10. — O algodão ordinario de Sorocaba vendeu-se a 94 francos, e o de igual qualidade de Pernambuco a 99 francos. Sebo de boi, do Rio da Prata, a 103; dito de carneiro, dito, a 100.

Bahia, 11.—Chegou o vapor inglez *TYCHO BRAHE*. Cambio sobre Londres 25 3/4 do banco e 25 3/4 a 25 7/8 d. particular.

(AGENCIA AMERICANA.)

Paris, 10. — Fugio o general Bazaine da fortaleza de Santa Margarida, onde estava cumprindo sentença. Desconfia-se que foi para a Italia.

Liverpool, 10. — Algodão: o mercado continúa sem alteração; as vendas são faceis; as de hoje montaram a 15.000 saccas. Existencia 166,000 do Brasil; no mesmo periodo no anno ultimo foi 119,000.

Londres, 10. — Consolidados 92 3/8; fundos brasileiros 101 1/4; 5 por cento francez 99. Café frouxo.

New-York, 10. — Algodão 17 1/8.

Havre, 10. — Venderam-se 500 saccos de café. O mercado está calmo. O do Rio 100 e o de Santos 108. Algodão venderam-se 1,700 saccas; o mercado continúa firme. Pernambuco, 99; Sorocaba, 95.

Pará, 11. — Mercado inalterado.

Rio, 11, ás 11 h. da manhã. — O congresso em Buenos-Ayres proclamou Avellaneda presidente e Acosta vice-presidente da republica.

Rio, 10, ás 3 h. e 10 m. da tarde. — Mercado inalterado.

PERNAMBUCO

ASSEMBLÊA PROVINCIAL

SESSÃO EM 18 DE MAIO

(Conclusão)

O Sr. J. Mello Rego: —Entendo que não convém mais alongar esta discussão, porque a materia está bastantemente elucidada, e é preciso não levarmos longe de mais a sessão em que estamos, e que já foi prorogada. Além disto o meu estado de saúde não permitte que entre muitas vezes em debates detidos.

Isto posto, pedi a palavra unicamente para oppôr ligeiros reparos ao que acaba de dizer o nobre deputado.

Para asseverar que a reducção do imposto sobre o assucar, proposta pela commissão, é diminuta, procurou uma media que não me parece aceitavel, e para procura-la, estabeleceu em..... 4,000 rs. o preço do assucar branco, e em 1,350 rs. o do mascavado ou bruto.

Me parece, Sr. presidente, que é sabido que o assucar branco este anno não deu regularmente o preço de 4,000 rs.; raros foram os engenhos que, por effeito de muito bom fabrico, poderam conseguir este preço.

O assucar branco commum, no corrente anno, não conseguio preço superior a 3,500 rs.; 3,600 rs. seria o maximo. Ora, desde que o nobre deputado tomou a base de 4,000 rs. para o seu calculo, a casa deve comprehender que o seu termo medio não pode ser aceito.

Accresce mais uma circumstancia, e é que a grande quantidade que vem ao mercado é de assucar bruto; o assucar apurado vem em muito menor porção. Como é, pois, que o nobre deputado toma o preço mais elevado da quantidade menor para estabelecer a *media*, sem levar em conta a quantidade maior? Bem se vê que é preciso procurar da quantidade melhor, que é a melhor reputada, um preço razoavel que esteja em proporção com o da qualidade inferior. E' assim que deverá ter feito o seu calculo.

Portanto, é preciso que para o caso de que nos occupamos, a media possa ser, não um recurso de imaginação, mas sim uma base, se não segura, ao menos aproximada da verdade, que offereça a esta assembléa confiança para resolver a importante questão da decretação da receita da provincia.

Hontem, quando fallei, disse que para fazer a reducção do imposto do assucar, a commissão procurou uma media e estabeleceu, em vista de informações que teve, a de 2,500 rs. por arroba desse producto; mas que depois do projecto feito e impresso fui eu mesmo á praça informar-me, dirigime á alfandega, verifiquei a pauta, e reconheci que a base tomada pela commissão tinha sido exagerada e que a media dos preços a tomar devia ser a de 2,160 rs.

O Sr. Olympio Marques: —Mas veja que o tempo não é proprio; o inspector da thesouraria dá outra media no seu relatorio.

O Sr. J. Mello Rego: —E' natural que no começo da safra, quando o mercado está desprovido de assucar e ha delle grande procura, dê preços maiores, e foram estes preços que serviram de base ao juizo emittido no relatorio do illustrado inspector da thesouraria provincial.

Um Sr. Deputado: —O relatorio é de janeiro.

O Sr. J. Mello Rego: —A base do relatorio é o mez de dezembro, que pode-se dizer, ainda é começo de safra.

O Mesmo Sr. Deputado: —E' o meio da safra.

O Sr. J. Mello Rego: — A *media* estabelecida pelo inspector da thesouraria pode servir para calcular-se exactamente o imposto de um mez, mas não o de um anno.

Por consequencia, contando com a baixa que tem tido o assucar, e não havendo motivo nenhum para acreditar que os preços sejam melhores no anno seguinte; a commissão entende que a *media* de 2$160 é a base mais approximada, é aquella sobre que a assembléa deve firmar o seu voto.

Calculando pois, a reducção do imposto sob esta base, se verifica que a diminuição do mesmo imposto foi exactamente de um quinto, e um quinto da renda do assucar, orçada em 464 contos corresponde approximadamente a 94 contos e tantos.

O que não for isto, o que for contar com o que ha de vir, não passa de presumpções infundadas, esperanças que podem não realisar-se, que não servem para autorisar a decretação de uma lei de orçamento. Uma lei tal, é cousa muito seria, não deve assentar sobre esperanças, nem sobre calculos sem fundamento; deve assentar sobre aquillo que se presume ser exacto, e possivel de ser aceito. (Apoiados.)

Se formos a confiar nas esperanças de que a safra futura é demasiado grande, de que o assucar deve dar muito bom preço, então tortuoso será o nosso modo de proceder, votaremos a lei do orçamento sem base, sem calculo, sem nenhum motivo aceitavel (apoiados.)

E' verdade que a safra futura annuncia-se muito grande, muito promettedora, mas podem mudar as circumstancias, póde, mudadas estas, acontecer que ella não seja toda aproveitada e que se perca, como se perdeu a deste anno, que tambem promettia ser grande.

Entretanto ficou perdida, não póde ser aproveitada, do que resultou uma consideravel diminuição da renda da provincia.

Assim, pois, não posso ter confiança na base do calculo do nobre deputado em relação ao imposto do assucar, nem esperar que se realise as suas previsões e, menos descançar no seu juizo.

Quanto ao augmento do imposto que o nobre deputado propoz, sinto que não possa concorrer com o meu voto para estabelecer se imposições na proporção que o nobre deputado quer.

O direito de tributar deve ser exercido com equidade. Só se deve pedir ao contribuinte o que fôr strictamente preciso para satisfazer as despezas publicas.

Em caso nenhum deve-se tornar as imposições onerosas de mais: é muito mais justo, muito mais equitativo generalisar, ou derramar a imposição, com tanto que seja ella moderada, do que tributar com limitação, e assim estabelecer impostos elevados e prejudiciaes.

Não descubro razão plausivel para estabelecer-se isenção de impostos para certas materias, e para outras vota-los de modo gravoso e até insupportavel, afim de fazer-se distincção entre generos *necessarios* e de *regallo*.

A estes subrecarrega se com um imposto exagerado, equivalente ao que justamente lhe deve caber e tambem ao que deverá ser tirado d'aquelle!

Proceder deste modo, é certamente chegarmos a resultado opposto áquelle que temos em vista. Nós queremos conseguir augmento da renda da provincia, mas pelo meio proposto pelo nobre deputado, só conseguiremos diminui-la.

O imposto sobre o charuto e fumo, como propoz o nobre deputado, é exageradissimo; o sobre os vinhos é demasiado, é um imposto prohibitivo.

Os generos muito onerados pelos impostos, ou só virão ao mercado por contrabando ou delle fugirão, e o que d'ahi resultará?

Queremos renda para a provincia, adquirida sobre os objectos de *regallo*; mas estes desapparecerão, e delle não verá renda para a provincia, e o *regallo* ficará acabado.

E' principio incontestavel que o exagero do imposto traz como consequencia o contrabando ou a fugida do genero. Por esta razão digo que do augmento de impostos proposto pelo nobre deputado, vera sem duvida este resultado.

O Sr. Manoel do Rego: —Não ha tal.

O Sr. J. Mello Rego: —Passe a sua emenda, e mais tarde os factos o convencerão do que digo.

Quanto, porém, ao imposto do § 13, comprehensivo de generos de alimentação, peço ao nobre deputado que me dispense de fazer reparo ao seu meio de que usou para combate-lo. Quiz o nobre deputado fazer um castello á minha custa para ter o gosto de o derribar. Faça o seu gosto.

Entretanto me parece escusado continuar a discussão sobre este ponto; me parece escusado repetir o que já foi dito.

O nobre deputado não apresentou argumentação nova, repetio pouco mais ou menos o que fôra dito pelo outro nobre deputado pelo 1º districto; produzio os mesmos argumentos que elle e eu, para responder lhe, terei tambem de repetir o que já disse.

E de mais, não tenho a pretenção de querer convencer o nobre deputado, o que não admitto é que me empreste este argumento—*o imposto sobre os generos alimenticios tem por fim estimular o trabalho.*

Para chegar a esta conclusão, foi de mister que o nobre deputado adulterasse o quanto disse na sessão anterior.

Em these, ponderei eu, o imposto indirecto, quando minimo, póde ter um resultado util, póde até obrar como estimulo sobre as faculdades productivas do trabalho.

Não foi, pois, uma extravagancia o que eu disse, é o que ensinam os mestres da sciencia.

E' incontestavel que á proporção que as necessidades individuaes crescem, o trabalho augmenta; tanto maior se torna a despeza quanto necessario é augmentar o lucro, para que a comporte.

Um Sr. Deputado: —Isto prova de mais.

O Sr. J. Mello Rego: —Mas não foi este o fim da creação do imposto, o fim foi outro, foi as necessidades de desembaraçar a provincia das difficuldades financeiras em que está.

Entretanto quanto ao augmento de poder o imposto ser causa do augmento de preço dos generos sobre que tem de recahir, já demonstrei que esta supposição é um pouco gratuita. O imposto, segundo os dados que apresentei, deverá ficar absorvido na oscillação do preço dos generos em primeira mão, e não deverá ter incidencia sobre o consumidor por effeito de chegarem mais caros ao retalhador.

Ora, desta minha argumentação não podia jámais o nobre deputado concluir que eu quizesse o imposto de que se trata como meio de estimular o trabalho, a menos que não entendesse que o caso é proprio de um *jogo de espirito.*

Antes, porém, de concluir devo notar ao nobre deputado que funda muito mal as suas esperanças na arrecadação das quantias adiantadas á companhia *Recife Drainage*, porquanto estes adiantamentos estão sendo feitos por conta dos emprestimos, e quando reverterem aos cofres, serão levados á verba a que pertencem, para terem a applicação especial que está marcada.

Não é fonte de renda que traga receita á provincia.

Com a divida activa o caso é diverso: é renda ordinaaia, que resulta de impostos não cobrados no exercicio proprio; é receita atrazada, mas receita ordinaria, e como tal figura na lei do orçamento.

O Sr. Manoel do Rego: —Logo é saldo.

O Sr J. Mello Rogo: — Não é saldo, é renda ordinaria. O nobre deputado veja que ahi está na lei do orçamento, incuida a fonte de receita—divida activa—como renda ordinaria, e assim não póde ser de modo algum considerada saldo ou sobra de renda.

Desde que os calculos do nobre deputado se baseam em esperanças e rendas como estas....

O Sr. Manoel do Rego: — Não; isto já foi por demais.

O Sr. J. Mello Rego: — Se foi augmento por demais, me permittirá que não me occupe mais destas questões.

E ponho termo a estas observações, assegurando á casa que os calculos do nobre deputado são exagerados, e insufficientes para chegarem ao resultado que devemos ter em vista; isto é, fazer o mais possivel para equilibrar a receita com a despeza, ou mesmo estabelecer um saldo, que possa fazer face ao deficit que deverá occorrer no actual exercicio. A casa resolverá como lhe parecer melhor.

O Sr. Olympio Marques: — Sr. presidente, com quanto não tenha ouvido ainda a opinião da nobre commissão acerca de algumas emendas, offerecidas ao artigo em discusssão não só por mim como por outro nobre deputado, julgo conveniente, já que tenho opportunidade, dizer algumas palavras em justificação das que offereci. Antes, porém, de faze-lo, devo manifestar á casa a minha opinião a respeito da receita da provincia.

Entendo que se podia dispensar a creação de alguns impostos novos, propostos pela nobre commissão, como mostrarei adiante, principalmente o proposto sobre os generos de estiva, sobre o qual nada me occorre accrescentar ao que disse o nobre deputado pelo 1º districto e que ainda hoje não teve resposta; entendo que a deficiencia da renda podia ser supprida pela boa arrecadação da receita da provincia.

Estou convencido, e creio que não me custaria, demonstral-o, que uma das causas da diminuição da receita provincial, ou antes, ou pouco augmento que tem ella tido em vista do progresso em que vai a provincia (porque em verdade a renda não tem decrescido), é devida a defeito na arrecadação. Temos verbas de receita que nunca foram arrecadadas, como deverão sel-o, e vou muito ligeiramente apontar algumas.

O Sr Gomes Parente: —Nesta parte o nobre deputado tem razão.

O Sr. Olympio Marques: —Por exemplo a do § 8.º que diz: (lê)

Este imposto é actualmente augmentado pela nobre commissão, e o foi tambem pelo nobre deputado que fallou em primeiro lugar; mas pela taxa decretada na actual lei do orçamento rendeu apenas 1:851$. Ora, pergunto eu, um imposto de 300 rs. por kilogramma de fumo fabricado e preparado, por qualquer forma poderia render somente...... 1:851$, se fosse devidamente arrecadado? Não poderia render, seria uma verba muito importante

da receita da provincia, se fosse tão bem fiscalisada como é a receita do fumo em bruto, que, sendo de 11:000$, está agora orçada em 17:000$.

O Sr. J. Mello Rego: — Pois quem cobra um imposto, cobra o outro.

O Sr. Olympio Marques: — Eu, reconhecendo o defeito que ha na arrecadação deste imposto, offereci o anno passado uma emenda redigindo este § de modo a comprehender um certo genero de importação e consummo, que tem pago imposto de fumo em bruto, quando deve pagar o de fumo preparado: é o rapé Meuron.

Creio que o fabricante do rapé Meuron é quasi que o unico individuo que importa rapé para consummo nesta provincia; só elle deveria pagar muito mais do que esta quantia de 1:851$ por anno.

Procurando averiguar a razão disto, soube que Meuron usa do seguinte artificio: tem a sua fabrica de rapé na Bahia e importa em Pernambuco o rapé preparado, mas em barricas, allegando que é fumo em bruto.

Depois que o rapé está na provincia, manda-o pôr em pacotes, o que não constitue fabrico, não é mais do que melhoramento no acondicionamento para a venda, e o expõe á venda.

Creio que nenhum dos nobres deputados ignora que Meuron não tem fabrica de rapé em Pernambuco, entretanto o seu rapé é aqui vendido, pagando direitos como fumo em bruto.

A má intelligencia que se tem dado a esta disposição do artigo da receita para o fim de isentar Meuron do que elle é obrigado a pagar, tem trazido como consequencia não só diminuição da renda desta verba não só quanto aos productos fabricados por Meuron como quanto aos productos similares, afugentando-os do mercado.

O anno passado Moreira & C., individuos que tambem fabricam rapé na Bahia, mas que não gozam das vantagens de Meuron, que tem uma casa em Pernambuco para empacotar aqui o seu rapé, requereram a esta assembléa, allegando que, importando tanto elles como Meuron, genero de igual natureza e fabricado pelo mesmo processo, pagaram elles o imposto maior e Meuron o menor, e concluindo por pedirem a assembléa uma providencia afim de pagarem ambos igual imposto de modo a poderem elles competir com Meuron na importação e venda dos productos de sua fabrica.

Mas o que é verdade é que foi pela assembléa decretada a lei nos mesmos termos em que tinha sido anteriormente, de modo que Meuron continuou a gozar desse privilegio de fazer passar o seu rapé como fumo em bruto, e Moreira & C., viram-se obrigados a retirar-se do mercado, não nos mandando mais o seu genero.

O Sr. Tiburcio de Magalhães: — Tem assim um privilegio.

O Sr. Olympio Marques: — Não ha privilegio. O que digo é que se deve ter em vista este facto para obrigar Meuron a pagar o imposto a que está sujeito e abrir os portos da provincia aos productos similares de outros fabricantes.

Disto resulta dupla vantagem para a provincia: uma, a de obrigar Meuron a pagar o imposto decretado sobre o tabaco fabricado, a que elle indevidamente se tem eximido; outra, a da importação do rapé de outras fabricas.

Por estas razões offereci a este paragrapho uma emenda, concebida nos seguintes termos: (lê)

Assim ficam esclarecidos os empregados do fisco no modo por que devem proceder a respeito da imposição sobre o tabaco fabricado. Só aqui temos uma verba que, podendo produzir muito, tem produzido muito pouco.

Outro artigo da receita que á primeira vista se reconhece que não produz tanto quanto poderia produzir é o do § 25, que diz: (lê)

Ora, este artigo da receita só produzio 13:000$ no exercicio passado, e para o futuro está orçado na mesma quantia. Este imposto não está sendo arrecadado como deveria ser; poderia rendel-o muito mais.

O Sr. Tiburcio de Magalhães: — Então a culpa é da repartição competente.

O Sr. Olympio Marques: — Não sei que haja culpa; póde ser que seja isso devido a defeito no systema do lançamento, ou no modo da arrecadação.

O Sr. Tiburcio de Magalhães: — V. Exc. tem esses dados methodicados?

O Sr. Olympio Marques: — Não tenho, nem para isto é preciso; porque é cousa que se reconhece á primeira vista.

A lei decreta 20 % sobre as casas em que existirem boticas. E este imposto rende 1:404$. Não é possivel isto.

O Sr. J. Mello Rego: — Mas póde existir grande divida activa desse imposto: a arrecadação não é só a que está ahi no orçamento.

O Sr. Olympio Marques: — Mas a receita orçada é esta, e deve-se tel-a em consideração.

O Sr. J. Mello Rego: — Orçada sobre a arrecadação feita.

O Sr. Olympio Marques: — Quanto a boticas se poderia explicar pela arrecadação, que, em todo o caso, não é a que convem; mas quanto aos generos de importação, não, porque o pagamento dos impostos lançados sobre estes, não póde deixar de ser feito logo.

O imposto sobre trapiches não rendeu cousa alguma. E' possivel isto? Não ha tantos trapiches alfandegados, que estão sujeitos ao imposto? não ha outros não alfandegados? Entretanto não rendeu cousa nenhuma e é uma verba que póde render muito.

O Sr. Gomes Parente: — Eu me queixo dos arrecadadores desde o 1º anno que tive assento aqui. A arrecadação não póde ser peior.

O Sr. Olympio Marques: — 50$ sobre casas de modas. Este imposto está orçado em 200$. Ora, não ha só quatro casas de modas nesta cidade.

5 % sobre o valor do capim vendido no Recife.

Este imposto só tem rendido 800$ e está orçado em pouco mais de 2:000$.

E' um imposto este que tem sido inteiramente defraudado. Creio que será impossivel cobral-o, como actualmente se cobra, por meio de lançamento.

O Sr. J. Mello Rego: — Por isso a commissão o substituio.

O Sr. Olympio Marques: — Mandei uma emenda afim de ser o mesmo imposto cobrado por arrematação; me parece que é este o unico meio por que póde elle render alguma cousa; póde ser uma verba de receita muito importante para a provincia.

Aproveito-me desta occasião para tratar da alteração ou substituição que a nobre commissão fez no imposto sobre o capim. Em lugar de 5 %, como tem sido até hoje, a commissão propõe que se taxe a producção do capim a 150$ rs. pelas baixas grandes e 50$ pelas pequenas.

Acho este imposto, substituido como foi pela nobre commissão, inconveniente e muito desigual; porque um individuo que tem uma extensão de mil braças ou mais, não paga razoavelmente o imposto de 150$, quando outro que tem 300 ou 600 braças paga a mesma cousa.

Um Sr. Deputado: — Mas não é grande o imposto.

O Sr. Olympio Marques: — Não é grande para quem tem uma immensa baixa de capim, mas é muito grande para os que tem pequenas baixas. Ha individuos pobres que teem as suas baixas de que tiram annualmente 200 ou 300$; é este o seu unico meio de vida; não poderão, portanto, supportar o imposto mesmo de 50$. Este imposto deve ser *ad valorem*. Entendo, por estas razões, que deve continuar o imposto antigo.

Mandei uma emenda que conserva o imposto *ad valorem*, mas determinando que seja elle cobrado por arrematação.

O Sr. J. Mello Rego: — Acho isso improficuo.

O Sr. Olympio Marques: — Não, senhor; ha de arremata-lo pessoa que conheça o pessoal plantador de capim; ha de haver muitas pessoas a quem convenha essa arrematação, e o imposto renderá muito mais. Sei que só a companhia Ferro Carril tem uma baixa arrendada por cerca de 4:000$ para plantar capim e não compra-lo. Ora, só o capim colhido neste terreno produz talvez a quarta parte da quantia arrecadada no ultimo exercicio.

E' uma renda muito importante a do imposto sobre o capim e, sendo arrecadada devidamente, póde render muito mais do que tem rendido.

Feitas estas considerações, que não quero alongar, tenho ainda por dever chamar a attenção da assembléa e da nobre commissão sobre as outras emendas que apresentei.

Sobre o § 7º, em que a commissão marca 100$ por escravo exportado, tendo esta quantia sido elevada a 200$ pelo nobre deputado pelo 1º districto, mandei uma emenda restabelecendo o imposto actual.

Entendo que a elevação deste imposto, em lugar de conservar a renda da provincia na altura em que estava quando era menos elevado, pelo contrario a diminuirá....

O Sr. Manoel do Rego: — Melhor.

O Sr. Olympio Marques: ... e a experiencia já o tem mostrado.

Em um dos annos passados a assembléa elevou o imposto a 150 ou 200$, e nesse exercicio não rendeu elle cousa alguma; mas nem por isto deixaram de ser exportados escravos, tantos como d'antes; e isto porque elles saiam por contrabando. Quando os impostos são excessivos não faltam meios de defraudal-os.

Receio, portanto, muito que, cobrando-se actualmente por este imposto a venda de 10 ou 12:000$, não vá elle render menos com a elevação proposta.

Proponho, portanto, a diminuição d'elle.

Além disto, estou convencido de que a sua elevação trará ainda um outro resultado mais pernicioso, qual a depreciação da propriedade escrava. Nem porisso deixará de vender o seu escravo quem precisar de vendel-o ou para remir dividas, ou para satisfazer outra qualquer necessidade.

O Sr. Manoel do Rego dá um aparte.

O Sr. Olympio Marques: — Não tenho nenhum receio quanto á exportação dos escravos entre nós; pelo contrario julgo que essa sahida annual de escravos, tão pequena, tão sorrateira, não só não traz nenhum prejuizo á lavoura, como é talvez um meio muito brando, muito suave de irmos nos pouco a pouco, insensivelmente libertando ou curando desta chaga.

O Sr. Gomes Parente: — E' verdade.

O Sr. Olympio Marques: — Por consequencia, não voto nem pelo augmento proposto pela commissão, nem pelo proposto pelo nobre deputado. Entendo que, restabelecido o imposto actual, a renda será maior do que com a elevação proposta.

Eu quizera saber qual a razão porque a nobre commissão, propondo o augmento de 300 réis no consummo do gado, diminue entretanto a taxa para Pedras de Fogo, estabelecendo para o gado ahi consummido o imposto de 1$800 e para o consummido em outros lugares 2$800.

O Sr. J. Mello Rego: — E' porque em Pedras de Fogo o imposto é de 2$000.

O Sr. Olympio Marques: — No anno passado e nos anteriores se tem decretado a diminuição do imposto em Pedras de Fogo, para por este meio fazer os marchantes estabelecer os seus talhos no territorio desta provincia; mas não vejo razão para a nobre commissão diminuir ainda mais do que está decretado, quando o imposto actual já é menor do que o da Parahyba.

Mandei uma emenda ao § 19 e devo justifical-a, não só porque ligo a ella muito interesse, como para dar lugar á nobre commissão ou qualquer de seus membros manifestar a sua opinião a respeito: é a que isenta da decima as casas situadas nos povoados do interior da provincia.

O anno passado se fez extensivo o imposto da decima a todas as casas, quaesquer que fossem as villas e povoados em que estivessem situadas; mas este imposto foi dar lugar a um clamor geral, que muito justamente appareceu, porque a decima foi lançada sobre pequenas casas de homens pobres, situadas em povoações insignificantes. Além disto, é um imposto minimo e ridiculo, cujo rendimento não compensa as despezas da sua cobrança, e traz como resultado a depreciação dessa pequena propriedade. Houve até contra elle uma representação da camara municipal do Rio Formoso.

A nobre commissão mandou uma emenda definindo o que seja povoação, para ser comprehendida na decima; mas ainda assim não ficou removida a inconveniencia que resulta da creação do imposto; porque para a commissão basta que o povoado tenha 15 casas arruadas. Ora, ha muitos que teem 15 casas arruadas, mas 15 casebres de pouco valor, e cuja decima nao chega para se pagar a cobrança da arrecadação.

Offereci, portanto, uma emenda mandando que a imposição seja cobrada sómente sobre as casas de tijolo, cobertas de telhas: por isso que não é penoso a quem possue estas casas o pagamento da decima, ficando della isentos os pobres, porque estes, em geral, apenas possuem casas de taipa ou madeira, todas de pouco valor; e mandei restabelecer uma disposição, que em leis anteriores tem sido decretada, em favor dos homens pobres, que, possuindo apenas uma casa, nellas moram, sendo o aluguel annual dessa casa avaliado até 60$000.

A nobre commissão ainda elevou o imposto da meia siza sobre a venda de escravos, que era de 30$, a 40$ e de 61$ quando fossem vendidos por procuração, a 80$. Mando uma emenda restabelecendo o imposto antigo.

Este augmento não só nao dará lucro á provincia, como me parece já ter demonstrado, quando tratei do augmento do imposto de exportação, como deprecia muito a propriedade escrava.

Emquanto houver propriedade escrava os differentes actos de transmissão dessa propriedade hão de ser continuados; nem convira difficultal-os; quando os escravos são de agricultores ou pessoas residentes em distancias das villas e lugares de commercio, as vendas são sempre feitas por procuradores.

Já a lei geral manda cobrar 20$000 de imposto quando a venda é effectuada por procuração. Ora, com 80$ que no actual projecto se marca, são 100$ só sobre o imposto de transmissão, que, recahindo sobre o dono do escravo, ainda mais deprecia essa propriedade já tão precaria entre nós.

Entendo, portanto, que se deve restabelecer a actual imposição.

Chamo a attenção do nobre deputado, membro da commissão, para me explicar a duvida em que estou a respeito do art. 29, que diz: (lê).

Não comprehendo bem isto.

O Sr. J. Mello Rego: — Ha agencias de consignações, que são as casas que recebem navios directamente, e as agencias de seguro. Este paragrapho refere-se ás agencias de seguro.

O Sr. Olympio Marques: — Não; as agencias de seguro estão no § 65, que diz: (lê).

Mas o § 29 diz: (lê).

Quaes são, portanto, as agencias de 500$ e as de 50$?

O Sr. J. Mello Rego: — São as agencias de associações anonymas; vejo agora que é preciso modificar esse paragrapho.

O Sr. Olympio Marques: — Deve ser redigido de modo mais claro para não dar lugar a duvidas.

Mandei uma emenda relativa ao § 30 que diz: (lê).

Este é um imposto ridiculo e pernicioso. Tenho fallado com diversos collectores dos municipios do interior, e elles são os proprios a pedir que se elimine este porque não só quasi nada rende, como é onerosissimo.

Chamo a attenção da nobre commissão para a conclusão do § 31, que trata do imposto sobre casas de vender obras feitas em paizes estrangeiros, das quaes haja producto similares na provincia. O modo porque está redigido este paragrapho, e mesmo o substitutivo apresentado tem dado lugar a abusos na execução, tem sido lançado este imposto sobre lojas de ferragens, a pretexto de que ahi se vendem louces, machados, fechaduras, etc., que se fabricam entre nós; mas não foi nem é este o espirito da lei.

Nós temos casas onde se fabricam estes objectos, mas não temos casas onde o consumidor os vá comprar toda a vez que queira; é preciso encommendal-os, mandal-os fazer.

Para se lançar este imposto é preciso que haja casas em que se vendam productos similares da provincia; entretanto elle tem sido lançado não só sobre as lojas de ferragens, como até sobre as boticas, pelo simples facto de venderem fundas feitas em paizes estrangeiros, porque no paiz se fazem fundas.

O Sr. J. Mello Rego: — Mas veja o substitutivo o que diz.

O Sr. Olympio Marques: — (Lê).

Acho que se deve supprimir esta ultima parte; porque não tem razão de ser.

Desde que na primeira parte se decreta um imposto favoravel á nossa industria, o qual é de 100$, para que legislar-se decretando mais um outro imposto, e de um modo indefinido, que vai dar lugar aos abusos que já indiquei?

E' um imposto pequeno que pouco poderá render; o melhor é supprimil-o.

Diz a primeira parte: (lê)

Creio que se póde dizer desde já que são os unicos artefatos de que ha productos similares na provincia; o mais não.

Tenho uma emenda sobre a qual peço a attenção da nobre commissão.

Entre nós ha uma industria muito rendosa, muito lucrativa, e que não soffre imposição alguma. Na sessão de 1872 propuz a decretação de um imposto sobre ella; mas não foi aceita a idéa.

O anno passado, porém, a assembléa convenceu-se de que podia aproveitar essa fonte de renda, e decretou o imposto, mas com uma limitação injusta.

Assim mesmo rendeu ou deve ter rendido uma somma soffrivel no exercicio corrente e continuará a render, se a assembléa souber aproveitar a fonte e não deixar sophismar a lei, como se pretende: é uma profissão hoje exercida com muita publicidade, a de agente auxiliar e gratuito do commercio.

Ora, as transacções commerciaes, segundo o nosso codigo e regulamentos posteriores, devem ser feitas por corretores. Estes individuos são officiaes publicos que servem sob fiança e pagam onerosos impostos, que andam por 1:000$, entre os impostos geraes e provinciaes: entretanto ha uma porção de individuos no commercio que exercem o mesmo officio, a mesma profissão, auferem dellas lucros, ás vezes superiores aos dos corretores, sem pagarem nenhum imposto.

Na sessão de 1872, como já disse, mandei uma emenda ao orçamento, creando esta verba de receita, marcando o imposto de 1:000$000 por cada um desses agentes, imposto este equivalente ao que paga o corretor.

Um Sr. Deputado: — Não são agentes gratuitos?

O Sr. Olympio Marques: — Intitulados gratuitos, para sophismarem o codigo do commercio e o regulamento 806 de 1851, que prohibe a intervenção de outros agentes, que não sejam corretores, nas transacções commerciaes, salvo quando a intervenção é gratuita.

Um Sr. Deputado: — A applicação deste imposto é que é impossivel.

O Sr. Olympio Marques: — Não é tal, porque elles exercem o officio com toda a publicidade e tem até escriptorios.

Os empregados do consulado, incumbidos do lançamento, não podem ignorar a existencia desses agentes, que são até muito conhecidos pelos fabulosos lucros que auferem da profissão que exercem com a maior publicidade.

(Ha um aparte.)

O Sr. Olympio Marques: — Porque razão a assembléa não ha de decretar um imposto sobre esses agentes?

O Sr. Pinto Pessoa: — O correctivo está mesmo no commercio.

O Sr. Olympio Marques: — Não ha tal correctivo, nem o commercio o empregaria, se o podesse fazer.

O Sr. Uchôa Cavalcante: — Não podemos legitimar esse abuso, tributando os agentes illegaes.

O Sr. Olympio Marques: — Não se legitima tal; decreta-se um imposto sobre uma industria que é exercida publicamente, mas illudindo a lei de modo a tornar impossivel a sancção penal. E se ha legitimação de abuso, foi elle legitimado desde o anno passado.

Tendo eu na sessão de 1872 mencionado esta fonte de receita, que poderia render muito para a provincia, não foi aceita por esses escrupulos que os nobres deputados agora apresentam; mas o anno passado a assembléa reconheceu que convinha decretar esta receita.

O que succedeu? Alguns individuos que usam dessa industria, apenas souberam disto foram ao tribunal do commercio e requereram para ser matriculados como caixeiros de corretores; entretanto esses individuos são capitalistas e sabe-se que são agentes auxiliares do commercio ou zangões, como se diz na linguagem commercial; são homens ricos, alguns muito ricos mesmo e que auferem desta industria lucros fabulosos.

O tribunal do commercio repugnou matricula-los como caixeiros de corretores, porque sabia que não eram taes, e que só usavam desse artificio para se livrarem do imposto.

A assembléa que teve a tempo a noticia, acautelou-se, mandando que fosse lançado o imposto sobre os caixeiros de corretor matriculados no tribunal do commercio.

Um Sr. Deputado: — Isto é differente, é outra cousa.

O Sr. Olympio Marques: — Attenda o nobre deputado: depois disto, elles não querem mais ser caixeiros de corretores e tratam de eliminar-se da matricula para poderem continuar a exercer a sua profissão, defraudando o imposto.

Porque, portanto, não ha de se continuar a decreta-lo? Pois a assembléa ha de se deixar assim illudir e enganar, como uma criança?

(Ha alguns apartes)

O Sr. Olympio Marques: — Eu, portanto, restabelecendo a disposição da actual lei do orçamento, mando a seguinte emenda: (lê).

Senhor presidente, sendo tarde e não querendo abusar ainda mais da benevolencia da assembléa, limito-me ás considerações que acabo de responder, ficando para outra occasião o que ainda tenho a dizer sobre outras verbas da receita, depois que ouvir a opinião da nobre commissão sobre as demais emendas.

Diversos Srs. Deputados: — Muito bem.

São lidas, apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes emendas:

N. 72. — Ao art. 15. Ao substitutivo apresentado ao § 16, accrescente-se: ficando abolido o arrolamento ou matricula e escripto de renda, creados no regulamento respectivo. — Dr. *Manoel do Rego*.

N. 73. — Ao Art. 15 — A emenda proposta ao art. 46, em vez de — na razão do dobro, diga-se na razão de 50 por cento mais. — Dr. *Manoel do Rego*.

N. 74. — Ao art. 15 § 32. — A' minha emenda sob n. 64 accrescente-se: — e por agente auxiliar ao commercio, intitulado gratuito. — *Marques da Silva*.

N. 75. — Accrescente-se ao § 57: excepto as de caminho de ferro, abastecimento d'agua potavel e illuminação publica. — *Marques da Silva*.

N. 76. — Substitutivo á minha emenda ao § 19 do art. 15: em lugar de: nas cidades e villas, até o fim, diga-se: nas cidades e villas, e nas povoações dos construidos de tijolo e cobertos de telhas — *Marques da Silva*.

N. 77. — Ao art 15 § 18: — Dizimo do gado vaccum nos municipios onde a cobrança dos impostos fôr feita por arrematação, ou á decima parte de cada bezerro, quando não completar o numero de 10, sendo naquelles, em que existirem collectorias, substituido este imposto por 800 rs. por cabeça de bezerro, cobrado na época das partilhas nas fazendas de criação: abolido o ferro decretado no respectivo regulamento.

N. 78. — Ao § 19, accrescente-se: continuando a isenção decretada na lei n. 769, em favor do proprietario de um ou mais predios em que resida e cuja renda annual não exceda de 60$000.

N. 79. — Ao § 23, caso seja approvada a minha emenda sob n. 23, em lugar de — neste caso diga-se: nestes dous ultimos casos.

N. 80. — Ao § 32 accrescente-se: — 20$000 por inculcador de venda de escravos.

N. 81. — Ao § 12. A' minha emenda sob n. 67 accrescente-se: sendo este imposto cobrado por arrematação. — *Marques da Silva*.

O Sr. Tiburcio de Magalhães pede a retirada de suas emendas relativas aos §§ 1º e 2.º

Reconhecendo-se não haver numero, fica a discussão adiada.

O Sr. presidente designa a ordem do dia e levanta a sessão.

REVISTA DIARIA.

Associação Commercial Beneficente. — O presidente da respectiva directoria, é o Sr. Joaquim Lopes Machado, e não como por engano publicamos hontem.

Homicidio. — Em terras do engenho Pernambuco, do termo d'Agua Preta, em 3 do corrente foi assassinado Candido de tal, por José grande, que evadio-se.

Inquerito policial. — Pela delegacia de Serinhaem foi remettido ao Dr. juiz do respectivo districto criminal o que se levou a effeito contra Agostinho Pereira da Silva, por crime de offensas physicas.

Thesouraria de fazenda. — Por *declaração*, que a secretaria dessa repartição faz publicar, a começar de hoje, na secção competente deste *Diario*, são chamadas á apresentação dos respectivos titulos a essa secretaria, as pessoas que se acham na posse de terrenos de marinha.

Cadaver. — Em 22 de julho proximo findo, foi encontrado o de uma mulher á margem do rio *Cariman*, proximo á villa de Barreiros.

Das diligencias empregadas pela policia do lugar, verificou-se que era o de Felicia de tal, moradora naquella villa, e que fôra a morte o resultado de asphyxia por submersão.

Tudo tem prestimo. — Segundo um annuncio, por vezes publicado na secção competente, compram, á rua de Santa Rita n. 37, cobre, ferro velho batido, trapos enchutos, ossos, e unhas do boi, cousas estas, que são entre nós consideradas como lixo.

Uma vez, porém, que apparece entre nós, quem já saiba utilisar, o que despresavamos por inutil, na ignorancia de certas leis da industria, bom é que se aproveite esta, pequena embora, fonte de receita, accrescendo que d'ahi provirá, mais a conveniencia de não termos os caes á margem dos rios, entulhados com a immundicia resultante da accumulação de taes materias, postas fóra por inserviveis.

Sociedade Propagadora de Instrucção Publica. — O 2.º anniversario da creação e installação dessa associação foi hontem devida e modestamente solemnisado pelo conselho parochial do Poço da Panella com um acto de animação e desenvolvimento á instrucção popular da mesma parochia.

Constando ao referido conselho que já haviam sido despedidas algumas alumnas, e que teriam de ser as seis restantes da escola particular do sexo feminino, existente na rua do Encanamento, e que ha annos tem sido dirigida pela Exma. Sra. D. Anna Joaquina de Barros Wanderley, coadjuvada por uma sua irmã que com ella reside na mesma casa, em consequencia de não poderem ditas Sras. fazer o sacrificio de ensinar por mais tempo as alumnas acima alludidas gratuitamente e não poderem mais esperar das circumstancias pouco favoraveis dos pais ou parentes das mesmas alumnas, resolveu este conselho, no sabbado proximo findo, depois de colher todas as informações necessarias e de ouvir o delegado litterario do districto, dirigir-se hontem, como effectuou, á residencia das preditas Sras., e communicou-lhe que a annuir daquella data em diante, a Sociedade Propagadora tomaria debaixo de suas vistas e protecção, aquella sua escola, que passaria a ser mixta, admittindo meninos e meninas, conforme permitte a nova lei da instrucção publica; e, que, além de que os estatutos da sociedade manda fornecer para os alumnos reconhecidamente pobres, a mesma sociedade se compromettia a pagar pelos pais destes duas gratificações, uma mensal, conforme o numero das alumnas, e outra de cinco mil reis, por cada um dos alumnos que no fim do anno for approvado em exame feito perante o mesmo conselho.

Mostrando-se satisfeita e convindo nisto a Exma. Sra. D. Anna Joaquina de Barros Wanderley, ficou assim essa escola mixta no numero das que são sustentadas pela Sociedade Propagadora.

Foi um acto modesto, digno com tudo de todo louvor pelo generoso pensamento que o presidira.

Santa Casa de Misericordia. — Por deliberação unanime da junta administrativa da Santa Casa de Misericordia do Recife não será celebrada no dia 15 do corrente, como prescreve o compromisso, a festa da padroeira N. Senhora do Paraizo, visto achar-se interdicta a irmandade e não poder assistir á solemnidade.

Nova publicação. — Sob o titulo *Vinte mil leguas submarinas* o Sr. B. L. Garnier, livreiro editor no Rio de Janeiro, acaba de publicar um grosso volume, do notavel escriptor Julio Verne o qual contém uma serie de narrativas oceanicas, cheias de attractivo e de interesse palpitante. E' uma obra digna de apreço. Acha-se á venda na livraria Industrial á rua do Barão da Victoria n. 12, a 3$000 o volume.

Villa Bella. — Com data de 25 de julho noticiam-nos o seguinte:

« Com 40 jurados presentes foi a 21 installada e a 22 encerrada a 2ª sessão do jury do termo do Triumpho no corrente anno, sendo condemnados os criminosos de morte — Florencio Vieira da Cruz a 12 annos de prisão com trabalho, e Joaquim Francisco Xavier, a galés perpetuas. Este protestou por novo julgamento.

« No dia 20, para isto com a devida antecedencia designada, teve lugar, depois dos trabalhos preparatorios da sessão do jury, a audiencia do julgamento definitivo do processo instaurado contra Manoel Francisco de Moura, conhecido por Caipira, pelo crime de introducção de sedulas falsas na circulação.

« Nesta audiencia e bem assim nos trabalhos preparatorios do jury em dito dia, servia de promotor publico interino, o cidadão Joaquim Pinto de Campos, nomeado em falta do adjuncto e em razão de caprichosa e inconvenientemente, por tratar-se de um crime importante, dar parte de doente o promotor effectivo, Dr. José de Barros Franco, que logo no dia seguinte deu-se por prompto, reassumindo o exercicio de seu cargo.

« No dia 21, já tendo presidido um julgamento do réo Florencio Vieira da Cruz e na falta de juiz municipal effectivo nos termos desta comarca, foi o juiz de direito substituido na presidencia do jury, pelo juiz municipal de Ingazeira, actualmente no exercicio da vara de direito na comarca de Flores.

« No dia 22, depois de encerrada a sessão do jury, foi em audiencia publicada a sentença pela qual foi condemnado a 4 annos de galés e multa correspondente á metade do tempo, pelo crime já referido, dito Manoel Francisco de Moura. Appellou para a relação.

« Logo a 27 foi convocada para o 1º de setembro vindouro a 2ª sessão ordinaria do jury deste termo no corrente anno.

« Pelo actual promotor desta comarca Dr José de Barros Franco, acha-se abolida nesta comarca a salutar instituição do *habeas corpus*, a maior garantia da liberdade dos cidadãos. A' sua requisição, sem nem ainda se acharem pronunciadas, foram de novo presas no termo de Flores as mulheres que da vez passada lhe noticiei haverem sido legalmente soltas por *habeas corpus* no termo.»

Illustração Hespanhola e Americana. — A' respectiva agencia, livraria dos Srs. Silva Cardoso & Pessoa, na rua do Barão da Victoria n. 50, acabam de chegar os ns. 24 a 26 deste jornal illustrado.

Trazem esses numeros como gravuras: os retratos de D. Raphael Rodriguez, ministro da marinha hespanhola, da condessa de Vilches, e de H. Rochefort; duas vistas do porto de Barcelona; Uma rifa *fashionable* em Londres em beneficio dos pobres; o ensaio da *Missa do Requiem*, de Verdi, na opera comica de Paris; corridas em College Park pelos membros do Club de athletas da universidade de Dublin; *Trent* e *Saltarelle*, cavallos vencedores nas corridas de Paris e de Chantilly; *a entrada no convento*, copia de um bello quadro do novo pintor allemão Von Czachorski; *Sonho do amor*, cópia de um quadro do Sr. Balaca; Bilbao: peças tomadas aos carlistas na bateria de Artagan; Madrid: a missa no acampamento dos cadetes de Moncloa; o interior da fabrica de calçado do Sr. Soldevila; Inglaterra: ensaio de um novo torpedo no canal de Woolwich; varias vistas relativas ao combate de Monte-Muro e á morte do general Concha; a copia do quadro *Os desposios da Virgem*; a porta da entrada, a galeria principal, e varios objectos da pyramide de Cheops no Egypto; e um armazem de vestuarios para o exercito em Madrid; o prazo da Bocca do asno na Granja; exposição regional de Este em Madrid, interior do grande salão de banhos Deligny em Paris.

São interessantes e dignos de apreço os diversos artigos que elles contém.

Onze de Agosto. — Realisou-se hontem á noite, como estava annunciado, no jardim do Campo das Princezas, a esforços da mocidade academica, o concerto dado pela banda de musica allemã, em regosijo pelo anniversario da creação dos cursos de sciencias juridicas e sociaes no imperio. Houve extraordinaria concurrencia de familias, tanto na parte interior como na exterior do jardim, estando este todo illuminado. Reinou sempre boa ordem.

— Tambem, pelo mesmo motivo, houve, no theatro de Santo Antonio, espectaculo-gala, que começou pelo hymno academico cantado por toda a companhia dramatica.

Grande concerto. — Ultimamente teve lugar no palacio de Crystal de Londres, a grande festa triennal de Haendel. A orchestra e os côro em numero de 4,000 executantes, sob a direcção do maestro Miguel Costa, tocaram o *Messias* e outras producções com essa maestria proverbial em Inglaterra na execução da obra do grande musico. Os solos eram cantados pelos Srs. Vernon, Rity, Santley e Agnesi e pelas Sras. Trebelli, Sinico, Patey e Tjetiens. Calcula-se em mais de 80,000 o numero de amadores que assistiram áquella festa musical, cuja receita se elevou, durante os tres dias, á somma de 216:000$000 de réis, moeda portugueza!

Objecto historico. — O commissionado pelo governo hespanhol para estudar e fazer investigações ácerca do estado dos archivos de Hespanha em Italia, remetteu ao ministro do fomento um objecto interessante: é uma das chaves da cidade de Tripoli (Africa) tomada aos mouros no anno de 1510. A referida chave é de ferro dourado. O mesmo commissionado mandou tambem a lapide sob a qual se conservava essa chave. A lapide tem uma inscripção em latim.

A chave fôra depositada na igreja de S. Thiago, por voto, e em 10 de abril de 1511 foi trasladada para Roma, no pontificado de Julio II. E' hoje um objecto curioso sob o ponto de vista archeologico.

O palacio de Brunswick. — Lê-se o seguinte em uma folha franceza:

« Procede-se com grande actividade ás demolições do palacio do duque de Brunswick. O duque de Trévise, seu novo proprietario, manifestou o desejo de que a demolição se concluisse no fim desta semana.

« Julgámos interessante fazermos uma ultima visita ao mysterioso palacio da avenida Friedland.

« Não ha talvez ninguem em Paris que possa gabar-se de conhecer esta casa que se abria tão raramente e os seus milhares de esconderijos que fariam inveja ao proprio Roberto-Houdin. Luiz XI em Plessis-les-Tours e as *Mil e uma noites*, nada encontrariam de melhor para occultar a sua vida e os seus thesouros.

« A' noite, quando um passeante se aproximasse da porta do palacio e tocasse na fechadura ou em um dos botões metalicos, experimentaria logo uma violenta commoção, e depois um espantoso carrilhão electrico poria toda a casa em sobresalto, bem como uma matilha de cães a ladrar, como ninguem imagina.

« Penetrando-se no jardim chegava-se ao pavilhão, porém se se quizesse entrar não seria isso possivel, a menos que não se tocasse em um botão imperceptivel, habilmente dissimulado na muralha, e que abria uma entrada para o aposento. Este, porém, encontrava-se vazio e apenas com algumas moveis.

« Para se subir aos andares superiores, onde estava o quarto de dormir do duque, e o seu thesouro, não havia escada, achando-se em outro segredo precisamente no muro da primeira ante camara, para a qual se abria uma porta; tocando n'um botão, abria-se a parede e apparecia uma cadeira; tocava-se n'outra mola e era se immediatamente transportado, como por encanto, ao andar superior.

« D'alli chegava-se á um primeiro aposento, que era a ante-camara do duque. Nenhuma sahida, nenhuma communicação com o quarto de dormir se notava e podia se alli ficar muitos annos entre aquellas muralhas blindadas sem se poder penetrar no interior. Um machinismo engenhoso, abria uma passagem pelo muro e penetrava-se no interior. Estes segredos descobriram-se só por occasião da demolição, porque só o duque os conhecia, tendo confiado a execução delles a differentes operarios. O cofre-forte causaria a morte do operario que procedesse á sua abertura, porque seria acolhido por uma verdadeira descarga de uma metralhadora.

« Toda a casa, que vai desapparecer, era construida neste estylo. O duque de Trevise, como bem se póde julgar, impoz ao empreiteiro a clausula de lhe restituir todos os objectos que o acaso fizesse descobrir aos operarios. Nada se encontrou por ora, mas espera-se que alguma cousa appareça, attendendo a que o duque de Brunswick era de uma desconfiança extraordinaria desde que fôra victima de um grande roubo de diamantes. »

Leilão. — Hoje 12, effectua o agente Pinto, o leilão de fazendas no armazem da rua do Bom Jesus n. 63.

Outro. — Hoje effectua o agente Dias, em o armazem do Barão do Livramento, em o caes de Apollo, leilão de louça e mais artigos como se acha annunciado em lugar competente vindos, no navio *Henriette Benchard*, arribado a este porto.

Loteria. — A que se acha a venda é a 112ª, a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, a qual corre no dia 14.

Casa de detenção. — Movimento da casa de detenção do dia 10 de agosto de 1874.

Existiam presos 312, entraram 10, sahiram 7, existem 315.

A saber:

Nacionaes 271, mulheres 8, estrangeiros 21, escravos 14, escrava 1. — Total 315.

Alimentados á custa dos cofres publicos 264.

Movimento da enfermaria no dia 10 de agosto de 1874.

Tiveram baixa:

Manoel Ignacio de Freitas, febre.
Manoel Francisco dos Santos, febre.
Manoel Francisco das Chagas, febre.

Teve alta:

Manoel Nery Teixeira Borba.

Cemiterio publico. — Obituario do dia 10 de agosto de 1874.

Manoel, branco, Pernambuco, 4 annos, Recife; febre amarella.

Olegario, preto, Africa, 65 annos, casado, S. José; hydropisia.

Anna Maria da Conceição, parda, Pernambuco, 43 annos, Boa-Vista, hospital Pedro II; tuberculos pulmonares.

Maria Amelia, escrava, preta, Pernambuco, 18 annos, solteira, S. José; febre biliosa.

Crecencio Guedes Araujo, pardo, Pernambuco, 65 annos, viuvo, Recife; hepatite.

Maria, parda, Pernambuco, 9 annos, Boa-Vista; bexigas.

Maria, parda, Pernambuco, 11 dias, Boa-Vista; bexigas.

Anna Adolpha Ferreira Ramos, preta, Pernambuco, 37 annos, solteira, Santo Antonio; hepatisação pulmonar.

Virginia, escrava, preta, Pernambuco, 4 annos, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

CHRONICA JUDICIARIA.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO

SESSÃO DE 11 DE AGOSTO DE 1874.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO CAETANO SANTIAGO.

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

As 10 horas da manhã, presentes os Srs. desembargadores Silva Guimarães, Lourenço Santiago, Reis e Silva, Almeida Albuquerque, Motta, procurador da corôa, Domingues Silva, Accioli Souza Leão, abrio-se a sessão.

Em seguida o Dr. secretario fez o sorteio para os aggravos:

N. 42. — Aggravante José Alves Barboza, aggravado o juizo do commercio. Foram sorteados os Srs. desembargadores Motta e Souza Leão.

N. 43. — Aggravantes Costa Irmão & C., aggravado o juizo do commercio. Foram sorteados os Srs. desembargadores Almeida Albuquerque e Domingues Silva.

N. 44. — Aggravante Francisco de Carvalho Paes de Andrade, aggravado o juizo do commercio. Foram sorteados os Srs. desembargadores Domingues Silva e Souza Leão.

JULGAMENTOS.

Recurso de fallencia.

Recorrente o juizo do commercio, recorridos Gusmão & Leal. Relator o Sr. desembargador Reis e Silva. Sorteados os Srs. desembargadores Accioli e Lourenço Santiago. — Improcedente.

Recursos crimes.

Do Recife. — Recorrente Manoel Joaquim da Costa Ramos, recorrido Antonio José Domingues. Relator o Sr. desembargador Accioli. Sorteados os Srs. desembargadores Reis e Silva e Lourenço Santiago. — Improcedente.

Do Cabo. — Recorrente o juizo, recorrido João Edeltrudes de Azevedo. Relator o Sr. desembargador Domingues Silva. Sorteados os Srs. desembargadores Souza Leão e Silva Guimarães. — Improcedente.

Appellação crime.

De Cabrobó. — Appellante Francisco Barboza da Silva, appellada a justiça. — Improcedente.

Do Cabo. — Appellante o juizo, appellada Luiza Maria do Espirito Santo. — A novo jury.

De Flores. — Appellante o juizo, appellado Manoel Vicente de Lima. — A novo jury.

Do Recife. — Appellante Antonio Maria Carneiro Leão, appellado José Rodrigues Campello. — Não se tomou conhecimento da appellação.

Do Recife. — Appellante João Ferreira dos Santos Junior, appellado Manoel José Guedes Magalhães. — Nullo o processo.

Do Recife. — Appellante o promotor, appellado José Victorino. — Improcedente.

Do Porto de Pedras. — Appellante o juizo, appellado José, escravo. — A novo jury.

Revista civel.

Recorrente D. Francisca Maria do Espirito Santo, recorrido Joaquim Pereira da Victoria. — Nullo o processo de folhas 59 em diante.

Appellações civeis.

De Maceió. — Appellante Manoel Joaquim da Silva Leão, appellado José Angelo Marcio da Silva — Receberam os embargos e annullaram a sentença de folhas 75 em diante.

Do Recife. — Appellante Affonso da Cruz Muniz, appellada a fazenda. — Desprezaram os embargos.

Do Recife. — Appellante Leonidas Tito Loureiro, appellado José Ricardo Coelho. — Confirmada a sentença.

Do Recife. — Appellantes Alexandrina Perpetua de Jesus e outros, appellada a fazenda. — Confirmada a sentença, com modificação.

Appellações commerciaes.

Do Recife. — Appellante Rosa Adour, appellada a companhia de seguros Liverpool. — Confirmada a sentença.

Do Recife. — Appellante Manoel da Silva Santos, appellados herdeiros de Manoel Luiz Gonçalves. — Reformada a sentença.

Do Recife. — Appellantes Sá Leitão & Coimbra, appellados os administradores da massa fallida de Manoel José Monteiro Torres. — Desprezados os embargos.

De Mamanguape. — Appellantes Francisco Correia de Mello e outros, appellado Joaquim Francisco de Além — Não se tomou conhecimento de appellação a folhas 97, tomou-se conhecimento da 2ª e 3ª appellações para se julgar nulla a carta de adjudicação.

Do Recife. — Appellantes Tasso & Irmão, appellado Joaquim Severiano Nogueira. — Confirmada a sentença.

PASSAGENS.

Do Sr. desembargador Silva Guimarães ao Sr. desembargador Reis e Silva:

Appellação crime.

De Cabaceiras. — Appellante o juizo, appellado Joaquim da Costa Barrozo.

Appellações civeis.

De Mamanguape. — Appellante o juizo, appellado Joaquim Pereira da Silva, senhor da escrava Josepha.

De Maceió. — Appellante Candido Francisco Soares, appellado João Firmo Clodoaldo Peres da Cunha.

Appellação commercial.

Do Barreiros. — Appellante João da Silva Leite, appellada D. Felisiana Lins Barrozo.

Do Sr. desembargador Reis e Silva ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque:

Appellação crime.

Do Pilar. — Appellante o promotor, appellado Germano José Pereira.

Appellação civel.

Do Sobral. — Appellante Francisco Bezerra de Araujo, appellado Francisco Alves da Fonceca.

Appellação commercial.

Do Recife. — Appellante Gabriel Antonio de Castro Quintaes, appellado Dr. Nabor Bezerra Carneiro Cavalcante.

Do Sr. desembargador Motta ao Sr. desembargador Accioli:

Appellação civel.

Do Recife. — Appellante Vicente Alves Machado, appellado José Maria Sodré da Motta.

Ao Sr. desembargador Souza Leão:

Appellação civel.

do Acaracú. — Appellante Francisco José Leitão, appellado Manoel Antonio de Vasconcellos.

Do Sr. desembargador Domingues Silva ao Sr. desembargador Souza Leão:

Appellação crime.

De Olinda. — Appellante Francisco Antonio da Silva, appellado José Ignacio de Loyola.

Do Sr. desembargador Souza Leão ao Sr. desembargador Silva Guimarães:

Appellação crime.

Appellante Pedro Ferreira Nobre, appellada a justiça.

Do Sr. desembargador Almeida Albuquerque ao Sr. desembargador Motta:

Appellações civeis.

Do Recife. — Appellante Bento Augusto da Silva, appellada D. Maria Ricarda de Souza Rego.

Ao Sr. desembargador Lourenço Santiago:

Appellação civel.

De Olinda. — Appellante o juizo, appellado Dionizio Gomes do Rego e outro.

Ao Sr. desembargador Accioli:

Appellação civel.

Do Recife. — Appellante Francisco Antonio Correia Cardozo, appellada a preta Maria Antonia.

Appellações crimes.

Da Atalaya. — Appellante o juizo, appellado Pedro Correia Camaratuba; appellante José Marques da Silva, appellado o juizo.

Do Paios. — Appellante o juizo, appellados Vicente Ferreira de Oliveira e outros.

Do Sr. desembargador Accioli ao Sr. desembargador Domingues Silva:

Appellação commercial.

Appellante New London, Braziliam Bank limited, appellado Henri G. Stepple.

Appellações crimes.

D'Aréa. — Appellante o juizo, appellado Manoel de Mendonça.

De Trapú. — Appellante o juizo, appellado Aprigio Rodrigues de Albuquerque.

De Petrolina. — Appellante o juizo, appellado Eugenio Rodrigues de Souza.

De Mamanguape. — Appellante o juizo, appellado o alienado Manoel José Ferreira de Gusmão.

Ao Sr. desembargador Souza Leão:

Appellação crime.

De Floresta. — Appellantes Cypriano Francisco do Nascimento e outros, appellados Alexandre Pereira de Barros.

Diligencia crime.

Ao Sr. desembargador promotor da justiça:

Appellante o promotor, appellado Manoel Maria do Nascimento, appellantes Francisco Ferreira Xavier e outros, appellado José Felippe Santiago; appellante o juizo, appellado Manoel Monteiro dos Santos.

DISTRIBUIÇÕES.

Recurso crime.

Ao Sr. desembargador Silva Guimarães:

Do Goyanna. — Recorrente o juizo, recorrida D. Rosa Minervina, por seu escravo Clemente.

Appellação crime.

Ao Sr. desembargador Silva Guimarães:

De Ouricury. — Appellante o juizo, appellado Joaquim Pereira Macambira.

Appellações civeis.

Ao Sr. desembargador Motta:

Do Recife. — Appellantes João da Cunha Soares Guimarães e outros, appellado João Antonio Gomes Guimarães.

Ao Sr. desembargador Accioli:

Do Bonito. — Appellantes Ismael, Julião, Nicoláo e outros, appellado José Bezerra de V. Torres.

Ao Sr. desembargador Domingues Silva:

Do Recife. — Appellantes Manoel Fernandes da Costa & C., appellada a fazenda provincial.

Ao Sr. desembargador Souza Leão:

De Alagoas — Appellante José Paulino de Albuquerque Sarmento, appellada a fazenda provincial.

Ao Sr. desembargador Silva Guimarães:

Do Recife. — Appellante a fazenda nacional, appellado Antonio Domingues da Silva.

Encerrou-se a sessão a 1 hora e 3 quartos.

PARTE POLITICA

PARTIDO CONSERVADOR

RECIFE, 12 DE AGOSTO DE 1874.

O imposto de consummo.

IV

DAS RAZÕES QUE DETERMINARAM O IMPOSTO.

O desabrimento, o modo estranho, improprio e inqualificavel com que a *Provincia* atacou a administração e a assembléa provincial, por causa do imposto de consummo, obrigam-nos a entrar em ligeiras apreciações dos motivos que induziram a decretação do referido imposto.

Em 1870 entrou a situação dominante no conhecimento do estado financeiro da provincia. Era elle deploravel, por effeito do desbarato dos dinheiros publicos, e má gerencia das finanças.

O deficit liquidado até 1868 montava a mais de 800 contos, e não havia meios para amortisa-lo. Foi preciso a assembléa tomar providencias extraordinarias, e a administração pol-as em execução.

Assim foram pouco e pouco as cousas voltando aos seus eixos; mais na reunião ultima reconheceu a assembléa que era ainda necessario um esforço qualquer, uma providencia nova ou de occasião, capaz de firmar o equilibro financeiro, assegurar e fazer estavel o impulso de progresso e engrandecimento que se havia communicado a provincia.

Era necessario, era mesmo indispensavel acabar com a situação vacillante e incerta em que se acha a provincia, quanto á seguridade de suas finanças, que, por uma emergencia imprevista, podiam descambar para um desequilibrio desastroso, e voltar ás deploraveis condições a que chegou até 1868.

Assim, pois, cumpria á assembléa, ou augmentar as imposições existentes, ou abrir novas fontes de renda. Era acto de civismo tentar um destes dous alvitres.

Fel-o, decretando o imposto de que se trata. Augmentar as imposições existentes, que são todas de taxa bastante alta, seria crear grande vexame ao commercio e á população, seria occasionar a escassez de generos no mercado. Este grande erro economico foi evitado.

Tributou, pois, os generos de estiva, com uma taxa minima, e como um ensaio, para chegar talvez a um fim de notavel beneficio publico, como em outro artigo o demonstraremos.

Este imposto, não foi votado com o caracter de permanencia, foi um ensaio do imposto indirecto em taxa minina para uma substituição radical de tabóa de imposições da provincia.

A prova de que este imposto foi votado como ensaio, se evidencia da circumstancia de ser sobre elle vedado o augmento dos 3 % addicionaes, destinados ao asylo de mendicidade.

Não obstante, porem, perguntamos — eram ou não urgentes as precisões da provincia? Estavam ou não em embaraços as suas finanças?

Este facto notorio, ninguem contestará.

Era dever da assembléa empregar os meios de remover aquelles embaraços?

Era certamente.

E como a accusam, e a adminstração por terem cumprido o seu dever?

Mas dizem os criticos irreflectidos — procurasse outra fonte de tributo que não a *panella* do pobre!

Não especule com a *pobre* panella do pobre; seja a *Provincia* leal na discussão, diga qual poderia ser esta outra fonte de renda, indique-a...

Na assembléa provincial, aos adversarios do novo imposto, pedio-se a indicação de outras materias tributaveis que servissem para substituir as dos generos da primeira necessidade; a indicação não foi feita, e cumpria crear o augmento da renda....

Mas quando as imposições do estado e da provincia recahem sobre todos os generos do paiz e de fóra delle, qual seria a imposição mais equitativa, menos sensivel ao pobre do que aquella, que recahisse sobre generos que acabavam de ser alliviados na imposição geral?

A *Provincia* condemna a assembléa, condemna a administração, chama a uma e outra de solteadores e quadrilheiros, mas fa-lo sem razão, e desvairada pela paixão politica; fa-lo porque no espirito do seu redactor não pousa um atomo sequer do sentimento do bem publico.

As administrações e assembléas de Pernambuco de 1870 para cá bem tem merecido do paiz.

O progresso desse curto periodo, revelado em tantos e tão assiduos melhoramentos publicos, lhes marcará uma época de brilho que a calumnia do presente não ha de nodoar no futuro.

Terminariamos neste ponto, se não tivessemos sob as vistas a *Provincia* de 7. Veio ella, ainda á sombra *dos mestres*, oppor ligeiro reparo ao effeito economico que attribuimos ao imposto indirecto.

Não ousou, porem, contestar a evidencia do facto de, não obstante o novo imposto, conservarem os viveres o preço porque estavam.

Entretanto não querendo attribuir este resultado á causa efficiente—a moderação do imposto—o attribuio ao estado do mercado quando começou a cobrança do mesmo imposto, e argumentou com a opinião de *Passy*, de que — « é possivel que *no momento em* que o imposto se faz effectivo, a alça dos preços do genero não appareça, mas *dentro em pouco.* »

Tambem entende aquelle escriptor que — « o imposto indirecto tem por effeito encarecer o genero sobre que recahe. »

Esta opinião verdadeira em geral, falha um pouco na applicação especial ao imposto indirecto. E' propriedade, pode se dizer, de todo o imposto, directo ou indirecto, encarecer a materia sobre que recahe.

Isto, porem, não quer dizer que a regra não soffra excepções, que nascem e resultam de circumstancias especiaes que podem affectar a ambos os systemas de imposição.

E se não vejamos. O imposto sobre a propriedade produz a elevação do aluguel ou locação. O imposto sobre estabelecimentos commerciaes fica distribuido em quatro partes sobre as mercadorias.

O imposto sobre a importação affecta os generos e faz com que entrem no mercado mais caros do que podiam ser.

Assim é claro que a acção do imposto, directo ou indirecto, é, em geral, ou sempre sobre os generos, que crescem de preço até a quota do imposto.

E' verdade que os economistas sendo accordes nos principios, variam muitas vezes quanto á applicação.

Ferreira Borges, ao contrario de *Passy*, diz: — « Depende da circumstancia de ser os generos dos chamados de *luxo* o *recahir* ou não inteiramente sobre o consumidor, sendo que dos *necessarios* ao consummo dos opperarios o effeito do tributo indirecto não é de forma alguma diverso do effeito d'uma somma igual de tributos impostos *directamente* sobre o salario. »

Diz ainda o mesmo autor: — « Pelo que pertence ao effeito do tributo acerca do preço dos generos, é claro, que se o direito é lançado sobre um genero particular, e não sobre muitos, e seu preço terá uma alta igual. »

Vê-se, pois, que a *Provincia* fez mão uso da opinião de *Passy*.

Elle entende que o effeito do imposto pôde não ser *immediato*, mas ha de sartir *em pouco*.

Deste seu conceito não se pôde inferir que aquelle effeito possa vir em longo prazo, e a muita distancia da época em que se fez effectivo o imposto.

Temos em execução o novo imposto desde o 1.º de julho ultimo, e estamos em quasi meio de agosto, e o effeito *annunciado* isto é, o encarecimento dos generos tributados não se manifestou.

Passou, pois, o prazo em que devia manifestar-se, visto como os generos tributados já tiveram entrada no consummo.

Além disto, no 1.º de julho, é sabido por todo o commercio, o mercado do bacalhao estava quasi esgotado. Era, então caso de alta de preço, porque a escassez augmenta a procura, e a procura augmenta o preço.

Dir-se-ha que este facto foi filho do estado especial do mercado, mas ainda que mão e difficil fosse este estado, o imposto, se tivesse taxa onerosa, havia de aggraval-o e produzir a elevação de preço nos generos.

Esta é que a verdade pura e desapaixonada.

Portanto, se no estado de penuria do mercado, o imposto não foi sentido, o que temos a esperar do *mercado pleno* é que os generos barateem.

Argumente a *Provincia* de bôa fé, que chegará a estas mesmas conclusões, e evitara insinuar ao commercio que eleve o preço dos generos, prometendo-lhe a *absolvição* plena desse peccado, ao mesmo tempo que ameaça o povo de pagar *o novo e o velho!*

Convença-se que, se mais tarde vier elevação de preços nos generos, esta alta será temporaria, porque não é nem pôde mais ser effeito do novo imposto: escusa preparar argumentos para o futuro.

Continuaremos.

. . . . .

A Provincia e a Associação Commercial.

Não nos podemos furtar ao desejo de tomar em attenção o extracto da sessão da associação Commercial Beneficente que publica a *Provincia* de 7 do corrente, é uma deferencia que prestamos a mais um campeão contra o *bacalhao*.

O illustre membro da directoria daquella associação, o Sr. Rodrigues Mendes, que conquistou as glorias de orador do dia, e que se exhibio como *iniciador espontaneo* da representação contra o novo imposto; nos ha de permittir, que lhe notemos uma certa incoherencia em sua manifestação (como representante de sua classe) de reacção contra a supposta oppressão de que está sendo victima o commercio, oppressão que só achará remedio transpondo, em queixas, os humbraes do paço imperial.

O honrado Sr. Rodrigues Mendes, membro da directoria da Associação Commercial, foi um dos portadores da representação á assembléa provincial contra a elevação dos impostos sobre vinhos e estabelecimentos commerciaes.

A representação era sem duvida séria e solemne porque o illustre director trajava de preto e tinha aspecto grave.

A assembléa, sem excitação, sem reluctancias, deu inteiro acolhimento ao conteudo da mesma representação.

Nessa occasião em que a Associação Commercial dizia que aquelles impostos eram oppressivos do commercio, nada disse do imposto que se discutia, sobre generos de primeira necessidade. Logo este não era oppressivo do commercio.

Correram horas e dias, e veio a *Provincia* metter o nariz na *panella* do pobre, e gritar *aqui d'el-rei*, que o novo imposto é um vexame para a pobreza.

Eis senão quando, sahe-se a illustre directoria da Associação Commercial, e diz á camara dos deputados e não ao imperador, que o novo imposto é oppressivo do commercio.

Entretanto este imposto vai sendo arrecadado, sem vexame nem reclamações, sem occasionar elevação do preço dos generos, sem que o commercio nem o povo lhe opponha reluctancias!

Attenda-se bem para isto...

O peior, porém, é que estamos todos sem saber quem tem razão. Qual é o opprimido, o pobre povo ou o commercio rico?

E' isto que convém que o Sr. Rodrigues Mendes liquide lá com a *Provincia*.

E' necessario saber quem está opprimido, é preciso saber se estamos em erro pensando que o referido imposto não creou situação oppressiva para nenhuma classe, creou apenas a satisfação de uma necessidade publica; pedio em parcella minima o concurso que todo cidadão é obrigado a prestar ás urgencias do estado. O que fez a assembléa provincial, é o que faz a assembléa geral, é o que fazem os governos de todos os paizes.

E bem podia a *Provincia* emprestar-nos o seu bordão—*estais ouvindo povo de Pernambuco?* cuidado com os oradores da intuviada.

Desenganem-se.

Tal é a palavra esteril e impotente com que os *provincianos*, em uma das *Chronicas* do numero de sua folha de 9 do corrente, procuram convencer-nos de que essa mesma folha, a *celeberrima Provincia*, « prospera secundada peles esforços do partido liberal, que applaude a sua attitude sobranceira. »

Vai nisso uma inexactidão e uma offensa, mesmo uma injuria.

A inexactidão consiste na asseveração do *chronista* de que a *Provincia* vive desembaraçadamente e até com largueza, quando todos nós sabemos qual o estertor de seus ultimos momentos.

Se o *papel* podesse attestar, dir-nos-hia quão grave é o estado morboso da pobre *Provincia*, que vê-se forçada, Deus sabe com que esforços, *a fazer das tripas coração.*

Não queremos ser accusados de falta de generosidade e por isso não concorremos para aggravar o precario estado da saude *provinciana* com revelações que muitas vezes encurtam os poucos dias dos enfermos.

Que a propria *Provincia*, está convicta de seu estado agonisante é causa que não soffre contestação e que ella mesma deixa entrever ao publico em seus *embustes sanitarios*.

Quem já se picou que não comesse alhos?

A inexactidão consiste ainda, voltando ao fio de nossas idéas, na affirmativa de apoio e applauso á *Provincia* por parte do partido liberal, bem como nisso consiste a offensa, senão a injuria de que fallamos.

De facto, quem não sabe do immenso descontentamento que lavra entre aquelles que podemos chamar de partes, sem as quaes não se pode compôr o todo—Partido liberal?— *Os provincianos* bem sabem do grito de reprovação que se tem levantado contra a sua attitude na imprensa, não só do meio de muitos d'aquelles com que contavam até certo tempo na redacção de sua folha, como tambem de grande massa da população, que não cessa de appellidal-os de *ganhadores* e a sua *Provincia de pasquim*.

Terão os *provincianos* de *Souto Maior* a veleidade de se supporem o partido liberal na provincia de Pernambuco? Será a parodia caricata e collectiva do celebre dito de Luiz XIV, de que esses pseudos —politicos nos quererão dar exemplo, dizendo: « O partido liberal de Pernambuco somos nós *provincianos*, nós que em vez de uma deusa *Razão*, idolatramos e incensamos um *Souto Maior*. »

A offensa, que se envolve nas palavras da *Chronica*, a que alludimos, e é feita aos verdadeiros liberaes, é patente e independe de provas ou demonstração.

Pois não se julgará offendida, não se julgará mesmo injuriada toda essa maioria de cidadãos, que não faz causa commum com a *Provincia*, e que no entretanto se diz liberal, vendo que se a procura jungir ao carro da solidariedade infamante de uma imprensa desregrada e antipatriotica, que conspira contra todos os commettimentos nobres e até..... e até prega o assassinato pelo assassinato? Ninguem por certo dirá que não.

E' tal qual o que pretende a *Provincia*, que tem a cynica coragem de dizer que o partido liberal lhe applaude os desvarios e as torpezas, que já não tem qualificação.

Mas para que se hão de illudir os *provincianos?* Acreditam seriamente que com taes estratagemas se salvarão do diluvio occasionado por sua inepcia?

Não pode ser.

A *Provincia* só vai ainda se sustentando, com as ultimas forças, que lhe empresta o mais entranhado odio contra a pessoa do distincto administrador, o Exm. Sr. Dr. Lucena, que tem bem merecido da patria.

A prova disto fornece-nos os mesmos *provincianos*, dizendo que a *Provincia* só ha de viver emquanto sentar-se na cadeira presidencial o Exm. Sr. Dr. Lucena, esse inclyto administrador, cuja gloria está na proporção inversa do encarniçamento com que se atiram tresvairados sobre sua pessoa.

Mas não sabemos, para que tanto esforço da parte dos liberaes *leoninos*, essa meia duzia de sabidos, sem raizes nem folhas, verdadeiras estacas de ruim cerca, no campo verde e frondoso da politica.

Não o sabemos.

Incapazes de ser accreditados e de crear por conseguinte opinião, unica arma que pode ganhar batalhas e dar conquistas, os *provincianos* devem estar certos de que o seu tempo pode ser melhor empregado e aproveitado.

E' deixar de mão o officio.

Se esperam fazel-o com a sahida tão suspirada do Exm. Sr. Dr. Lucena, da presidencia, então muito tarde chegará o *arrependimento* do tempo perdido.

A compensação disso, porém, sera para a provincia a quem tanto ha beneficiado S. Exc., uma maior somma de relevantes serviços que ella tem a esperar do benemerito pernambucano, que por tão louvavel maneira vai respondendo as desbragadas e infundadas accusações dos *provincianos*.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

Desalentos de Agripa.

Que tyranno fado me persegue!

Vivo em constante lidar, sinto desfallecer e nada de celebridade, ao passo que tantos a conseguem sem esforço!

Nenhum meio resta a empregar!

Dei por páos e por pedras, virei e revirei; carambolei, torci e destorci como parafuso; corri até que desembestei; afinal o que sou?! Um maniaco vulgar, me diz a consciencia, dizem todos!

Recorri á politica, fui conservador e neste papel parecia bom comico; illusão! o fado abateu-me o enthusiasmo e nenhuma voz ouvi dizer: notavel!

Uma força, era o fado, depois de muitas quedas empulerou-me na cadeira de lente e então acreditei que seria uma celebridade magistral!

De bombasticos palavrões fiz catalogo e dei estouros por toda parte. Minha divisa foi a liberdade e sempre a liberdade. Liberdade de pensar, de comer e de mamar, pregava eu; imprensa livre, tribuna livre, tudo livre, menos a liberdade que andava presa por mim para encaixa-la em toda parte.

De tamanha multiplicação só obtive o resultado do nada pelo nada—o mesmo homem é sempre o mesmo homem!

Lembrei-me da igreja, o papa foi meu escudo; fiz da cadeira um pulpito, certo de ser um notavel jesuita. O papa era tudo e tudo era do papa; pouco menos que Deus, tão infallivel como elle, mais poderoso que os reis! E eu effusiado pelo *candieiro da montanha* não via que só meu fado era superior ao papa, pois no fim dos cathecismos o que fiquei sendo? Jesuita como os outros!

Então zangado com a igreja apaguei o candieiro, quebrei o sceptro do papa e atirei com os estilhaços nas irmãs de caridade. Deus era uma historia!

De novo agarrei-me á politica, mas de casaca virada. Amei ao *progresso*.....Ah era do livro! eu devia cair, e lá fiquei nos ares, feito a mãi de S. Pedro.

Com o fogo do meu desespero julguei que podesse derreter a *liga*.

Fiz o diabo e disse o diabo—della—dos chefes e seus satelites.

Entrei em palacio, escavaquei lá tudo, até o monte do escorrego, onde as vezes a governadora tomava seu café.

Oh maldição! foi esse tempo o peior de minha vida!

Tornei-me zero e só zero, posto sempre á esquerda dos algarismos sem valor nenhum. O governador era um rei e uma divindade do averno, eu tinha blasfemado!.

Fora das graças divinas, repellido por todos, quizera matar-me na esperança de ser um celebre suicida; porem onde a coragem para isso?!

Atirei-me aos pés do rei ultrajado, abracei-me á sua coma irriçada e lhe disse: senhor pequei! Uma vertigem se apoderou de mim, senti que esmagava meu destino com a fama de um grande arrependido, era delirio!

O Deus irado não me perdoava ainda, e grave (como sempre é elle) disse: para as grandes culpas grandes expiações!

Desde este dia, certo de que só uma divindade domina o destino, dediquei-me ao seu culto como fanatico e miseravel cão; beijei-lhe as plantas, ladrei nas quintas, avancei aos que passavam, mordi até as sombras, quando pareciam envolve-lo.

Isso lhe sendo agradavel me açulou a imprensa. Corri eu todas as direções, dei dentadas a torto e a direito; mas estava escripto que nenhum mal fariam meus avanços. Apparece a questão religiosa e largos horisontes se abrem.

Exultei de prazer, divisando para meu chefe a escada do poder e presentindo que afinal eu ia ser tudo.

Atiramos-nos eu e elle nesse vasto campo de torpes especulações, onde tinhamos certeza de ver o governo desfallecer vencido.

O plano de ataque foi logo concertado. Grite-se contra o bispo, agite-se o povo, a desordem apparecerá e o governo tropeçando por tantas difficuldades, cahirá em fim exangue.

Suspenso o Farias, clama o rei das selvas: turvem-se as aguas, que é feliz o ensejo!

Eu, fazendo de *Cerbéro* convoco as furias, mostro-lhes os jesuitas, que vem chamados á scena do mesmo modo que out'rora os *marinheiros*. Um grupo de doudos jogam pedras aos padres e lançam fogo á *União*; (e nós na *moita* açulando) e no dia seguinte vocifera a turba multa: o governo consentio a desordem!! abaixo o Lucena! que o nosso rei não perdôa a odios velhos!!...

A 16 de maio vai se repetir a scena das pedradas, os doudos se reunem e o Lucena manda despersa-los. Que gritaria!!

Os *bichos* aparam as pennas, e até o leão escreveu. Oh o elher, assignou o que *alguem* (de quem não gosto) escreveu...

Foram tantos os escriptos, tantas as noticias que, ficando tudo empanzinado, a consequencia foi uma indigestão geral.

De tudo isso nada lucrei!

Lucena continuou *empoleirado*, José Mariano teve uma corôa de páo, e eu (o meu pobre eu nem de melão!) fiquei no mesmo estado sem nada ter adiantado; como se andasse sempre em sala dos passos perdidos, fazendo o papel de *cavalleiro da triste figura....*

Estava então desanimado e opprimido pelas saudades do rei, que enfermo procurou novos climas em longiquas florestas, quando milagrosamente fui salvo pelo bacalhão!

Doce bacalhão que me deu tantos dias de alento!

Envolvendo-me nas barbatanas do precioso peixe desci aos abysmos e por um milagre de meu divino chefe, sahi encantado em monstro marinho.

Tinha perdido a dignidade humana; e armado da calumnia e da infamia, não reputei a amizade, a honra e a moral, a tudo investi; porem meus botes só alcançaram o vacuo, e as minhas victimas mais respeitaveis se tornaram.

Estou descrente, nada sou nem espero ser; só me resta a inveja de tudo e de todos que são celebres!

Invejo a celebridade do collega Barros com sua republica e o mortifero frasco de veneno!

Daria-me por feliz se fosse um O' Pestana!

Quizera mesmo ser um Souza Barros com sua indigena medicina, um barão de Alem Tumulo, um Budião de Escama, um Paraizo, um Papa ôvo emfim! Sou o mais infeliz dos entes, pois até um bode yôyô pôde ser celebre!!

Eu me sinto moribundo, o desespero me mata; só hoje me salvaria o Instituto, promettendo que depois de eu morto gravaria sobre a campa do infeliz Agripa a fatal palavra: — *O celebre heróe das luminarias!!...*

Advertencia necessaria.

Previne-se ao homeopatha sem carta ou habilitação legal, que o teve, segundo diz, privilegio do governo imperial para vender um remedio, que incu ca como *preservativo* da erysipela, e pretende que é descoberta sua, que se é o *sangue* ou *leite de sapo*, como dizem vulgarmente, o que entra na composição desse remedio, não póde considerar como despoberta sua a applicação dessa substancia; porque desde muito é ella applicada aqui não só contra essa affecção, mas contra a esquinencia, e panaricio, e isto pode ser provado com o testemunho de pessoas de sua familia e de outras, sendo isto sem duvida que o levou a servir-se dessa substancia; sem contar que é preciso não confundir a erysipela propriamente dita com essa, á que se dá aqui essa denominação e é mui frequente em certas capitaes de provincias do Brasil.

O privilegio só é concedido pelo governo imperial ao *inventor*; e desde que a substancia empregada é conhecida e applicada, qualquer a pôde empregar, sem que o possuidor do privilegio possa reclamar e pedir indemnisação.

O remedio mais efficaz, que até hoje se conhece contra essa erysipela, que reina muito nesta cidade, sendo isto provado por factos incontestaveis observados por medicos, é a —*tintura d'aço* preparada em Inglaterra, que já se encontra em algumas pharmacias; tintura que custa barato e não repugna como o *sangue* ou *leite de sapo*.

Declaração. (*)

O abaixo assignado, não sendo o professor cathedratico da cadeira de musica do gymasio provincial, e apenas contratado para professor de musica instrumental, vem por meio deste declarar que em sua aula nunca em tempo algum, compareceu a Exma. Sra. consorte do Sr. regedor do gymnasio, nem lhe consta o fizesse em outra qualquer aula; assim como, que nunca vio a mesma Exma. Sra. passeiar pelos corredores do mesmo estabelecimento.

Recife, 8 de agosto de 1874.

Manoel Augusto de Menezes Costa.

Questões.

1.ª O juiz pode classificar o crime de ferimentos, independente da opinião dos peritos?

2.ª Ha lei expressa que a prohiba?

3.ª O juiz que se afasta do parecer dos peritos incorre na sancção penal do art. 160 do codigo criminal?

4.ª Um escravo que, sendo de constituição debil e de idade madura (expressões dos peritos) é castigado com açoutes, ficando ferida toda a extensão da região dorsal do mesmo, de cima para baixo e da esquerda para a direita, e tendo-se formado um volumoso tumor, na parte inferior do omoplata direito, consequencia do castigo, supportando alem disso crescido numero de palmatoadas, a ponto de ficar com as mãos pustulosas; soffreu grave incommodo de saúde?

—

Sendo de direito que ao juiz compete avaliar da materia probatoria, quer no processo da formação da culpa e quer no julgamento, sem embargo a materia da prova e o fim da mesma, á carga ou descarga; compete por isso ao juiz o poder de apreciar os corpos de delicto e exame de sanidade, porque taes actos são a expressão unica e exclusiva da opinião dos peritos, que não é outra cousa mais do que o modo de pensar de um ou alguns individuos, o que não constitue prova e somente um indicio.

Estando a opinião dos peritos, quando prova fosse, sujeita á apreciação do juiz, que julga, segundo o allegado e provado; nem porque essa opinião é um mero indicio, não deixa por isso mesmo de estar dependente de tal apreciação.

Basta para firmar a opinião que temos, isto é, que o juiz pode afastar-se da opinião dos peritos, attender para o recurso admittido, no caso de ser o corpo de delicto julgado improcedente, quer porque o juiz se conforme com a opinião dos peritos e quer no caso contrario; pois assim se deve entender quanto está preceituado no § 2º art. 69 da lei de 3 de dezembro e § 2º art. 488 do regulamento n. 120.

Do contrario seria ficar o julgador adstricto á opinião dos peritos, por mais entendidos que sejam elles; o que daria o absurdo de estar a decisão do juiz dependente de tal opinião, quando lhe compete applicar as leis aos casos occurrentes, guardando somente respeito aos principios de direito; entretanto que a opinião dos peritos só tem valor juridico pela sentença que a aceita.

Accresse ainda que ao juiz compete conhecer dos delictos independentes de opinião de peritos, como o estabelece o art. 257 do citado regulamento n. 120.

A pratica de todos os dias, mostra-nos que a classificação dos crimes é alterada até pelos juizes que, em ultimo lugar, connecem dos respectivos processos; sejam os juizes collectivos ou singulares.

Cumpre attender que dada a divergencia de opinião nos peritos dos corpos de delicto e exames de sanidade, ou nos de mesmo auto, não caberia ao juiz decidir-se por qualquer dellas, se não tivesse elle o poder de aceitar, a que entenda é mais conforme aos factos verificados e até por si observados.

Conhecido que a opinião dos peritos não é outra cousa que não um indicio; sabido que indicio, como define Mittermaier, é o facto que está em relação tal e precisa com outro facto, que de um chega o juiz a outros por conclusão natural; não se pode deixar de aceitar a deducção logica de que o juiz pode afastar-se da opinião dos peritos, porque nos arts. 144 e 145 do codigo do processo criminal, encontra autoridade para assim proceder, bem como nos arts. 285 e 286 do regulamento n. 120.

Por outros termos: sendo, como está precisado, a opinião dos peritos um indicio, desde que o juiz pode chegar, por conclusão natural das proprias declarações dos mesmos peritos, alem do que por si observou, a um ou outro facto, que não o deduzido pelos peritos; o juiz pode e deve, zelando os interesses da justiça, apartar-se da opinião dos peritos, cuja confiança é determinada pelos principios que regulam a prova testemunhal.

Estando a opinião dos peritos dependentes das mesmas condições de confiança, que regulam a prova testemunhal, seria negar-se ao juiz o poder que tem de avaliar da confiança e merito da prova testemunhal, o negar-se-lhe o poder de aceitar ou não a opinião dos peritos; o que é contra direito, pois, onde ha a mesma razão, dá-se a mesma disposição.

E' verdade que no caso previsto no art. 195 do codigo criminal é preciso, não já a opinião de peritos, mas o juizo de facultativos, que sendo discordes ou não sendo possivel ouvi-los, dá o resultado indicado no mesmo artigo.

Essa disposição sendo excepção não destroe a regra; tem outra razão de ser, assim como o voto de Minerva (art. 68 da lei de 3 de dezembro e 382 do regulamento) aproveita ao réo, embora a igualdade no numero e na opinião; bem como as decisões nas condições, creadas pelo art. 332 do codigo do processo criminal, revigorado pelo § 1º art. 29 da lei n. 2,033 de 20 de setembro de 1871.

Considerações de outra ordem corroboram a nossa opinião.

Se o promotor, que é parte, pode no libello alterar a classificação do delicto, estando este qualificado, por uma decisão com effeito permanentes; porque razão não poderá o juiz repellir ou afastar-se da opinião dos peritos?

Não podemos alcançar que motivos de conveniencia publica possa sujeitar o juiz á opinião dos peritos, quando tem elle a autoridade de julgar.

Supponhamos uma localidade onde existe um unico professional, ahi commette se um crime, cujo autor é amigo intimo desse professional que, esquecido de seus deveres, para favorecer ao amigo, opina que o mal causado não produzio grave incommodo de saúde, no que é acompanhado pelo outro perito, levado a isso por taes ou outras considerações, entretanto que o juiz que preside ao corpo de delicto ou organisa o processo forma opinião diversa.

Em taes condições o que deve fazer o juiz?

Cruzar os braços e deixar que sejam sacrificados os interesses da justiça? Por certo que não.

E negar poder ao juiz para afastar-se da opinião dos peritos, será reconhecer implicitamente um poder contrario nos peritos; isto é, que estes tem certeza que a sua opinião terá sempre força de obrigar, ao passo que as decisões dos juizes são revogaveis.

Razões de toda ordem se oppõem a que os juizes sejam obrigados a aceitar a opinião dos peritos, quando com esta não se conformarem, por contraria aos factos observados e as respectivas deducções determinativas ou hypotheticas.

Não ha necessidade de exforço para precisar-se as condições exigiveis na classificação de um mal que pôde produzir ou produz grave incommodo de saúde.

E' assim, pois, que trazendo todo mal physico um soffrimento, este é maior ou menor, quer quanto a intensidade da offensa, quer quanto a sua duração e quer finalmente quanto a sua localisação.

Tratando-se de ferimentos e offensas physicas se diz que aquelles produzem grande mal ou grave incommodo de saúde, quando tem sua séde ou offende a orgãos importantes, sem receio da perda da vida do offendido; quando o inutilisa e o prostra por tempo, ou quando ainda ataca com força a sensibilidade do mesmo.

Aceito o exposto e sabido o que é um homem de idade madura e de constituição debil, além disso escravo, pode-se muito bem comprehender se tal individuo soffreu ou não grave incommodo de saúde, tendo supportado a somma de açoutes que se deduz supportou, para ficar com a região dorsal ferida, em toda extensão, além de um tumor volumoso e das mãos pustulosas, pelo emprego da palmatoria, que devia ter sido usada crescido numero de vezes.

Para que o emprego do bacalhão, que dilacera as carnes, produza um tumor na linha orisontal do centro da região dorsal, é preciso que o instrumento tenha sido empregado crescido numero de vezes e manejado por um pulso vigoroso.

Um homem que tem as costas em ferida, inflammadas, com as mãos pustulosas, soffre necessariamente grave incommodo em sua saúde.

Terminando respondemos, sim, quanto a primeira questão; não, quanto a segunda; não, quanto a terceira; e, sim, quanto a quarta e ultima.

E' o que pensamos: outros dirão melhor do que nós, se forem de nossa opinião e, nos criticarão se tiverem opinião contraria, com o que só teremos um resultado, o qual é aprendermos.

(*) Por esquecimento deixou de sahir desde que veio para a typographia.

Epidemias.

Durante os tempos de epidemia, ha certas precauções, que convém tomar. Em primeiro lugar convém evitar os excessos de qualquer sorte, as bebidas frias, os banhos frios, os vestidos muito quentes ou muito leves, é preciso observar nisto um termo medio. Convém continuar com o genero de vida ordinaria, tendo o cuidado de tomar as precauções acima indicadas.

Um excellente meio de preservação consiste n'um grande emprego do *Licor de Labarraque* (chlorureto de oxydo de sodium) misturando com 50 partes de agua. Borrifa-se os aposentos ou deita-se em vasos abertos collocados sobre os trastes. As cavallariças, curraes, etc., devem ser borrifados uma ou duas vezes por dia com o *Licôr de Labarraque*, igualmente misturado com 50 partes de agua. Em dose de uma ou duas colheres grandes por litro d'agua, emprega-se-o com grande vantagem para o aceio do corpo, os banhos e loções.

O emprego do *Licôr de Labarraque* tem prestado grandes serviços, sobretudo nos paizes quentes, durante os tempos de epidemia de toda especie.

« Quatro marinheiros gregos e logo depois oito marinheiros hespanhóes, atacados do typho nautico, entraram para o lazareto. Os cirurgiões e os guardas da saúde, encarregados de os tratar, empregaram o *Licôr de Labarraque* em lavagens, aspersões, abluções. Apezar d'um contacto de quarenta dias, nenhum delles contratou a melestia. » (Relatorio do Sr. Robert, medico do lazareto de Marselha, ao ministro do interior.)

« Durante a ultima peste de Alep, o Sr. de Lesseps, consul geral de França na Syria, e o Sr. Dr. Caporal, medico de S. E. Joussouf-Pacha, experimentaram o *Licôr de Labarraque*. Elles declaram que as pessoas que delle fizeram uso tratavam impunemente os empestados e lhes supplicam de mandar para o Oriente uma grande quantidade desse poderoso preservativo. » (Relatorio dos Srs. mordomos do lazareto de Marselha ao ministro do interior.)

L. T. PIVER * Parfumerie spéciale. A base de Lait d'iris.

COMMERCIO.

JUNTA DOS CORRETORES
Praça do Recife, 11 de agosto de 1874.

AS 3 HORAS DA TARDE.

COTAÇÕES OFFICIAES

Couros — seccos salgados 534 rs. o kilo.

Cambio — sobre Londres a 90 d/v. 25 3/4 d. por 1$000.

Cambio — sobre o Rio de Janeiro a 15 d/v. ao par, hontem e hoje.

Desconto de letras — 9 e 10 0/0 ao anno.

D. de Vasconcellos,
Presidente.

A. P. de Lemos,
Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 10 . . .	157:334$950
Idem do dia 11	29:336$510
	186:671$460

Descarregam hoje 12 de agosto de 1874.

Vapor nacional—*Giquiá*—generos nacionaes para o trapiche da companhia pernambucana.

Barca ingleza — *Fuzilier* — machinismo para o trapiche Conceição, para despachar.

Lugar inglez—*Harriett*—bacalhão já despachado para o trapiche Conceição.

Patacho inglez—*Isabel*—bacalhão já despachado para o trapiche Conceição.

Brigue portuguez — *Novo Paquete* — vinho para deposito nos trapiches Barbosa e Cunha, e varios generos para o trapiche Conceição.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 10 DE AGOSTO DE 1874.

Para os portos do exterior.

— No brigue inglez *Criterion*, para Liverpool, carregou: J. P. dos Reis 309 saccas com 23,[illegible]99 kilos de algodão.

— No navio hespanhol *Hyginia*, para Barcellona, carregou: J. J. G. Beltrão & Filho 39? saccas com 30,756 kilos de algodão.

— No brigue inglez *Victoria*, para o Havre, carregou: E. A. Burle & C. 118 saccas com 8,239 1/2 kilos de algodão e 1,398 couros salgados com 17,940 kilos.

— Na barca franceza *Mauricien*, para o Havre, carregou: H. & Labille 2,000 couros verdes com 42,000 kilos.

— Na barca nacional *Marinho V*, para o Rio da Prata, carregou: A. Loyo 800 barricas com 66,278 kilos de assucar branco e 50 ditas com 6,088 ditos de dito mascavado; J. P. Moreira Junior 3,000 coces (fructa).

— No navio allemão *Volante*, para o Rio da Prata, carregou: Amorim Irmãos & C. 450 volumes com 35,910 kilos de assucar branco.

— No patacho portuguez *Vanda*, para Lisboa carregou: J. Licio & Filho 152 saccos com 18,975 kilos de assucar mascavado.

Para os portos do interior.

— Para Macáo, na barcaça *Veronica*. carregou: Guilherme & C. 1 barrica com 105 kilos de assucar refinado.

— Para o Natal, na barcaça *Silvina*, carregou: A. Oliveira & C. 4 barricas com 360 kilos de assucar refinado.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 10. .	4:742$599
Idem do dia 11.	1:833$495
	6:576$495

VOLUMES SAHIDOS

No dia 1 a 10	6,256
No dia 11	
Primeira porta	96
Segunda porta	46
Terceira porta	296
Trapiche Conceição . . .	1,134
	7,821

SERVIÇO MARITIMO

Alvarengas descarregadas no trapiche da alfandega:

No dia 1 a 10	6
No dia 11.	2
No trapiche Conceição . . .	2
	10

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 10 . .	14:344$543
Idem do dia 11.	825$985
	15:170$528

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 10. . .	24:799$732
Idem do dia 11	2:207$260
	27:006$992

RECIFE DRAINAGE

Rendimento do dia 10. . . .	4:760$255
Idem do dia 11.	1:018$456
	5:778$711

AGENCIAS PROVINCIAES

Liquidos espirituosos.		
Rendimento de 1 a 8	1:581$556	
Idem do dia 10	164$710	
		1:746$266
Bacalhao, etc.		
Rendimento de 1 a 8	783$497	
Idem do dia 10	239$152	
		1:122$649
Generos de estiva.		
Rendimento de 1 a 8	523$008	
Idem do dia 10	138$166	
		661$174
Fumo, etc.		
Rendimento de 1 a 8	175$000	
Idem do dia 10	$	
		175$000
Farinha de trigo, etc.		
Rendimento de 1 a 8	509$028	
Idem do dia 10	145$312	
		654$340
Vinagre, etc.		
Rendimento de 1 a 8	77$172	
Idem do dia 10	$	
		77$172
		4:436$610

Thesouro provincial de Pernambuco, 11 de agosto de 1874.

O escrivão,
João Carneiro M. da Silva Santos.

MOVIMENTO DO PORTO.

Navio entrado no dia 11.

Rio da Prata — Brigue argentino *Volante*, capitão Rutter, carga assucar.

Observação.

Não houve entradas.

Fundeou no lamarão uma barca ingleza, mas não teve communicação com a terra.

EDITAES.

O Dr. Delfino Augusto Cavalcante de Albuquerque, official da ordem da Rosa e juiz de direito, orphãos e ausentes da comarca de Olinda, por S. M. o Imperador, a quem Deos guarde etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que por este juizo foi arrecadada a quantia de 100$, legado deixado pelo finado Francisco José de Mattos ao ausente Leonidio, neto do dito finado; pelo que, á requerimento do Dr curador, e de conformidade com o Reg. de 15 de junho de 1859, mandei affixar editaes nos lugares do costume, e publica-los pela imprensa, chamando o mesmo ausente, e todos que direito tenham ao espolio, a virem habilitar-se na fórma do citado Reg. Olinda, 6 de agosto de 1874. E eu, o bachalel Francisco Lins Caldas, escrivão, o escrevi.

Delfino Augusto Cavalcante de Albuquerque.

O Desembargador Francisco de Assis Oliveira Maciel, official da imperial ordem da Rosa, cavalheiro da de Christo, juiz privativo de orphãos e ausentes da cidade de Recife e seu termo, por S. M. o Imperador, que Deus guarde, etc.

Faço saber aos que este virem, que o bacharel Francisco Pereira Martins Ribeiro, inventariante dos bens que ficaram por fallecimento de seu irmão Leopoldo Ferreira Martins Ribeiro, requerendo-me para vender em hasta publica, com o abate da quinta parte, visto como na primeira praça não houve lançador, a escrava Izidra, preta, crioula, de 26 annos de idade, com algumas habilitações, e que pertencendo ao espolio do inventariado, foi avaliada por 1:000$, e com o abate da respectiva 5ª parte, ficou a mencionada escrava com o valor de 800$000.

E, pois, que annuindo á semelhante pretenção, pelo presente e firmado no que dispõe o decreto n. 1695 a 1869, convido a todos quanto queiram lançar sobre a precitada escrava, apresentarem suas propostas em cartas fechadas competentemente estampilhadas, nas salas das audiencias das autoridades judiciaes da 1ª instancia, no prazo de 20 dias, a contar de hoje.

Os pretendentes querendo, poderão ver a predita escrava, na casa da residencia do inventariante á rua da Imperatriz, no 2º andar do sobrado n. 86.

E para constar mandei passar o presente, que será affixado nos lugares do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado sob meu signal e sello ou valha sem sello ex-causa, nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 20 de julho de 1874.

Eu, Floriano Correia de Brito, escrivão, o fiz escrever e subscrevi.

Francisco de Assis Oliveira Maciel.

O Dr. Joaquim Corrêa de Oliveira Andrade, juiz substituto do Dr. juiz de direito provedor de capellas e residuos nesta cidade do Recife capital da provincia de Pernambuco, etc.

Faço saber que findo os dias da lei e praças respectivas, e finda a audiencia deste juizo, se hão de arrematar os seguintes bens: uma casa terrea na freguezia de S. José, rua de Lomas Valentinas, numero vinte e cinco, sendo 20 palmos de largura e 48 de comprimento, tendo uma porta e janella na frente, duas salas, dous quartos, cozinha, quintal murado com vinte e tres palmos de comprimento, achando-se descencertada, avaliada por um conto e seis mil réis. Outra na freguezia da Boa-Vista, numero 27, á rua Visconde de Albuquerque, com vinte e um palmos de largura e oitenta de comprimento, com duas portas de frente, duas salas, tres quartos, cozinha, cacimba, quintal murado, com 36 palmos de comprimento, a contar da porta do quintal, e do outro lado 19, a contar do fundo da cozinha, occupada por uma taverna, avaliada por dous contos de réis. E são pertencentes ao patrimonio da capella de Nossa Senhora Sant'Anna, no termo do Cabo, e vão á praça por deprecado do juiz de capellas e residuos daquelle termo.

E não havendo lançador, se procederá na fórma do estylo.

Recife, 7 de agosto de 1874.—Eu, Domingos Nunes Ferreira, escrivão, subscrevi.

Joaquim Corrêa de Oliveira Andrade.

Edital n. 27

Pela inspectoria da alfandega se faz publico, que não tendo sido retirada desta repartição uma caixa de marca C G & C, pertencente ao despacho n. 1,459 de setembro de 1873, como foi intimado por edital n 21 ao dono ou consignatario da mesma, ha de ser ella arrematada ás 11 horas da manhã do dia 13 do corrente, de conformidade com o art. 599 do regulamento das alfandegas.

Alfandega de Pernambuco, 10 de agosto de 1874.

O inspector,
Fabio A. de Carvalho Reis.

Edital n. 26

Pela inspectoria da alfandega se faz publico, que não tendo sido arrematadas, por falta de concurrentes, as mercadorias abaixo declaradas, annunciadas em leilão por edital n. 23, se transfere a arrematação das mesmas para ás 11 horas da manhã do dia 13 do corrente, á porta desta repartição.

Armazem n. 2

B & C sem numero — 2 caixas vindas no navio inglez *Nancy*, descarregadas em 30 de agosto de 1873 e consignadas a F. A. Ramos, contendo 72 frascos em linimento, não especificados, pesando liquido legal 15 kilos, no valor de 84$.

Idem idem sem numero — 1 dita idem idem, contendo linimento em frascos, não especificados, pesando liquido legal 9 kilos, no valor de 50$400.

Idem idem sem numero — 1 dita idem contendo oleo, não especificado, em frascos, pesando liquido legal 6 kilos, no valor de 16$800.

Idem A F C n. 257 — 50 ditas vindas no navio inglez *Zeline*, descarregadas em 2 de julho de 73 e consignadas a A. F. de Carvalho, contendo 571 garrafas com hesperidina, licor não especificado, medindo liquido legal 423 litros, no valor de 1.066$233.

Idem M M & C n. 1—15 ditas idem idem a Moreira, Monteiro & C., contendo hesperidina, medindo 180 garrafas, liquido legal 133 litros, no valor de 388$916.

Idem J R n. 11 — 1 dita idem idem a J. Ramos, contendo 159 kilos, peso nos envoltorios de perfumarias, e 47 kilos de papel para cigarros em livrinhos, no valor de 532$933.

Armazem n. 5

Marca C G & C n. 62—1 dita vinda de Liverpool no vapor inglez *Zeline*, descarregada em 30 de junho de 73 e consignada a Carvalho Guimarães & C, contendo 498 duzias de escovas com cabo de osso, no valor de 1:394$400.

Alfandega de Pernambuco, 10 de agosto de 1874.

O inspector,
Fabio A. de Carvalho Reis.

O Dr. Pedro Camello Pessoa, juiz de direito civel da segunda vara, nesta cidade do Recife e seu termo, capital da provincia de Pernambuco, por sua magestade imperial e constitucional o Sr. D. Pedro II, etc.

Faço saber pelo presente que D. Anna Filisarda de Souza e Silva, por seu advogado, me endereçou a petição do theor seguinte:

Illm. Sr. Dr. juiz de direito da segunda vara civel.—Diz D. Anna Felisarda de Souza e Silva, nesta cidade, por seu bastante procurador, que pela certidão do official no mandado incluso consta achar-se o seu inquilino e devedor Manoel Antonio Pego, ausente e em lugar incerto; nestas condições digne-se V. S. admittir a justificação da ausencia e intimação do mandado por meio de editos com o praso da lei, correndo depois a acção executiva intentada com um curador *ad litem* que V. S. dignar-se-ha nomear, caso não compareça o supplicado, ou outrem por elle, e por effeito da intimação edital; pena de revelia e nomeação pedida. Pede deferimento. — E, R. M.

Estava sellada com uma estampilha de 200 rs. e inutilisada com a seguinte data e assignatura. Recife, 30 de junho de 1874.—Castello Branco.

Nada mais constava de dita petição aqui inserta, na qual dei o seguinte despacho:

Sim. — Recife 1 de julho de 1874. — P. C. Pessoa.

Em consequencia do que, a autora D. Anna Felisarda de Souza e Silva produzio sua justificação acerca da ausencia do réo, e subindo os autos á conclusão, sellados e preparados, proferi a sentença do theor seguinte:

Em vista dos depoimentos das testemunhas de folhas 14 a folhas 16, hei por justificada a ausencia do réo Manoel Antonio do Pego, e mando que seja citado por carta de editos para o fim declarado em a petição a folhas 12, e custas.—Recife, 15 de julho de 1874.—Pedro Camello Pessoa.

E por força desta sentença, o escrivão competente Guilherme Augusto de Athayde, fez passar o presente com o prazo de 30 dias, afim de que por elle seja citado, o referido réo, por todo o conteúdo da petição neste transcripta, sob pena de revelia, na forma da lei: pelo que toda e qualquer pessoa poder-lhe-ha fazer sciente de todo o exposto.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 20 de julho de 1874.

Eu, Guilherme Augusto de Athayde, escrivão, o subscrevi.

Pedro Camello Pessoa.

O Dr. Sebastião do Rego Barros de Lacerda, juiz de direito especial do commercio, nesta cidade do Recife de Pernambuco, por S. M. Imperial, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem, que no dia 20 de agosto do corrente anno, se ha de arrematar por venda a quem mais der em praça publica deste juizo, depois da respectiva audiencia, o seguinte:

Cem libras de linha de novello a mil e quinhentos réis, um espelho com moldura dourada por oito mil réis, cem duzias de cordas para violas a cento e sessenta réis, cincoenta libras de grampos a trezentos réis, quarenta covados de volante amarello a duzentos réis, sessenta e dous ditos dito branco a duzentos réis, quinze grozas de botões pretos para calça a duzentos réis, dez libras de cordão para vestidos a mil e quinhentos réis, quatro caixas com cem carritéis de retroz, cada uma a qutro mil réis, vinte cinco duzias de pentes para alisar a mil e oitocentos réis, dez peças de babadinho a cinco mil réis, treze leques a dous mil e quinhentos réis, quatro grozas de lapes para carapina a dous mil e quinhentos réis, cincoenta e quatro peças de fita de velludo estreita de côres a trezentos réis, nove espartilhos a quatro mil réis, noventa e seis peças de fita para cós a trezentos réis, oito grozas de lapes a dous mil e quinhentos réis, cinco duzias de collarinhos a cinco mil réis, cinco grozas de botões de crystal para [illegible] mil e seiscentos réis, vinte seis [illegible] ças de caracol, de cores [illegible] maços de trança [illegible] duzias de sapatinh[illegible] a trezentos réis, duas dous mil e [illegible] nos de lã para meninos a bico [illegible] quinhentos réis, tres peças de [illegible] de seda a seis mil réis, quatro [illegible] tas de dito branco a seis mil réis, tres duzias de espelhos de caixa de diversos tamanhos a dous mil réis, quatro pares de botinas francezas para senhoras a cinco mil réis, dez milheiros de ilhoses a quatro centos réis, sete pares de botinas para meninas a

quatro mil réis, dez duzias de caixas de raiz para rapé a dous mil e quinhentos réis, quarenta duzias de botões de seda para vestidos a mil seiscentos réis. Penhorados por execução de Vez Junior & C., contra Pinheiro & Chaves. E não havendo lançador, que cubra o preço da avaliação, a arrematação será feita pelo preço da adjudicação, na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Recife, 4 de agosto de 7874. Eu, Manoel Maria Rodrigues do Nascimento, escrivão, o subscrevi.

Recife, 7 de agosto de 1874.

Sebastião do Rego Barros de Lacerda.

Secretaria do gymnasio provincial de Pernambuco, 8 de agosto de 1874.

Por esta secretaria se faz publico os nomes dos alumnos e o numero das faltas por elles dadas nas repectivas aulas, durante o mez de julho proximo findo, e são os seguintes:

Antonio Pedro das Neves, 4 em lingua nacional e 2 em francez. Guilherme Ferreira Pinto, 3 em lingua nacional. José Anselmo de Figueiredo Santiago, 6 em latim. Manoel do Nascimento Borges Leal, 10 em latim e 6 em francez. José de Vasconcellos Borges Leal, 9 em latim e 6 em francez. Francisco de Oliveira Castro, 14 em francez e 14 em inglez. José do Patrocinio Bomfim Ribeiro, 6 em francez. Rodolpho José da Silva, 4 em inglez. Henrique de Hollanda chacon, 5 em inglez. Antonio da Silva Cabral, 7 em inglez. Francisco da Rocha Wanderley, 8 em geographia e 12 em philosophia. Francisco Iluciano Teixeira, 8 em mathematicas. Joaquim Domicio Leopoldino Ferreira, 14 em mathematicas. Jovino Frederico de Figueiredo Santiago, 4 em instrucção primaria. Manoel Clamentino de Oliveira Scorel, 9 em philosophia. Arthur Napoleão Cardoso Ayres, 16 em instrucção primaria. Eduardo Correia do Rego Barros, 4 em philosophia. Francisco Pinheiro de Almeida Castro, 8 em philosophia. Bazilides Getulio de Leiros e Silva, 6 em philosophia.

O secretario,
Celso Tertuliano Fernandes Quintella.

DECLARAÇOES.

— Quinta feira, 13 do corrente mez, á requerimento do Dr. inventariante e testamenteiro dos bens deixados pelo finado Dr. Antonio da Assumpção Cabral, tem de ser arrematada por venda, em praça publica do juizo da provedoria da cidade de Olinda, a casa terrea n. 11, sita na mesma cidade, á rua Vinte Sete de Janeiro, outr'ora Paço Castelhano, a qual tem 58 palmos de comprimento e 29 1/2 de largura, porta e janella na frente, porta e janella no oitão, 2 salas, sendo a de detraz assoalhada, sob a qual existe uma loja, 4 quartos, cozinha interna, quintal murado, com 160 palmos de extensão, cacimba, um terreno ao lado do norte, com portão, pertencente ao dito espolio, e avaliada em 2:500$.—O procurador,

Macario de Luna Freire.

Bibliotheca Provincial.

O abaixo assignado, encarregado da Bibliotheca provincial, tendo verificado pelo exame, a que procedeu, a vista dos cathalogos, a falta de diversas obras e de muitos volumes, deixando truncadas algumas obras importantes, entre outras, por ex., as obras de *Dalloz, Merlin, Cuvier, Diccionario da Conversação, Rohrbacher, Historia da Igreja*, &, cuja lista, por extensa, deixa de ser publicada; e não sabendo em poder de quem existam esses livros, por não ter achado assento ou declaração alguma, que o podesse orientar a tal respeito, vem por este meio rogar as pessoas, em cujo poder se achem porventura algumas das ditas obras, o favor de mandal-as restituir á Bibliotheca provincial.

Espera o abaixo assignado do patriotismo das pessoas, a quem recorre, a restituição das ditas obras, para que possam utilisar á todos em geral.

Recife, 1 de agosto de 1874.

O bibliothecario.
A. H. de Souza Bandeira.

Consulado I. R. d'Austria-Hungria em Pernambuco.

Pede-se a quem poder dar noticias do subdito austriaco Luigi Willissich de Trieste, o qual consta ter chegado nesta cidade em agosto de 1871, procedente da Bahia, e como empregado n'uma companhia de cavallinhos: sirva-se de transmitti-las com brevidade á este consulado.

Pernambuco, 6 de agosto de 1874.

O consul I & R,
B. do Livramento.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE.

A Illma. junta administrativa da Santa Casa da Misericordia do Recife, manda fazer publico que na sala de suas sessões, no dia 30 de julho, pelas 3 horas da tarde, tem de ser arrematadas a quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um a tres annos, as rendas dos predios em seguida declarados.

ESTABELECIMENTO DE CARIDADE.

Rua do Padre Floriano.	
Casa terrea n. 43	201$000
Rua das Calçadas	
Casa terrea n. 30.	221$000
Idem n. 32.	135$000
Idem n. 36	221$000
Vidal de Negreiros.	
Casa terrea n. 114	362$000
Idem n. 94.	301$006
S. Bom Jesus das Crioulas.	
Casa terrea n. 8	224$000
Rua larga do Rosario.	
1.° andar e loja n. 24 A.	900$000
2° andar idem.	310$000
2.° andar n. 24	408$000
Loja idem.	1:800$000
Rua do Amorim.	
Sobrado n. 26.	304$000
Rua de Antonio Henriques.	
Casa terrea n. 26	99$000
Largo da Campina.	
Idem n. 11	120$000
PATRIMONIO DOS ORPHÃOS.	
Rua da Moeda.	
Casa terrea n. 21.	50[illegible]000
Becco das Boias.	
Casa terrea n. 18.	421$000
Rua da Lapa.	
Casa terrea n. [illegible].	202$000
Rua do Amorim.	
Sobrado de 2 andares n. 23	602$600
Casa terrea n. 34	122$000
Rua do Burgos.	
Casa terrea n. 21.	153$000
Rua do Vigario.	
2° andar do sobrado n. 27	243$000
1° andar do mesmo	300$000
Loja do mesmo	375$000
Sobrado de 2 andares n. 25	1:300$000
Rua do Encantamento.	
Sobrado de 2 andares n. 13	1:400$000
Rua da Senzalla velha.	
Casa terrea n. 132	701$000
Idem n. 16	209$000
Rua da Guia.	
Casa terrea n. 25	209$000
Idem n. 29	201$000
Rua da Cruz.	
Sobrado de 2 andares n. 12	800$000
Idem n. 19.	600$000
Rua de S. Jorge	
Casa terrea n. 100	241$000
Idem n. 103	700$090
Rua de Gervazio Pires.	
Casa terrea n. 2.	200$000

Os pretendentes deverão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores, devendo pagar além da renda, o premio da quantia em que for seguro o predio que contiver estabelecimento commercial, assim como o serviço da limpeza e preços dos apparelhos.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 27 de julho de 1874.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

— Faço saber que por sentença do Exm. Sr. desembargador substituto reciproco da provedoria, de 4 do corrente, foi declarado liberto o preto José Antonio, que se acha preso na casa de detenção como escravo de João Felix, na acção proposta pelo procurador dos presos pobres, em favor do mesmo preto, escrivão Guimarães, e que será posto em Liberdade logo que se findarem os dez dias para passar em julgado a veneranda sentença.

—De ordem do Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda, convido ás pessoas abaixo designadas, que se acham na posse de terrenos de marinha, á rua Imperial desta cidade, para que no prazo de 30 dias contados da data deste, venham exhibir seus titulos perante a mesma thesouraria, sob pena de proceder-se judicialmente contra os mesmos nos termos do aviso n. 308 de 12 de junho de 1841.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 8 de agosto de 1874.

O 2.° escripturario, servindo de secretario,
Carlos João de Souza Correia.

Relação das pessoas a que se refere a declaração suppra.

Antonio Moreira Reis.
Manoel Patrão do Nascimento.
João José Barroso.
Herdeiros de Vicente Thomaz dos Santos.
José Lopes Dias.
Coronel Agostinho Bezerra da Silva Cavalcante.
Herdeiros de José Hygino de Miranda.
Antonio Moreira Reis.
Herdeiros de Amaro Antonio de Farias.
Francisco José Martins da Costa.
Manoel da Silva Moreira.
Lourenço Ribeiro da Cunha Oliveira.
Felicidade de tal e seus filhos Manoel Francisco Tavares.
Tisset Freres.
José Pinto de Magalhães filho.

- Pelo thesouro provincial de Pernambuco se faz publico, que foi transferida para o dia 13 do corrente mez a arrematação do imposto de 8 0/0 sobre o capim consumido na cidade do Recife, orçado em 2:319$280.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, 8 de agosto de 1874.

O secretario,
Miguel Affonso Ferreira.

AVISO

Paga-se o 41.° dividendo das acções do Banco do Brasil, inscriptas na caixa filial desta provincia, na razão de 8$000 por acção: á rua do Vigario n. 4.

Santa Casa de Misericordia do Recife.

A Illma. junta administrativa desta Santa Casa resolveu em sessão de 6 do corrente, que por se achar esta irmandade interdicta, não poderá celebrar-se a festividade de sua padroeira, Nossa Senhora do Paraizo, no dia 15 do corrente, como prescreve o compromisso de 17 de março de 1862.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 10 de agosto de 1874.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

Companhia Phenix Pernambucana.

De conformidade com os arts. 18 e 19 dos estatutos, vendem-se dez acções de n. 1,301 a 1,310 da companhia de seguros maritimos e terrestres Phenix Pernambucana. Os pretendentes são convidados a apresentarem as suas propostas em carta fechada até o dia 14 do corrente, por intermedio do corretor Pedro José Pinto.

Companhia Phenix Pernambucana, 3 de agosto de 1874.

Os directores,
Luiz Duprat.
João José Rodrigues Mendes.
Antonio Gomes Miranda Leal.

Massa fallida

DE

Amorim, Fragoso, Santos & C.

8° dividendo de 1,95 por cento.

Paga-se o ultimo dividendo ás quintas-feiras, das 11 horas da manhã á 1 da tarde, no escriptorio da rua do Vigario n. 13, 1° andar.

Os Srs. credores queiram vir logo receber, pois tem de ser recolhidas ao deposito publico as quantias que não forem procuradas até o dia 15 de agosto proximo.

AGENCIA.

HAVAS-REUTER

N—17 Rua do Commercio—N 17

A agencia Havas-Reuter tem a honra de participar ao publico que se acha prompta a fazer a transmissão de telegrammas particulares para a Europa, de hoje em diante. Para maiores esclarecimentos e conhecimento da tabella de preços devem os interessados dirigir-se á agencia, rua do Commercio n. 17 esquina da praça do Corpo Santo.

Consulat de France á Pernambuco

A vendre par adjudication volontaire en la chancellerie du Consulat de France á Pernambuco le lundi 17 aout 1874 aux onze heures du matin.

1.° Le fonds de commerce de fournitures de navires.

2.° Le fonds du grand & bel hotel de l'Europe.

Ces deux fonds explotiés par feu Eduard Turpin sont situés au Recife, ns. 12 e 24, rue du Commerce, sur le quai en face du débarcadére.

Sadresser pour renseigments au consulat de France á Pernambuco.

Companhia Fidelidade

seguros maritimos e terrestres

A agencia desta companhia toma seguros maritimos e terrestres, a premios razoaveis, dando nos ultimos o sólo livre, e o setimo anno gratuito ao segurado.

Feliciano José Gomes,
Agente.

CIRCO EQUESTRE

NO

CAMPO DAS PRINCEZAS

COMPANHIA BRASILEIRA

DIRECTOR

Antonio Carlos do Carmo.

QUARTA-FEIRA 12 DO CORRENTE

Grande e variado espectaculo

em beneficio do artista Algibran Arabe, primeiro pulador do Egypto e Jerusalem, que pela primeira vez fará difficil salto da batalha por cima de 24 soldados com espingardas e baionetas. Grande cavalhada em que trabalha 6 cavallos de uma só vez ou o passeio dos Beduinos nos desertos africanos. Saltos mortaes a cavallo em pello, pelo joven rio-grandense João Baptista. O resto do programma constará dos melhores trabalhos. Em obsequio ao beneficiado, o professor de musica Luiz Gonzaga de Lima tocará no ophicleide umas variações sobre motivos de um thema brasileiro.

A's 8 horas em ponto.

Concerto instrumental

DA BANDA DE

Musica allemã

COMPOSTA DE 12 PESSOAS

HOJE

Quarta-feira 12 do corrente.

A's 7 1/2 horas da noite,

NA

Fabrica de cerveja

A' rua do Barão de S. Borja n. 35.

Preço de entrada para cada pessoa 1$000.

THEATRO PHENIX DRAAMTICO

AMANHÃ

QUINTA-FEIRA 13 DO CORRENTE

Novidade inaudita!

1.ª representação

pelo celebre magico hespanhol

Lopez!

discipulo e successor do finado

Hermann

Tem a honra de representar pela primeira vez nesta capital, na presença do illustrado publico pernambucano, e offerece duas variadas representações, apresentando varias sortes de imaginação, cartomancia, illusão, prestidigitação, escamotagem e maravilhas de sciencias occultas; executadas sem nenhum apparato physico, que tantos applausos tem merecido nos principaes theatros de Londres, Paris e Roma.

Programma.

1.ª parte.

1.° Symphonia.
2.° O nascimento de uma flor nacional.
3.° A impressão ou pensamento de um espectador.
4.° Uma transformação maravilhosa.
5.° O telegrapho improvisado.
6.° A illuminação em Roma.
7.° A chuva de ouro, instantânea, de 300,000 francos.

Termina a parte com o novo chapéo magico e o porquinho da India fallante.

2.ª parte.

Alta prestidigitação.

1.° A rola sympathica ou o anjo com seu guia.
2.° A desapparição de uma caixa de crystal, de 30 centimetros, tendo-a na mão uma pessoa.
3.° O testamento de uma velha, scena jocosa.
4.° As moedas volantes, grande escamotagem sem apparato.
5.° O divertimento japonez.
6.° Maravilhas das sciencias occultas.
7.° E ultima parte

Festa nacional dedicada a SS. MM. Imperiaes

Executada pela Sra. D. Albina e o Sr. Lopez.

A banda de musica do 2.° batalhão de linha executará lindas e variadas peças durante o espectaculo.

Os bilhetes acham-se á venda no escriptorio do theatro, na quarta-feira, das 10 horas da manhã em diante.

Preços do costume.

A'S 8 1/2 HORAS DA NOITE

AVISOS MARITIMOS.

Libras esterlinas.

Vendem Augusto F. d'Oliveira & C.

Rua do Commercio n. 42.

Companhia de navegação a vapor bahiana, limitada

Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia.

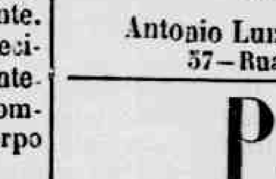

E' esperado dos portos do sul até o dia 12 de agosto o vapor *S. Salvador* o qual seguirá para os portos acima no dia seguinte ao da sua chegada.

Recebe-se carga, passageiros e dinheiro a frete

Agente
Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.
57—Rua do Bom Jesus—57

PARA'

Brigue «Raio»

Este navio recebe carga a frete para aquelle porto: a tratar com Amorim Irmãos & C.

PARA LISBOA

O aptacho portuguez *Vanda*, capitão Pedro A. P. de Barros, vai sahir breve, e recebe ainda alguma carga: trata se com Silva Gumarães & C. argo do Corpo Santo n. 6, 2° andar.

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMERS.

GALLICIA

(De 3,829 toneladas).

Commandante G. N. Conlan.

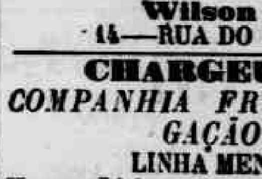

Espera-se da Europa até o dia 16 de agosto e seguirá para Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo, Buenos Ayres, Valparaiso, Arica, Islay e Callão, para onde receberá passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

N. B.—Não sahirão antes das tres horas da tarde.

OS AGENTES
Wilson Rowe & C.
14—RUA DO COMMERCIO—14

CHARGEURS REUNIS

COMPANHIA FRANCEZA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR

LINHA MENSAL ENTRE O

Havre, Lisboa, Pernambuco, Rio de Janeiro, Santos (somente na volta), Montevidéo, Buenos-Ayres, (com baldeação para o Rosario).

STEAMER

VILLE DE SANTOS

Commandante Lefévre.

E' esperado da Europa até 24 do corrente, seguindo depois da indispensavel demora para os portos do sul de sua escala até o Rio da Prata.

Para fretes, encommendas e passageiros, trata-se com

OS CONSIGNATARIOS
AUGUSTO F. D'OLIVEIRA & C.
42—Rua do Commercio—Entrada pela rua do Torres.

Companhia americana e brasileira de paquetes a vapor.

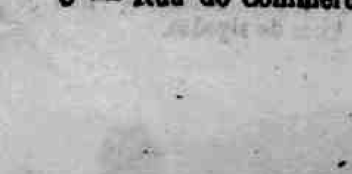

Até o dia 14 de agosto é esperado do norte o vapor *Merrimack*, commandante Weir, o qual depois da demora do costume, seguirá para o Rio de Janeiro com escala pela Bahia.

Para passagens trata-se com os agentes

Henry Forster & C.
8 — Rua do Commercio — 8

Palhabote «Joven Arthur»

Vende-se este navio prompto de um tudo para navegar, é feito de madeiras do Brasil, está ancorado no quadro da descarga: os pretendentes poderão examinar, e para tratar com Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, á rua do Bom Jesus n. 57.

ARACATY

Para o porto acima sahe com brevidade o palhabote nacional *Maria Amelia*, reconstruido de novo, do qual é capitão e pratico Francisco Thomaz de Assis: para carga e passageiros, trata-se com Antonio Alberto de Souza Aguiar, á rua do Amorim n. 60.

Pará.

Pretende seguir para o indicado porto com muita brevidade a escuna portugueza *Christina*, por ter parte da carga; e para a que lhe falta trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

Bahia

Para este porto segue em poucos dias o hiate *Dous de Julho*, por ter alguma carga engajada, para o resto que lhe falta trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

PARA' E MARANHÃO

A escuna *Georgiana* tendo engajado parte de seu carregamento para o Pará, recebe tambem para o Maranhão, caso convenha fazer a escala á vista do frete que apparecer: a tratar na rua do Amorim n. 37.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira a vapor.

Maceió, escalas, Penedo e Aracajú'.

O vapor *Jaguaribe*, commandante Julio, seguirá para os portos acima no dia 14 do corrente ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 13 do corrente, encommendas, dinheiro a frete e passagens, até ás 2 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

COMPANHIA BRASILEIRA
DE
NAVEGAÇÃO A VAPOR

Portos do sul

PARANA'

Commandante interino Quadros

E' esperado dos portos do norte até o dia 14 do corrente e seguirá para os do sul depois da demora do costume.

Portos do norte

BAHIA

Commandante interino A. Izaac.

E' esperado dos portos do sul até o dia 17 do corrente e seguirá para os do norte depois da demora do costume.

Para carga, encommendas, valores e passagens, trata-se no escriptorio.

7 - RUA DO VIGARIO - 7
Pereira Vianna & C.

LEILOES.

LEILÃO

de fazendas inglezas, francezas, suissas e allemãs

Em continuação

Constando de: casemiras pretas e de côres, em cortes e em peças, pannos finos, brilhantina branca, chitas, algodões, cobertores, chales, lenços, gravatas, merinós, bombazinas, cambraias, espartilhos, meias, collarinhos, bramantes, grosdenaples, popelinas, tapetes, chales, capas de seda, brins brancos e de côres, chapéos de differentes qualidades, chapéos de sol, camisas para homens e meninos, peitos para camisas, sargelim, atoalhado, véos para casamentos, chitas de ganga adamascada, damasco e muitas outras fazendas.

HOJE

Quarta-feira 12 de agosto

RUA DO BOM JESUS N. 63.

Os administradores da massa fallida de Pereira de Mello & C., farão leilão, por autorisação do Illm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, e por intervenção do agente Pinto, de um variado sortimento de fazendas inglezas, francezas, suissas e allemãs, existentes no armazem da rua do Bom Jesus n. 63, onde se effectuará o leilão.

Em continuação

vender-se-ha tambem differentes volumes com camisas francezas, popelinas, chitas e cobertores ultimamente despachados.,

O leilão principiará ás 10 hora emeia

LEILÃO

DAS

fazendas, armação e moveis da massa fallida de Azevedo & C., loja da Rosa Branca, á rua da Imperatriz n. 56

HOJE

QUARTA-FEIRA 12 DO CORRENTE

O agente Martins levará a leilão, pela segunda vez, por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, a armação, fazendas e moveis da loja da Rosa Branca, á rua da Imperatriz n. 56, pertencente á massa fallida de Azevedo & C.: os pretendentes podem examinar o balanço que se acha em poder do referido agente.

A'S 11 HORAS EM PONTO.

Agente Dias

LEILAÕ

DE

diversas mercadorias avariadas a bordo do patacho allemão *Henriétte Burchard* ultimamente arribado a este porto.

HOJE

Quarta-feira 12 do corrente

A'S 11 HORAS DA MANHÃ.

Cáes do Apollo, armazem alfandegado do Exm. barão do Livramento.

O agente Dias competentemente autorisado pelo Illm. Sr. Carl Peters, capitão do dito patacho, e com assistencia do Illm. Sr. consul allemão e de um empregado da alfandega desta cidade, levará a leilão por conta e risco de quem pertencer no dia, hora e lugar acima declarados, as mercadorias abaixo mencionadas, e que faziam parte da carga do dito patacho, ultimamente arribado a este porto, em virtude de força maior.

A SABER:

66 gigos com louça branca e pintada.
2 barricas com copos de vidro.
2 ditas com ditos de dito.
1 barrica com fechaduras.
4 ditas com panellas estanhadas.
2 ditas com chaleiras de ferro estanhadas.
1 caixa com feixes pedreses.
1 dita com ferramenta para artes e officios.
1 dita com chaminé de vidro.
1 dita com globos lapidados.
5 latas com tintas preparadas.
60 panellas de ferro.
30 duzias de pás de ferro.
15 caixas com cerveja preta.

LEILÃO

NA

Feira Economica

Rua do Rosario estreita n. 45

QUARTA-FEIRA 12 DO CORRENTE

pelo agente Martins

de joias de ouro, colheres de prata para sôpa, relogios de cima de mesa, toucadores com pedras, aparadores, mesa elastica, cadeiras de balanço, ditas de braço, ditas de guarnição, marquezas, consolos, crystaes, vidros e louça, perfumarias, cartas douradas para jogo, conservas e diversos artigos que estarão á exposição.

A'S 11 HORAS DA MANHÃ

LEILÃO

DE

50 duzias de camisas de linho.
50 ditas de dita de algodão.
30 peças de brim pardo de linho.
60 de ditas dito de côres, de linho.
10 ditas de pannos finos, preto e azul.
20 ditas de casemira fina, preta.
12 ditas de dita de côres.
500 cobertores de algodão.
10 peças de atoalhado de linho.
10 ditas de bramante de linho.
20 duzias de peito de linho para camisas.

Differentes volumes ultimamente despachados na alfandega, e que fazem parte da massa fallida de Pereira de Mello & C., os quaes serão vendidos

Por intervenção do agente Pinto.

A's 11 horas

QUARTA-FEIRA 12 DO CORRENTE

No armazem da rua do Bom Jesus n. 63.

Feira Semanal

DE

pianos, mobilias, aparadores, guarda roupa, mesas para jantar, commodas, camas francezas, espelhos dourados, quadros diversos, cadeiras de balanço, guarda louças, carteiras para escriptorio, balanças, diversas miudezas, jarros para flores, objectos de ouro e brilhante, marquezas, mesas, palitos de dentes, consolos, secretarias, guarda vestidos, cadeiras de abrir, 1 mobilia de junco, fiteiros para lojas, cabides, mesas de pedra marmore, com pés de ferro e outros muitos artigos que serão vendidos a trôco do barato, por conta de diversos

QUINTA-FEIRA 13 DO CORRENTE

ás 11 horas da manhã

NA

FEIRA SEMANAL

16---Rua do Imperador---16

ARMAZEM.

pelo agente Martins.

LEILÃO

DE

um piano de jacarandá, moveis, louça e mais artigos

QUINTA-FEIRA 13 DO CORRENTE

A's 11 horas da manhã

Em o primeiro andar do sobrado da rua larga do Rosario n. 10, por cima da antiga botica do fallecido Pinto.

O agente Dias, competentemente autorisado por uma pessoa que mudou de residencia, levará a leilão, no dia e hora acima designados, os moveis e mais artigos

A SABER:

Um piano de jacarandá, 1 mobilia de dito, composta de 1 sofá, 2 consolos, tampo de pedra, 1 jardineira de dito, 2 cadeiras de braço e 12 de guarnição, 1 commoda de dito, 2 espelhos grandes, moldura dourada, 1 mesa elastica de amarello, 3 aparadores de dito, 2 consolos, 1 sofá e 6 cadeiras de amarello, 6 cadeiras americanas para sala de jantar, 2 cadeiras de balanço, de jacarandá, 1 relogio de parede, 2 lavatorios de ferro, com jarro e bacia, 2 pares de lanternas, 2 ditos de jarros para flores, 1 par de escarradeiras de porcelana, 1 maquina electrica, 1 par de garrafas para vinho, candieiros para kerosene, 1 apparelho de porcelana para almoço, meio dito de dita para jantar, 1 guarda-comida, compoteiras, copos, calices e outros muitos artigos que estarão patentes ao exame dos Srs. concurrentes.

LEILÃO

DE

dous cavallos de sela

QUINTA-FEIRA 13 DO CORRENTE.

O agente Pinho Borges venderá em leilão, ao correr do martello, e em continuação ao leilão de moveis, dous cavallos melados, sendo um grande e gordo, andador de baixo a meio; no armazem n. 44, á rua do Bom Jesus.

Leilão

DE

pesos de ferro de 1, 2, 3, 4, 10, 15 e 8 kilogrammos, taxas de banha, facas para marujos, papel almaço, lizo e pautado e outras miudezas e ferragens.

SEXTA-FEIRA 14 DO CORRENTE

ás 10 1/2 horas

No armazem da rua do Bom Jesus n. 24.

Por intervenção do agente Pinto

Em continuação venderá o mesmo agente sapatos de trança e botinas para senhoras.

Agente Pestana

LEILÃO

DE

110 canastras com alhos e 6 peças de cabo de linho, chegados ultimamente

SEXTA-FEIRA 14 DO CORRENTE

ás 11 horas em ponto

O preposto do agente Pestana, fará leilão por conta e risco de quem pertencer, dos objectos acima mencionados, em um ou mais lotes, á vontade dos Srs. compradores.

Leilão

DE

uma armação envidraçada

SEXTA-FEIRA 14 DO CORRENTE

O agente Pinho Borges venderá em leilão uma armação de amarello e envidraçada, propria para qualquer estabelecimento de mercadorias, á rua da Imperatriz, na grande serraria de Marcelino José Gonçalves Fontes.

Agente Pestana

leilão

DA

armação, generos e mais utensilios da taverna á rua de Barreto de Menezes n. 2, denominada Novo Mundo, bota a frente para a rua do Vigario

Sexta-feira 14 do corrente

A'S 11 HORAS EM PONTO.

O preposto do agente Pestana fará leilão, por conta e risco de quem pertencer, da armação, generos e mais utensilios da taverna sita á rua de Barreto de Menezes n. 2, sendo a armação toda envidraçada de amarello, o balcão de tampo de pedra, em um ou mais lotes, á vontade dos Srs. compradores.

Leilão

DE

uma armação envidraçada, 2 balcões, 1 secretaria, 1 armação de louro, 2 balanças, frascos e outros accessorios de armação de botica.

SEXTA-FEIRA 14 DO CORRENTE

A's 11 horas.

Por intervenção do agente Pinto

No armazem do sobrado da rua do Bom Jesus n. 24.

leilão

DE

moveis e louça

Sexta-feira 14 do corrente

Uma mobilia de jacarandá, 1 dita de amarello, camas francezas, marquezões, bancas de mogno para jogo, 1 guarda-vestidos, mesa elastica, cadeiras, cabides, quartinheiras, 1 grande lustre de crystal, camas de ferro, jarros, louça, diversos objectos de ouro, e muitos outros objectos que serão vendidos pelo maior preço.

No armazem da rua do Imperador n 48

A's 11 horas do dia acima.

pelo agente Martins.

LEILÃO

DE

uma burra grande prova, de fogo, a qual está sentada sobre 4 rodas

Sexta-feira 14 do corrente

A'S 11 HORAS DA MANHÃ

Por intervenção do agente Pinto

No armazem da rua do Bom Jesus n. 24.

Leilaõ

DE

um grande armario envidraçado e pintado, proprio para guardar fazendas, arreios, miudezas ou outro qualquer artigo.

SEXTA-FEIRA 14 DO CORRENTE

ás 11 horas

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PINTO.

No armazem da rua do Bom Jesus n. 24.

Leilão

DAS

dividas da massa fallida de Joaquim Vieira Coelho da Silva, na importancia de.... 816$700, e duas casas de taipa cobertas de telha, em Beberibe de baixo, pertencentes á mesma massa.

SEXTA-FEIRA 14 DO CORRENTE

A's 11 1/2 horas.

O agente Pinto levará novamente e pela ultima vez a leilão, servindo de base a quantia de 45,000 rs., as dividas acima mencionadas, na importancia de 816$700, assim como as casas tambem acima descriptas, avaliadas em 600,000 rs, ás 11 1/2 horas do dia 14 do corrente; no armazem da rua do Bom Jesus n. 24.

LEILÃO

DE

duas caixas marca D P W & C., ns. 2 e 4, com phosphoros, avariadas a bordo do navio *Fidelité*.

Sexta-feira 14 do corrente.

ás 11 horas da manhã

Por intervenção do agente Pinto

No armazem da rua do Bom Jesus n. 24.

leilão

DE

moveis, vidros, 1 faqueiro e salvas de prata

QUINTA-FEIRA 13 DO CORRENTE

As 11 horas da manhã

A' rua do Bom Jesus, armazem n. 44.

A saber:

Um piano, 1 mobilia moderna de jacarandá, composta de 12 cadeiras para guarnição, 4 ditas de braços, 2 ditas de balanço, 1 sofá, jardineira e 2 consolos, com tampos de marmore, 1 guarda-roupa de amarello, 1 dito de mogno, com espelho, toilette de jacarandá, cama franceza de dito, uma mobilia de junco, 1 sofá, 2 consolos, com marmore, 2 cadeiras de braços, 12 ditas de guarnição, 1 mobilia de amarello, sofá, 2 consolos, mesa e 12 cadeiras de guarnição, mesa elastica, sofás avulsos, cadeiras de amarello, de balanço e roda, marquezões, marqezas, mesas de pinho, commodas, candieiro para kerosene, e outros muitos moveis e objectos de uso domestico.

O agente Pinho Borges, autorisado por uma familia que se retira para fóra da provincia, fará leilão dos moveis acima mencionados, os quaes serão transportados para o lugar acima indicado.

LEILÃO

DE

2 sitios com casas, na Ponte d'Uchôa, pertencentes aos herdeiros do fallecido J. Carroll.

SEGUNDA-FEIRA 17 DO CORRENTE

ás 11 horas da manhã

No sobrado da rua do Marquez de Olinda n. 37, primeiro andar.

O agente Dias competentemente autorisado levará a leilão no dia, hora e lugar acima designados os dous sitios abaixo mencionados.

Primeiro sitio.

Com um boa casa terrea e sotão em terreno proprio, de pedra e cal, com grandes acommodações para qualquer familia, a saber: 3 sallas e 6 quartos no andar terreo, 3 salas e 2 grandes quartos no sotão, copiar na frente e no lado, cacimba fóra, quartos para criados, cacimba, tanque, cocheira grande e estribaria e muitos outros commodos; o sitio é importantissimo, não só porque tem uma grande baixa de capim, como pelas muitas arvores fructiferas e quasi todas dando fructos, a saber: 30 pés de sapotis, cerca de 400 ditos de

laranjas, dos melhores qualidades, tanto de umbigo como da China, alguns pés de fructa pão, mais de 500 pés de café, 30 coqueiros, muitas goiabeiras, bananeiras, jambeiros e outras arvores, que para mencionar-se tornar-se-hia enfadonho. Este sitio está em condições de offerecer grandes vantagens a quem queira tel-o sob a inspecção de um feitor cuidadoso e expôr á venda todos os seus productos, inclusive flores e plantas.

Segundo sitio

Fica contiguo ao primeiro, com uma boa casa terrea com 3 salas, 4 quartos, um copiar, e separados cosinha, despensa, um quarto para criado, estribaria, cocheira, banheiro, tendo além disso agua e gaz encanados.

Estas duas propriedades e outra que fica visinha possuem em frente aos sitios um terreno com portão que deita para o rio Capibaribe, de modo que facilita a conducção por meio de embarques em canoas, etc., etc.

Os Srs. pretendentes podem desde já examinarem os sobreditos sitios e para qualquer informação podem dirigir-se ao escriptorio do sobredito leiloeiro, á rua do Marquez de Olinda n. 37, 1º andar, onde terá lugar o referido leilão.

AVISOS DVERSOS

Reunião popular!

Hygiene e economia

Quereis passar algumas horas satisfeito ?
Quereis conservar a força dos orgãos digestivos ?
Quereis esquecer os peripecias da vida ?
Quereis viver engolfado no prazer ?
Quereis prevenir muitas enfermidades ?
Quereis gozar os effeitos da boa economia ?
Quereis ter appetites e facil digestão ?
Quereis, finalmente, ser feliz e ditoso ?

Attendei aos meios:

Vinde incontinente ao muito conhecido e preconisado —armazem do Campos— á rua do Imperador n. 28, onde encontrareis todos os agentes (sem ser de leilão) necessarios para conseguirdes os gozos que vos offerecem as affirmativas, que, indispensavelmente exigem as oito perguntas preditas, isto é, encontrareis os generos mais finos e gostosos que por ventura tenham alimementado os estomagos mais susceptives e delicados, encontrareis os vinhos mais puros que teem exportado os paizes mais vinhateiros do mundo e que fazem espancar a mais impertinente tristeza, deixando, com certeza, inraizado o germen da alegria, que, inundando de perfumes o oceano da alma a — imaginação— exercerá, poderosamente, prodigiosa inspiração sobre todas as cabeças a que tenha feito a sua ascensão; encontrareis os acepipes mais melindrosos, de cheiro activo e embriagador; encontrareis, em summa, iguarias deleitosas, petiscos deliciosos e tudo o que ha de mais provocador (depois da mulher) e que vos pode suavemente transportar ao paraizo da gastronomia, fazendo-vos gozar a mais real das felicidades da vida humana, a — boa mesa—

Visto como:

N. 28—Com o emporio das tripas—N. 28.
N. 28—Recheiado de iguarias—N. 28.
N. 28—Se pode dos embuçados—N. 28.
N. 28—Repetir as picardias!—N. 28.
—Rua do Imperador—

Mesmo porque:

E' patente e apregoado por todos os medicos de mais celebridade que os bons alimentos são essencialmente necessarios para a boa conservação da saude e uma das bases mais poderosas para —assegurar o completo desenvolvimento das faculdades physicas e moraes da creatura; — e com effeito, se assim não é, respondam-nos qual a causa porque em cada canto que paramos descobrimos uma quantidade enorme de crianças *rachiticas* e *infesadas*, de moças *debeis* e de uma construcção *franzina*, de rapazes *macilentos* e sem *vigor* e finalmente de toda a mais bicharia, digna por certo de melhor sorte, verdadeiros typos do *desfallecimento* e que nos deixa physiologicamente conhecer os effeitos mephiticos da má alimentação, de que irreflectidamente fazem uso? Silencio profundo! Confirmação absoluta!

Verdades puras:

Quem negar já ousou dos paios a fama,
Dos presuntos os sabores requintado?
E do vinho o poder que leva á cama
Vida ao enfermo e força aos esfalfados?

Além do que:

E' um facto conscienciosamente provado e que só poderá ser contestado por algum hypocrita imbecil, de que ninguem está tão habilitado a vender —bom e barato— como o Campos, o que é de facil intuição, attendendo-se a que o seu fim é fazer com que todos venham comprar em seu armazem, para o que não se acha, felizmente, sob o jugo do egoismo e nem tão pouco é alimentado pela ambição do —ouro— e sim pelo desejo de bem servir aos seus freguezes, dispensando a todos — agrado e sinceridade.

Embora que:

Ruja, ruja os invejosos,
Fallem, pulem, saltem, berrem:
Não poderão, desditosos,
Competir, não, mais esperem!...

MOFINA

Está encouraçado!!!

Agua mole em pedra dura
Tanto dá até que a fura.

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mell escrivão na cidade de Nazareth desta provincia, favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, á concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, passou á fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo é de novo chamado para dito fim, pois S. S. se deve lembrar que este negocio de mais de oito annos, e quando o Sr. seu filho se achava nesta cidade.

— Aluga-se o primeiro andar da rua da Imperatriz n. 22: a tratar na rua de Hortas n. 106.

— Aluga-se o 1.º, e 2.º andares e o armazem da rua dos Burgos n. 11 (Recife), está caiado e pintado de novo: a tratar com José Feliciano Nazareth, na rua de Pedro Affonso n. 20, outr'ora da Praia. Tambem aluga-se uma casa terrea no becco Tapado (Recife).

Pede-se

ao Sr. Francisco Manoel de Souza Leão para vir á rua do Livramento n. 16, a negocio de seu interesse.

O Monte Lima

tem um completo sortimento de galão e franja de ouro e prata, verdadeiro, de todas as larguras, abotoaduras douradas para officiaes, canutilhos e enfeites para bordado. Tambem se encarrega de todo e qualquer fardamento, como seja: bonets, talins, pastas, espadas, dragonas, charlateiras, bandas, abotoaduras lisas e douradas, para criado, etc.; assim como um completo sortimento de franjas, galão falso para ornamento, cordão de lã com borla para quadros e espelhos (conforme o gosto da encommenda) tudo por muito menos preço que em outra qualquer parte: na praça da Independencia n. 17, junto á loja do Sr. Arantes.

— No dia 21 do corrente, fugio um cãozinho da raça Kingcharles, com os signaes seguintes: preto e côr de café por baixo da cabeça, pés e peito, pello lustroso, fino e comprido, orelhas muito grandes, e muito manso, e acode pelo nome de Millord; quem o encontrar ou o tiver recolhido, terá a bondade de o mandar ao caes do Capibaride (ponte velha) casa entre ns. 6 e 8, onde será gratificado.

— Precisa-se de uma urna de altar com duas banquetas: a tratar na rua do Hospicio n. 10.

— Precisa-se de uma ama para comprar, cozinhar e mais algum serviço de casa de pouca familia: a tratar na travessa do Queimado n. 9.

— Precisa-se de uma ama que seja boa cozinheira: na rua do Crespo n. 7.

— Aluga-se o sobrado de um andar e sotão n. 27, á rua de Lomas Valentinas, e o andar terreo da casa n. 41 á rua do Rangel, proprio para qualquer estabelecimento: a entender-se no 2º andar da ultima casa.

PENHORES

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, primeiro andar, dá-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual for a quantia.

Na mesma casa compra-se os mesmos metaes e pedras.

— Aluga-se por alguns mezes o 2º andar do sobrado n. 53 da rua da Imperatriz, completamente mobilhado, a pessoa de pouca familia, preferindo-se estrangeira: a tratar no mesmo.

— Precisa se de uma ama para cozinhar e mais algum serviço de casa de pequena familia: a tratar no 3.º andar desta typographia.

Consultorio medico
DO
Dr. Murillo.

RUA DO VIGARIO N. 1, 2.º ANDAR.

Recem-chegado da Europa, onde frequentou os hospitaes de Paris e Londres, poderá ser procurado a qualquer hora do dia ou da noite para objecto de sua profissão.

Consultas das 6 ás 8 horas da manhã e do meio dia ás duas horas da tarde.

GRATIS AOS POBRES.

Especialidades: Molestias de senhoras, da pelle e de criança.

Hotel de Afogados.

O proprietario traspassa-o por venda, ou arrenda o: a tratar no mesmo hotel com o proprietario, ou com A. L. Silva Mafra, na rua larga do Rosario n. 12, 2.º andar, das 10 da manhã ás 3 horas da tarde.

Attenção.

Vende-se o estabelecimento sito á rua de Vidal de Negreiros, outr'ora Cinco-Pontas n. 148, de accordo com os credores do Sr. João da Silva Santos; a saber: uma armação nova, de amarello, envidraçada, com todas as suas pertenças, pesos e medidas, com poucos fundos á vontade da pessoa que quizer estabelecer-se em um bom local, ja pela casa ser muito afreguezada, e além do que occupa o estabelecimento tem commodo para familia: a tratar na mesma que acharão com quem fazer negocio.

Casa Caiada e Rio Tapado.

José Jacomo Tasso, senhor e possuidor, por titulos legitimos, dos sitios Casa Caiada e Enseada da Mãi Lucrecia, em Rio Tapado, termo de Olinda, previne a quem interessar possa que não faça contrato algum de compra, arrendamento, permuta, etc., etc. ou outro qualquer negocio, com terras dos ditos sitios, que limitam com as do engenho Fragoso, porque serão nullos taes contratos e o annunciante protesta por seu direito em quaesquer circumstancias em que se acharem os ditos contratos, e para obviar duvidas vai desde já tratar das demarcações dos referidos sitios para fixar os seus limites.

— Aluga se a casa n. 79, á rua de S. João, o sobrado com sotão, n. 27, á rua de Lomas Valentinas, e o andar terreo da casa n. 41 da rua do Rangel, proprio para qualquer estabelecimento: a tratar n. 2.º andar desta ultima casa.

Governante.

Precisa-se de uma senhora de idade, de bons costumes e sem familia, para cuida do governo de uma casa e de duas crianças de 5 a seis annos, prefere-se uma senhora ingleza ou franceza; quem estiver neste caso deixe carta fexada na typographia deste *Diario*, com as iniciaes A. Z.

— Traspassa-se a renda de um bom engenho ainda novo, cercado de mattas, com todas as obras, e em perfeito estado de moer-se; distando da estação da via ferrea apenas duas leguas, com bons caminhos, e bem assim vende-se a safra do mesmo com todos os animaes vacum, cavallar e ovelhum, o motivo particularmente se dirá ao pretendente: a tratar na rua do Duque de Caxias, loja n. 60. A.

Ama de leite

Precisa-se de uma ama de leite que seja sadia e sem filho: na rua Duque de Caxias n. 91, loja do Rival Sem Segundo.

— Fugio no dia 5 de agosto do corrente anno da casa de sua senhora, moradora na rua de João Fernandes Vieira, antiga rua de Mathias Ferreira, a sua escrava Luiza, de idade de 18 annos, crioula, com os signaes seguintes: côr preta, baixa, gorda, tem os peitos grandes, os pés apalhetados, poucas marcas de bexigas, feianchona, tem os dentes alvos, levou vestido de chita nova, escura e de listras, chales de merinó amarello velho, e uma trouxa com roupa, na cabeça; conduzio comsigo uma crioulinha forra, idade de 12 annos, de nome Felismina, é bem conhecida nesta cidade: quem as pegar, leve-as á casa de sua senhora e tutora da menor em a dita casa, que será gratificado, ou no Recife em o escriptorio dos Srs. Leal & Irmão.

Olinda, 6 de agosto de 1874.
Joaquina Herculana de Gusmão Seve.

— No armazem á rua de Santa Rita n. 37, compra-se trapes enxutos, cobre velho, ferro velho batido ossos, chifres e unhas de boi.

CRIADO.

Aluga-se um moleque para criado, bom copeiro: a tratar na rua 1.º de Março, loja n. 18.

Criado.

Aluga-se um criado, forro, apto para todo serviço: a tratar no Pateo do Carmo n. 18.

MOFINA.

A' sociedade dos talhadores.

Quem te mandou matar boi, agora soffre.... para não seres tão atrevida em competir com os Srs. marchantes.

Attençaõ

Pede-se ao Sr. subdelegado da freguezia do Recife, que lance suas vistas para a casa (loja) da rua da Senzala-velha n. 10, visto que lá mora uma negra de nome Carolina, captiva, e que sempre anda arribada, não sabendo quem é o senhorio, visto que mora na Torre, é o que diz ella, visto ser esta negra muito malcriada e ajunta muitos negros, que carregam assucar, em casa, que as visinhanças não podem ouvir as palavradas; isto é porque o mui digno Sr. inspector Santos Neves ainda não vio e nem soube nada a tal respeito; pedimos que acabe com este callugi.

Os moradores da rua.

— Aluga-se o 1.º e 2.º andares do sobrado sito á rua de Lomas Valentinas n. 86, com bastantes commodos, cada um para grande familia, tendo o mesmo sobrado quintal e portão que dá sahida para a rua de Hortas; bem como o segundo andar do sobrado n. 85, sito á rua de Marcilio Dias: quem pretende los dirija-se a rua Nova n. 17, que achara com quem tratar.

— Aluga-se um pequeno sitio, edificado de novo, no lugar da Tamarineira: a tratar na rua do Commercio n. 9. 1º andar.

ENGENHO
S. CARLOS

Vende-se ou arrenda-se o engenho S. Carlos, em Ipojuca, moente e corrente, com todas as obras em perfeito estado de conservação, e muito bom d'agua: a tratar na travessa da rua Duque de Caxias n. 3, 1º andar, com Gabriel Antonio de Castro Quintaes.

Sitio da estrada de João de Barros ou protesto.

Francisco Lucio Coelho tendo lido o annuncio publicado no *Diario* e *Jornal do Recife*, sob a assignatura do Sr. Jeronymo Gomes da Fonceca, com as epigraphes supra, tem apenas a declarar, que taes annuncios nunca deram nem tiraram direito a quem quer que seja, e por conseguinte só pelos meios judiciaes cada um deverá allegar, provar e obter o mesmo direito que por ventura possa ter. — E. R. Mc. e custas. Recife, 10 de agosto de 1874.

— Ha para alugar um bom sitio na Boa-Viagem: trata-se na Capunga, rua da Ventura n. 21, ou na rua Nova n. 43.

Bougie perfectionnée du Trône
Ou a vela patente perforada

Devia ser usada por todos
Um experimento basta para provar que para
Limpeza, augmento de luz economia e apparencia elegante
excede muito qualquer cousa desta sorte que até hoje se apresentou ao publico.

Os tres canaes na vela servem para:
1.º evitar que o pavio derrete mais stearina que consuma.
2.º impossibilitar o gotejar.
3.º salvar vestidos, tapetes, mobilias e candieiros de serem estragados.
4.º evitar fumaça que costumam fazer quasi todas as outras velas e por consequencia,
5.º augmentar a brilhantez da chamma.
6.º contrabalançar a influencia de correntes de ares em recebendo em semelhantes casos a stearina superabundantemente dissolvida e não consumida.
7.º regular o processo da queimadura de maneira que a stearina inteira fique consumida completamente, porém praticalmente.

Sirva-se comparar e julgar.

Unico deposito em Pernambuco, no armazem do Campos, á rua do Imperador n. 28.

Modista.

A ex-modista da Chapelarie des Dames, participa ao respeitavel publico e com especialidade ás Exmas Sras. que já conhecem o seu trabalho, que se acha trabalhando em sua casa á rua do Barão da Victoria n. 23, primeiro andar, onde espera a protecção das mesmas Sras. promettendo bom gosto em vestidos, chapéos e costumes para meninos.

— Alugam-se duas casas terreas ns. 13 e 15 na cidade de Olinda: na rua do Paço Castelhano

AMA Precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar para casa de pouca familia: a tratar na rua do Imperador n. 55.

ENCADERNAÇÃO
E
GAMMOGRAPHIA COMMERCIAL
DE
Miranda & Irmão

N. 37—*Rua Duque de Caxias*—N. 37

Neste estabelecimento encaderna-se com toda presteza, nitidez a perfeição, desde o mais simples até os mais primorosos trabalhos de setime e velludo.

Pauta-se e risca-se papel para livros em branco, tanto para o commercio, como para repartições publicas, numera-se, livros, executa-se tudo quanto é relativo á gammographia.

Miranda & Irmão, munidos de boas machinas, bons artistas e excellentes materiaes, julgam-se habilitados para servir satisfactoriamente ás pessoas que quizerem trabalhos tão perfeitos como os que vem do estrangeiro.

Desmentido

Eu abaixo assignado, declaro que illudido a pedido de outras pessoas, fiz o protesto contra Antonio José Vieira, que sahio nos *Diarios* de 5 e 6 do corrente, o que declaro ser falso o que nos mesmos disse.

Recife, 10 de agosto de 1874.
Manoel Alves de S. Maia.

— Caldas Santos & C. previnem ao respeitavel publico que desde o dia 30 de maio do corrente anno deixou de ser seu caixeiro de cobrança o Sr. Thomaz de Pinho Borges, tendo sido substituido o lugar por outro. Recife, 10 de agosto de 1874.

Feitor.

Precisa-se de um feitor que tenha pratica para um sitio fora da cidade: a tratar na rua do Rangel n. 37.

— O Sr capitão Manoel de Carvalho Paes de Andrade Gouvim, tenha a bondade de apparecer na rua do Barão da Victoria, armazem de mobilia n. 57.

— Precisa-se de um pequeno de 10 a 12 annos, livre ou escravo, para serviço domestico, paga-se bem; a tratar na rua Duque de Caxias: n. 97, loja da Verdade.

Casas

Aluga-se em Fora de Portas, na rua do Pilar, a casa n. 25, e rua do Pharol n. 34: a tratar na rua da Cadeia n. 3, no Recife.

— No dia 21 de julho do corrente anno desappareceu do engenho Mereré o escravo Victor, pertencente ao abaixo assignado, tendo os signaes seguintes: mulato alaranjado, baixo, olhos brancos, cabellos crespos e finos, feições miudas, alguns pannos pretos no rosto, orelhas pequenas e finas, um talho fresco na costa da mão esquerda, pouca barba e já pintando. No dia 28 do mesmo mez e anno igualmente desappareceu do mesmo engenho a escrava Severina, tendo os seguintes signaes: preta fula, baixa, corpolenta, ar tristonho e carrancudo, beiços finos, cabellos carapinhos, algumas costuras de relho nas costas; esta escrava foi comprada na cidade do Recife, e ha suspeitas que seguio para alli: roga se as autoridades e capitães de campo que se dignem apprehende-los e leva-los ao Sr. Antonio Francisco dos Santos, á rua do Cabuga, ou ao sobredito engenho Mereré, que se dará aos seguados generosa gratificação.

Bento José Ferreira Rabello.

Sitio na estrada de João de Barros n 15

O abaixo assignado tendo lido um annuncio do Sr. Francisco Lucio Coelho, tem apenas a responder-lhe que a seu tempo será deferido. Recife, 11 de agosto de 1874.

Jeronymo Gomes da Fonceca.

Aluga-se

o sobrado de dous andares e loja, sito á rua da Aurora n. 79, tendo agua, gaz, estribaria, cocheira e cozinha: a tratar na mesma rua n. 81, segundo andar.

Aos meninos

A NOVA ESPERANÇA á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber um bom sortimento de lindas bonecas que fallam, que riem se e choram; tambem as tem mudas e surdas ou surdas mudas venham ver se não é *verdade*.

24—Rua do Marquez de Olinda—24

Esquina do becco Largo

Participa a seus freguezes e amigos que mudou o seu estabelecimento de relojoeiro para a mesma rua n. 24, onde encontrarão um grande sortimento de relogios de parede, americanos, e cima de mesa, dos melhores gostos e qualidades, relogios de algibeira, de todas as qualidades, patente suisso, de ouro e prata dourada, foleado (plaquet), relogios de ouro, inglez, descuberto, dos melhores fabricantes, cadeia de ouro, plaquet e prata, lunetas de todas as qualidades, tudo por preços muito baratos.

LOJA DO PASSO
DE
Cordeiro Simões & C.

Acabam do receber pelo vapor *Mendoza*:

Riquissimos cortes de gorgurão de seda lisos e com listras achamalotadas.

Ditos de linho para vestidos, contendo cada corte, o necessario para seu enfeite, como seja: franjas, tranças, botões, fivellas, etc.

Riquissimos chapéos para senhora, ultima moda rua Primeiro de Março n. 7 A.

Bons pianos.

Chegados de novo.

Vende-se.
Troca-se.
E aluga-se.

No armazem do vapor francez, a rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7.

MOBILIAS
de vime e de faia.

Vende-se muito em conta; cadeiras avulsas, de balanço, de braços e de dobrar: no armazem do vapor francez, á rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7.

Perfumarias.

Finos extractos, banhas, oleos, opiata e pós dentrifice, agua de flor de laranja, agua de toilete, divina, florida, lavande, pós de arroz, sabonetes, crosmeticos, muitos artigo delicados em perfumaria para presentes em frascos de extractos, caixinhas sortidas e garrafas de differentes tamanhos d'agua de Cologne, tudo de primeira qualidade dos bem conhecidos fabricantes Piver e Coudray,

No armazem do Vapor Francez, á rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7.

Quinquilharias.

Artigos de differentes gostos e phantazias.

Espelhos, leques, luvas, joias d'ouro, tesourinhas, canivetes, caixinhas de costura, albuns, quadros, e caixinhas para retratos, bolsinhas de velludo, dita de couro, e cestinhas para braços de meninas, chicotes, bengalas, oculo, pencinez, ponteiras para charutos e cigarros, escovas, pentes, carteirinha de madreperola, tapete para lanternas, malas, bolsas de viagens, venesianas para janellas, esteriocopos, lanternas magicas, cosmoramas, jogos da gloria, de damas, de bagatella, quadros com paisagens globos de papel para illuminações, machinas de fazer café, espanadores de palhas, realejos de veio, accordãos, carrinhos, e berços para crianças, e outras muitas quinquilharias.

Brinquedos para meninos.

A maior variedade que se póde desejar de todos os brinquedos fabricados em differntes partes da Europa, para entretimentos das crianças, tudo a preços mais resumidos que é possivel: no armazem do Vapor Francez, rua do Barão da Victoria outr'ora Nova n. 7.

Calçado francez
A 9$

Botinas para homem

Acabam de chegar grandes jacturas de botinas de bezerro, de cordavão, de pelica, de duraque com biqueira, de bezerro com botões, e com ilhozes a 9$000 (a escolher) por ter vindo grande quantidade por conta e ordem dos fabricantes; ao armazem do Vapor Francez, á rua do Barão de Victoria (outr'ora Nova) n. 7.

Para senhora.

BOTINAS pretas, brancas e de côres, differentes lisas, enfeitadas e bordadas.
SAPATINHOS de phantasia com salto, brancos, pretos e de côres differentes, bordados,
SAPATOS de tapetes, charlot, castor e de trança.

Para meninas.

BOTINAS pretas, brancas e de côres differentes, lisas, enfeitadas e bordadas.
ABOTINADOS de diversas qualidades.
SAPATOS de trança portuguezes.

Para meninos.

BOTINAS de bezerro, lustre e de cordavão,
ABOTINADOS e sapatões, de bezerro, de deversas qualidades.
SAPATOS de trança.

Botas de montaria.

Botas a Napoleão e a Guilherme, perneiras meias perneiras para homens, e meias perneira para meninos.

No armazem do Vapor Francez, á rua do Barão da Victoria n. 7.

— Na rua velha de Santa Rita n. 57, precisa-se alugar uma preta para vender com taboleiro.

1.º andar

Aluga-se o primeiro andar da rua do Padre Floriano: a tratar na rua do Rosario n. 22, loja de calçado.

— Precisa-se de uma ama que entenda de costuras, e com capacidade para tomar conta de uma casa de homem solteiro: a tratar na rua do Padre Floriano n. 69, 2º andar.

— Para casa de homem solteiro precisa-se de uma ama que saiba bem cozinhar e comprar: a tratar na rua do Padre Floriano n. 69. 2º andar.

Escrava

Precisa-se alugar uma ama escrava para cozinhar e mais serviço de casa de familia: na rua do Visconde de Goyanna n. 129.

TRATAMENTO E CURATIVO DAS MOLESTIAS PROVENIENTES DA IMPUREZA DO SANGUE

PELO

ARROBE DEPURATIVO DE SALSAPARRILHA, CAROBA E VELAME

PREPARADO POR

BARTHOLOMEU & C.

Pharmaceuticos da casa real de S. M. F. El Rei de Portugal

Premiados em diversas exposições com o premio de sua classe.

A saúde é um bem inapreciavel, cuja importancia e valor só está reservado ao enfermo avalial-o. E' incontestavel que o homem neste mundo é constantemente, e por todos os lados atacado por uma infinidade de agentes morbidos, que todos tendem, dadas certas e determinadas circumstancias, a alterar o regular exercicio das funcções organicas, resultando desse desiquilibrio o que se denomina—molestia.

A molestia não é mais do que a desvirtuação das forças vitaes, occasionada, segundo as investigações e experiencias dos mais abalisados mestres da sciencia, pela depravação dos humores geraes, consequencia da acção maligna desses mesmos agentes morbidos introduzidos no organismo pelo acto da respiração, pela via digestiva, pelo contacto immediato, etc.

A syphilis infelizmente tem sido a partilha da humanidade, e como é fóra de duvida que esse terrivel *Proteo* da medicina é uma molestia hereditaria, ella tem sido observada em todas as idéas, e debaixo de todas as suas formas tão variadas, enfraquecendo constituições robustas, produzindo mutilações e cortando ainda em flor da idade vidas preciosas.

Eliminar da economia esses principios deleterios, e purificar a massa geral dos humores tem sido desde tempo immemorial o fim constante da medicina, e os depurativos figuram em primeiro lugar para preencher esse desiderato.

E' de preferencia no reino vegetal que a sciencia aconselha que devemos procurar as substancias proprias e depurar o organismo, eliminando os principios noviços a sairás pelo augmento das secreções naturaes; e que possam ao mesmo tempo neutralisar o virus syphilitico, ainda quando este virus já tem feito erupção no exterior debaixo de suas multiplicadas formas. Os grandes e incomparaveis depurativeis vegetaes conseguem muitas vezes prevenir os estragos da syphilis, quando por ventura se acha ella ainda no estado de incubação; isto é, sem se ter manifestado sob formas externas; beneficio incomparavel, tanto mais porque neste estado os individuos ignoram completamente se estão contaminados por esse terrivel inimigo.

Felizmente para nós o recurso prompto e sem igual para combater virus tão deleterio encontramos em abundancia em nosso uberrimo solo, nessa riqueza invejavel de especies de vegetaes, muitos dos quaes ainda tão pouco conhecidos e estudados—com pezar o dizemos.

Nos mereceu a preferencia na grande variedade de plantas de depurativos que possuimos, as tres plantas bem conhecidas no nosso paiz;—a Caroba—*Jacaranda procera de Sprengel*, da familia das Bigoniceas;—o Velame *croton campestre, de St. Hil*; da familia das Euphorbiaceas;—e a Salsaparrilha—*Smilax syphilitica de Runtte*, da familia das Asparagineas.

Extrahindo sómente destes tres importante vegetaes os principios medicamentosos pelos processos mais aperfeiçoados da sciencia moderna, conseguimos reunil-os em um composto agradavel e de facil applicação, cujas propriedades para a cura da grande serie das molestias syphiliticas e todas as que proveem da impureza do sangue, nossos estudos e repetidas experiencias nos convenceram serem incomparaveis, as que se tem obtido com emprego, nas differentes formulas conhecidas, dos principios de cada um daquelles vegetaes de per si. Não precisamos descrever tão importantes plantas, fazer conhecidas suas virtudes; ellas e seus bons effeitos medicamentosos já são bem conhecidos, quer em nosso paiz, quer na Europa, onde abalisados botanicos e distinctos medicos se teem dellas occupado, e mesmo estes experimentado com optimos resultados no tratamento de muitos pedecimentos.

O nosso *Arrobe depurativo de Salsaparrilha, Caroba e Velame* tem um sabor agradavel, a sua acção é suave e benigna e de nenhuma forma produz molestias medicamentosas, como acontece geralmente a todos os compostos em que entram substancias mineraes como mercurio, o iodureto de potassio, etc., cujo uso prolongado é sempre para receiar, principalmente por que trazem grande alteração do sangue, resultando deste estado muitas vezes hydropisias, quasi sempre funestas.

Sendo as molestias, como acima dissemos, devidas ás alterações dos humores, o *Arrobe Deputativo de Salsaparrilha Caroba e Velame* pode ser empregado vantajosamente na syphilis, erisypelas, rheumatismo, bôbas, gôta, dores sciaticas, ulceras chronicas, gonorrheas chronicas, molestias da pelle, etc., e em geral em todas as molestias em que se tenha em vista a purificação do systema sanguineo; pois que nossas constantes experiencias tem feito ver, que elle é indispensavel nos casos gravissimos para minorar os soffrimentos e prolongar á existencia, e nos menos graves a cura é a consequencia do seu uso convenientemente prolongado.

Assim, pois, nutrimos a convicção de que o uso do nosso novo preparado justifique cabalmente as nossas asseverações, porque sendo medicamento puramente de principios vegetaes, nossas experiencias até hoje tem confirmado sua utilidade.

DEPOSITO GERAL
34.—Rua Larga do Rosario.—34
PERNAMBUCO.

ODILON DUARTE & IRMÃO
CABELLEIREIROS

Premiados na exposição de 1872

RUA DA IMPERATRIZ N.º 82 [1.º ANDAR.]

RUA DA IMPERATRIZ N. 82 1.º ANDAR.

Acabam de reformar o seu estabelecimento, collocando-o nas melhores condicções possiveis de bem servir ao publico desta illustre capital, e ás Exmas. Sras. n'aquillo que fôr tendente á arte de cabelleireiro.

Fazem-se cabelleiras tanto para homens como para senhoras, tupete, chignon, coques modernissimos, tranças, cachepeign, tecidos, desenhos em cabellos, quadros tumulares, flores, bouquets e todo e qualquer trabalho imaginavel em cabello.

O estabelecimento acha-se provido do que ha de melhor nos mercados estrangeiros, recebe directamente por todos os vapores da Europa, as suas encommendas e figurinos de modas, e por isso pode vender 20 % menos que outro qualquer, garantindo perfeição no trabalho, agrado, sinceridade e preço razoavel.

Penteam senhoras, tanto no estabelecimento como fóra; vende-se cabellos em porção e a retalho e todos os utensilios pertencentes á arte de cabelleireiro.

ESSENCIA CONCENTRADA
DE
CAROBA
DE
AUGUSTO CAORS

Pharmaceutico
Pela escola de Paris
Successor de

Premiada nas exposições de Pernambuco e Rio de Janeiro.
MEDALHA DE PRATA.

Premiada na exposição de Vienna d'Austria.
MEDALHA DE MERITO

ARISTIDE SAISSET E. J. SOUM

Tratamento puramente vegetal verdadeiro purificador do sangue, sem mercurio.

A Essencia de Caroba é um remedio hoje reconhecido como um poderoso depurativo e especial para cura de todas as molestias que teem a sua origem na impureza do sangue, como sejam: as molestias SYPHILITICAS, BOUBATICAS E ESCROFULOSAS, RHEUMATISMO, EMPINGENS, DARTROS, ULCERAS, ERUPÇÕES, ETC. ETC.

Os prodigiosos effeitos que tem produzido a **Essencia de Caroba**, por toda parte onde ella tem sido apropriadamente experimentada, a tem feito adoptar como um dos medicamentos mais seguros e mais energicos para a cura de todas as molestias de natureza syphilitica e boubatica.

A cada frasco acompanha uma instrucção para a maneira de usar.

Pomada anti-dartrosa

Contra as affecções cutaneas, darthros, comichões, etc., etc.

Unguento de Caroba

Para cura das boubas, ulceras, chagas antigas, etc., etc.
UNICAMENTE PREPARADO POR

ROUQUAYROL IRMAOS, SUCCESSORES
Botica Franceza
22 — Rua do Bom Jesus — 22
(ANTIGA RUA DA CRUZ)
PERNAMBUCO.

BENEDICTINE

LICOR DOS MONGES BENEDICTINOS DA ABBADIA DE FÉCAMP

Este célebre licôr tão appreciado do publico ao ponto de se encontrar hoje em todas as bôas mezas, tanto no Restaurante como no jantar domestico; nos grandes hoteis como nos salões dos principes, por isso é elle tamben o objecto de numerosas imitações, cuja maior parte de falsa provenencia.

Como termo final de garantir aos consommadores cuidadozos um producto puro, exquisito e essencialmente hygiénico, contra estas falsificações detestaveis de man gosto e nocivo, á saude, damos retro o modelo da garaffa e mais acima o dos sellos e letreiros que envolvem o *verdadeiro licôr benedictino*.

OBSERVAÇAO IMPORTANTE.

Recommendamos particularmente ao publico em geral, o exigir o letreiro acima, qui é sempre posto no fundo das garaffas desde o 1ro de Outubro de 1872 que tem a assignatura de

A. LEGRAND ainé, DIRECTOR GERAL.

N. B. Em tempos de epidemia o BENEDICTINO é um preservativo certo; um grande numero de celebridades medicas tem dado ó certificado bem formal.

Deposito geral: A. LEGRAND ainé, em *Fécamp* (França).

Deposito geral em *Pernambuco*, A. REGORD.

CONSTIPAÇOES E MOLESTIAS DO PEITO
XAROPE ANTIPHLOGISTICO DE BRIANT

PARIS, Pharmacia BRIANT, 150, rua de Rivoli, PARIS.

As Celebridades medicas de Paris recommendão ha mais de 50 annos o **XAROPE BRIANT** como o medicamento peitoral *o gosto mais agradavel e a efficacia mais certa.*
Deposito em *Pernambuco*, A. REGORD.

CARVÃO DE BELLOC

APPROVADO PELA ACADEMIA IMPERIAL DE MEDICINA
em 27 dezembro de 1849

E' sobretudo ás suas propriedades eminentemente absorventes, que o **Carvão de Belloc** deve a sua grande efficacia. Recommenda-se-o especialemente contra as affecções seguintes ;

GASTRALGIAS
DYSPEPSIA
PYROSIS
AZIA
DIGESTÕES DIFFICEIS
DÔRES DE ESTOMAGO
CONSTIPAÇÃO
COLICAS
DIARRHEA
DYSSENTERIA
CHOLERINA

MODO DE EMPREGO. — O **Carvão de Belloc** (Charbon de Belloc) toma-se antes ou depois de cada comida, sob forma de Pó ou de Pastilhas. Geralmente o bem estar sente-se logo depois das primeiras doses. Uma informaçao entensa acompanha cada vidro de pó e cada caixa de pastilhas.

Déposito em Paris, L. FRERE, 19, rue Jacob.
Unico deposito na pharmacia de P. Maurer & C. — rua do Barão da Victoria n. 25.

PARIS — Belloc

ALCATRÃO DE GUYOT

LICÔR CONCENTRADO E TITULADO

O Snr Guyot chegou a tirar ao alcatrão a sua acrimonia e o seu amargor insupportaveis, o que o torna mais soluvel. Aproveitando essa feliz descoberta, elle prepara um licôr concentrado de alcatrão, o qual, sob um pequeno volume, contem uma grande proporção de principios activos.

O **Alcatrão de Guyot** (Goudron do Guyot) possue por consequencia todas as vantagens da agua de alcatrão ordinaria, sem ter os inconvenientes. Basta deitar d'elle uma colher de café n'um copo d'agua para obter logo um copo de excellente agua de alcatrão sem gosto desagradavel. Cada qual pode d'essa maneira preparar a sua agua de alcatrão quando d'ella precisa, o que offerece economia de tempo, facilidade de transporte e evita o manejo tão desagradavel do alcatrão.

O **Alcatrão de Guyot** substitue com vantagem muitas tisanas mais ou menos inertes, nos casos de defluxos, bronchites, tosses, catarrhos.

O **Alcatrão de Guyot** é empregado com o maior exito nas molestias seguintes :

EM BEBIDA. — *Uma colher de café para um copo d'agua ou duas colheres de sopa para uma garafa :*

BRONCHITES
CATARRHO DE BEXIGA
DEFLUXOS
TOSSE PERRITAZ
IRRITAÇÃO DE PEITO
TOSSE CONVULSA

EM FOMENTAÇÕES. — *Licôr puro ou com um pouco d'agua:*

AFFECÇÕES DA PELLE
COMICHÕES
MOLESTIAS DO COURO CABELLUDO

EM INJECÇÕES. — *Uma parte de licôr e quatro d'agua* (efficacia inteiramente especial.)

FLUXOS ANTIGOS OU RECENTES
CATARRHO DA BEXIGA

*O **Alcatrão de Guyot** foi experimentado com um verdadeiro exito nos principaes hospitaes de França, da Belgica e da Espanha. Foi reconhecido que, para os tempos de calor, elle constitue a bebida a mais hygienica, e sobretudo durante os tempos de epidemia. Uma intrucção acompanha cada vidro.*

Deposito geral em casa, L. FRERE, 19, rue Jacob

Rio Janeiro, **Duponchelle: Chevolot.** — Maranhão, **Ferreira et Cia.**
Pernambuco, **P. Maurer et Cia.** — Pelotas, **Anteiro Leivas.**
Bahia, **Hasse et Cia.** — Maceió, **Falco Dias**
Ouro-Preto, **Candido Wellerson** — Porto Alegre, **Francisco José Bello.**

EXPOSIÇÃO UNIVERSAL DE 1855
MEDALHA DE 1.a CLASSE
AL. LABARRAQUE & C.a

QUINIUM LABARRAQUE

APPROVADO PELA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS

O **Quinium Labarraque** é um vinh oeminentemente tonico e febrifugo, destinado á substituir todos os outros preparados de quina.

Os vinhos de quina ordinariamente empregados em medicina, são preparados com cascas de quina, cuja riqueza de elementos activos é extremamente variavel; accresce ainda que em razão d'esse modo de praparação, estes vinhos contêm apenas alguns vestigios dos elementos activos.

O **Quinium Labarraque**, approvado pela Academia imperial de medicina, constitue pelo contrario um medicamento de composição determinada, rico de elementos activos e com o qual podem sempre contar os medicos e os enfermos.

Pode-se dizer hoje como uma verdade incontestavel que naõ ha indisposição continua sem principio febril do qual, quem soffre, não tem conhecimento algumas vezes, mas que nem por isso deixa de existir. Por isso as pessoas fracas e debilitadas, quer por diversas causas de esgotamento, quer por consequencia de molestia, os adultos cançados por um crescimento rapido de mais, as raparigas que têm difficuldade em se formar e desenvolver, estão sempre submettidos a uma acção febril continua. É n'estes casos que o *Quinium Labarraque* pode ser administrado com a certeza d'um exito completo. Nas convalescencias, o *Quinium* é o tonico por excellencia : junto com as *Pilulas de Vallet*, produz effeitos maravilhosos.

Nos casos de chlorosis, anemia, e côres pallidas, elle é um poderoso auxiliar dos ferruginosos. Junto por exemplo com as pilulas de *Vallet* produz effeitos notaveis pela rapidez de sua acçaõ.

« Aconselhei o uso de *Quinium Labarraque* a um grande numero de doentes, tanto na minha casa de saúde como na minha clinica externa. Como trato especialmente as affecções cancerosas, procurei por muito tempo um tonico poderoso. Tendo-o encontrado no *Quinium*, o qual considero como o restaurador por excellencia das constituições exhaustas.

« Dr Cabaret »

« A Snr.a A... de Bourbon, com vinte e oito annos de idade, tinha febre sob differentes types, ha dezoito mezes. Ella tomara uma enorme quantidade de sulphato de quinino, de maneira que seu estomago não podia mais toleral-o, mesmo misturado com opio. O estomago achava-se de tal sorte fatigado que nem mesmo podia supportar o sulphato de ferro; este sal provocava-lhe colicas e uma excessiva repugnancia. Foi n'essas condições que receitei o vinho de *Quinium*, cuja apparição era recente. Estando pouco familiarisado com seus effeitos, grande foi minha surpreza ao vêr com que promptidão, elle fizera desapparecer a febre da Snr.a A..., que ha dous annos não tem tido, a menor recahida. »

« O Sñr R..., de trinta e dous annos de idade, proprietario-cultivador em Ygrande, teve durante os verões precedentes alguns accessos de febre que cederão com o uso do sulfato de quinino. No mez de Agosto de 1859, foi de novo atacado pela mesma febre; mas, d'esta vez, o sulfato de quinino não produzio o resultado acostumado. Occasionava-lhe grandes dôres de estomago, e, em seguida, uma repugnancia invencivel. A febre augmentava de intensidade. Apparecerão o fastio, grande fraqueza e tristeza com o pensamento que elle succumbiria, visto que não podia tomar nem supportar o unico remedio capaz de o curar. Receitei-lhe quatro calices de vinho de *Quinium* por dia... A febre desappareceo; o doente recuperou de novo o appetite, o somno e a alegria, e só faz uso do vinho, diminuindo as doses de dia em dia. »

« A Snr.a P... de vinte e seis annos de idade, estava devorada por uma febre, haviaõ cinco annos. Apezar da sua mocidade, apresentava o aspecto da velhice : pelle côr de terra, olhos embacados, etc.a Desde seu casamento que datava de seis annos, residia n'uma casa bem situada na apparencia, sobre uma collina, achando-se entretanto no alto do tanque de Meillers. Ora a metade d'esse tanque está secca durante o verão.

« Receitei-lhe o vinho de *Quinium* por doses de quatro calices por dia. Passados quinze dias, o marido veio dar-me parte de grande melhora do estado de sua mulher. A febre desapparecera completamente, a pelle tornara-se alva o appetite e o somno voltarão; mas é tal o medo que tem de recahir doente, que ella reclamou-me ainda uma garrafa de vinho de *Quinium*.

« Dr Regnault. »

« Ha alguns annos que trato os doentes da fabrica de Mazeline et Ce; receitei sempre com exito constante o vinho de *Quinium Labarraque* como febrifugo e tonico em todos os casos que os operarios (em numero de 800 á 1,000) achavão-se enfraquecidos pelos miasmas paludosos que exhalão os terrenos do « Eure. »

« O Sr. Mazeline mesmo, achando-se em estado de magreza assaz grave, por causa do excesso de trabalho, n'uma localidade onde as febres são frequentes, foi regenerado pelo vinho de *Quinium* tomado em dose de um calice pela manhã e á noite, recuperando d'esta sorte sua perfeita saude

« Dr Bellevue. »

Deposito em Paris na casa, L. FRERE, 19, rua Jacob

UNICO DEPOSITO

Na pharmacia de P. Maurer & C. — rua do Barão da Victoria n. 25.

Medicamentos exclusivos da Casa GRIMAULT & Cia.

PARIS, RUA VIVIENNE, 8, PARIS

A casa GRIMAULT e Cia, cujos Laboratorios são dirijidos pelo eminente chymico

DOUTOR LECONTE

Professor da Faculdade de medicina de Paris. — Ex-preparador do curso de Physiologia de Claudio Bernard no Collegio de França
CHAMA A ATTENÇÃO DE TODOS OS MEDICOS E DO PUBLICO SOBRE OS PRODUCTOS SEGUINTES QUE MERECERÃO NA EXPOSIÇÃO DE VIENNA

DUAS GRANDES MEDALHAS ESPECIAES DE HONRA E MERITO

Por sua efficacia constante provada não somente nos Hospitaes de Paris, mas tambem nos do mundo inteiro.

Vienna 1873. Medalha de Merito. — Vienna 1873. Medalha de Merito.

- As menstruações irregulares. As côres pallidas. O empobrecimento do sangue. As compleições debeis. — **Curão-se com** O *Phosphato de ferro* do **Dr Leras.** Xarope e Vinho *ferruginoso* de quina de **Grimault e Cia.**
- Os defluxos. Os catarrhos pulmonares. As irritações do peito. As rouquidões. — **Curão-se com** O Xarope e a *Pasta de seiva de pinheiro* de **Lagasse.** As Pastilhas de succo d'*alface* e *louro-cereja* de **Grimault e Cia.**
- As molestias do figado. As dôres de cadeiras e colicas nephriticas. — **Curão-se com** O Xarope e o Elixir de *Boldo* de **Grimault e Cia.** As Pilulas antibiliosas de *Podophilina* de **Grimault e Cia.**
- As más digestões. As faltas de appetite. O máo gosto na bocca. As dôres de estomago. — **Curão-se com** As Pastilhas de *lactatos* alcalinos de **Burin du Buisson.** O Elixir e os Pós digestivos de *Pepsina.* O Elixir e o Vinho de *coca* de **Grimault e Cia.**
- As lombrigas. As convulsões na dentição difficil. — **Curão-se com** As Pastilhas *vermifugas* de **Grimault.** As Pastilhas de *mannita* de **Grimault e Cia.**
- As enxaquecas. As dôres de cabeça. — **Curão-se com** O Inga da India de **Grimault e Cia.**
- A asthma. A oppressão ou affrontação. A falta de respiração. — **Curão-se com** Os *Cigarros* indios de *cannabis indica* de **Grimault e Cia.**
- As nevralgias. As dôres rheumatismaes. As dôres nervosas, a gota. — **Curão-se com** O Xarope de *chloral* do **Dr Leconte.** O Xarope de *bromureto de potassio* de **Grimault e Cia.**
- A diarrhéa. A dysenteria. As colicas. As dôres de ventre. — **Curão-se com** O *Protoxalato de ferro* de **Dr Girard.** A Crème de *bismutho* de **Grimault e Cia.**
- As molestias contagiosas. As blenorrhagias. — **Curão-se com** As Injecções e Capsulas de *Matico* de **Grimault e Cia.**
- As molestias do peito. A tisica. A laryngite. As affecções pulmonares. — **Curão-se com** O Xarope de *hypophosphito de cal* de **Grimault e Cia.** As Pilulas de *todureto de ferro e manganez* de **Burin du Buisson.** O Oleo de figado de bacalhão *ferruginoso* de **Grimault e Cia.**
- A amenorrhea ou falta de menstruação. — **Curão-se com** As Capsulas de *Apiol* de **Grimault e Cia.**
- As affecções das glandulas, do rosto, da cabeça. Os vicios do sangue. O lymphatismo. — **Curão-se com** O Xarope de *rabano iodado* de **Grimault e Cia.** O Vinho e o Xarope de **Dusart**, ao *lacto-phosphato de cal.*
- As molestias da pelle. As erupções e comichões. As chagas, as empigens. — **Curão-se com** As *Pilulas* do **Dr Cazenave.** A *Glicomina Sichel*, a melhor das pommadas calmantes.

Depositos em *Pernambuco* · FERREIRA, MAIA e Cia; — M.-A. BARBOZA, e nas principaes Pharmacias do Brazil.

XAROPE E PASTA DE BERTHE, DE CODEINA

Medicamento inscripto no Codigo official francez, por sua reconhecida efficacia contra a *grippe, catarrho pulmonar, bronchite, tisica e todas irritações do peito.* — Deposito em Paris, casa de BERTHE, 84, rue des Ecoles e em todas as pharmacias do Estrangeiro.
Ter cautela com as imitações fraudulosas.

PILULAS DE PEPSINA DE HOGG

HOGG, pharmaceutico, 2, r. de Castiglione, Paris, unico proprietario.

1a Pilulas alimentosas de Hogg com pepsina acidula, proprias para molestias gastricas dyspepticas, etc., e nos casos de digestão difficil ou impossivel.
2a Pilulas de Hogg com pepsina unida ao ferro reduzido pelo hydrogeneo, para molestias chronicas e as doenças que das mesmas resultão (escorrimentos, fluxos-brancos, menstruações difficeis) e para restabelecer as saudes debilitadas.
Pilulas de Hogg com pepsina e proto-iodureto ferroso inalteravel, para molestias escrofulosas, lymphaticas e syphiliticas, para a tisica, a cachexia chlorotica e para as affecções atonicas geraes do corpo.
Em frascos triangulares de 100 et 50 pilulas; preços indicados sobre os frascos.
Deposito em *Pernambuco*, A. REGORD, e nas principaes pharmacias.

DESCONFIAR DOS LADRÕES !

Os Ladrões mais perfidos que existem saos os falsificadores que usurpam a assignatura e rotulo d'honrados negociantes.

Fornecendo a maior parte das vezes um producto detestavel e nocivo á saude sob um envoltorio semelhante ao do inventor, lança sobre este artigo um descredito naõ merecido.

Os **Pós purgativos de Rogé,** *medicamento approvado pela Academia de medicina de Paris, é um dos productos francezes mais frequentemente falsificado, por causa de sua consideravel venda.*

Para evitar aos compradores toda a confusão possivel, uma modificação acaba de ser feita nos envoltorios dos frascos.

Considere-se, de hoje em diante, como unicamente VERDADEIROS *os frascos tendo em cada extremidade um carimbo impresso em* **QUATRO CÔRES,** *e do qual damos aqui o fac-simile em preto.*

ROGÉ — Tout flacon ne portant pas ce cachet imprimé en quatre couleurs devra être considéré comme ne sortant pas de la fabrique de l'inventeur. — PARIS

VICHY

Administração: PARIZ, 22, boulevard Montmartre.

GRANDE-GRILLE. — Affecções lymphaticas, doenças das vias digestivas, obstrucções do figado e do baço, obstrucções visceraes, concreções calculosas da bile.
HOPITAL. — Affecções das vias digestivas, incommodas do estomago, digestão difficil, inappetencia, gastralgia, dyspepsia.
CÉLESTINS. — Affecções dos rins, da bexiga, areias, concreções das ourinas, gota, diabetes, albuminuria.
HAUTERIVE. — Affecções dos rins, da bexiga, areias, concreções das ourinas, gota, diabetes, albuminuria.

EXIGA-SE O NOME DA FUENTE NA CAPSULA

As Fontes de Vichy, acima nomeadas, achão-se: Em *Pernambuco*, HARISMENDY E LABILLE, 9, rua do Commercio. 1

VICHY

Administração: PARIZ, 22, boulevard Montmartre.

GRANDE-GRILLE. — Affecções lymphaticas, doenças das vias digestivas, obstrucções do figado e do baço, obstrucções visceraes, concreções calculosas da bile.
HOPITAL. — Affecções das vias digestivas, incommodas do estomago, digestão difficil, inappetencia, gastralgia, dyspepsia.
CÉLESTINS. — Affecções dos rins, da bexiga, areias, concreções das ourinas, gota, diabetes, albuminuria.
HAUTERIVE. — Affecções dos rins, da bexiga, areias, concreções das ourinas, gota, diabetes, albuminuria.

EXIGA-SE O NOME DA FUENTE NA CAPSULA

As Fontes de Vichy, acima nomeadas, achão-se: Em *Pernambuco*, HARISMENDY E LABILLE, 9, rua do Commercio. 1

COALTAR SAPONINADO DE LE BEUF

DESINFECTANTE, ANTI-MIASMATICO, CICATRIZANDO AS CHAGAS.

Adoptado pelos hospitaes de Paris e pelos da Marinha militar franceza.

Esse excellente tonico possue uma efficacia verdadeiramente maravilhosa nos *ulceras gangrenosas e escrofulosas, nos cancros ulcerados, no anthrax, na otorrhea purulenta, na ozena, no crup, feridas pelas armas de fogo, enfermidades do utero, etc., etc.*

Emprega-se, mesclado com mais ou menos agua, em chumaços, loções, injecções, gargarismos.

Como dentifricio ordinario (uma colherada das de chá n'um quarto de copo d'agua) é muito especialmente efficaz para purificar o bafo, sanar as gengivas doentes e tornar firmes os dentes escarnados.

O seu uso é muito hygienico, sobretudo em tempos d'epidemia.

Uma noticia circumstanciada vae em cada frasco. — *Exiga-se a firma do inventor.*
Fabrica em Bayonna (França), em casa do Sr. LE BEUF, Pharmaceutico de 1a classe.
Depositos: *Paris*, 25, rua Réaumur; — *Pernambuco*, A. REGORD, onde se encontra tambem a Emulsão de Alcatrão vegetal de Le Beuf para fazer a agua de Alcatrão, a unica preparação concentrada e titulada contendo em si o alcatrão sem ser alterado nem modificado.

FUNDIÇÃO DE FERRO

A' rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

CARDOSO & IRMÃO

AVISAM aos senhores de engenhos e outros agricultores e ao publico em geral que continuam a receber de Inglaterra, França e America, todas as ferragens e machinas necessarias aos estabelecimentos agricolas, as mais modernas e melhor obra que tem vindo ao mercado.

Vapores de força de 4, 6, 8 e 10 cavallos, os melhores que tem vindo ao merado
Caldeiras de sobresalente para vapores.
Moendas inteiras e meias moendas, obra como nunca aqui veio.
Taixas fundidas e batidas, dos melhores fabricantes.
Rodas d'agua com cubaje de ferro, fortes e bem acabadas.
Rodas dentadas de todos os tamanhos e qualidades.
Relogios e apitos para vapores.
Bombas de ferro, de repucho.
Arados de diversas qualidades.
Formas para assucar, grandes e pequenas.
Varandas de ferro fundido, francezas de diversos e bonitos gostos.
Fogões francezes para lenha e carvão, obra superior.
Ditos ditos para gaz.
Jarros de ferro fundido para jardim.
Pés de ferro para mesa e banco.
Machina para gelar agua.
Valvulas para bomba e banheiro.
Correias inglezas para machinismo.
Bancos e sofás com tiras de madeira, para jardim.
Concertos concertam com promptidão qualquer obra ou machina, para o que teem sua fabrica bem montada, com grande e bom pessoal.
Encommendas mandam vir por encommenda da Europa, qualquer machinismo, para o que se correspondem com uma respeitavel casa de Londres e com um dos melhores engenheiros de Inglaterra; incumbem-se de mandar assentar ditas machinas, e se responsabilisam pelo bom trabalho das mesmas.

Rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

FUNDIÇÃO DE CARDOSO & IRMÃO.

Cabelleireiro francez

Rua do Marquez de Olinda n. 51

1.º ANDAR.

Pedro Routier, official de cabelleireiro e gerente da casa de Gustave Hervelin, cabelleireiro francez; tem a honra de prevenir ás Exms. Srs. familias que acaba de fazer a acquisição de um perito official vindo ha pouco de Paris, o qual está habilitado a desempenhar qualquer encommenda de sua arte, e se acha á disposição das pessoas que de seu prestimo se queiram utilisar. Outro sim scientifica que em seu estabelecimento encontrarão sempre a *Monitor dos cabelleireiros*, onde se acham descriptos e desenhados todos os penteados modernos, para soirés, casamentos, bailes etc.

Finalmente previne ás mesmas excellentissimas senhoras, que recebeu um completo sortimento de coques, cachepaines, bandós, crescentes, etc., e vende tudo pelos preços abaixo mencionados:

Coque de cabello de	15$,	20$		a 50$000.
Tranças de dito »	10$,	12$	15$	a 20$000.
Cachepaine de dito »	15$,	20$		a 30$000.
Crescentes de dito »	20$,			a 50$000.

Tambem encontrarão um completo sortimento recebido ha pouco, de cabellos de todas as cores e comprimento.

N. 51.—Rua do Marquez de Olinda—N. 51.

AGUA DE CHINOLINA

PARA TINGIR INSTANTANEAMENTE OS CABELLOS

PREPARADA POR

BARTHOLOMEO & C.

Pharmaceuticos da Casa Real de S. M. F. El Rei de Portugal; premiados em diversas exposições com o primeiro premio de sua classe.

Unico composto, cuja base principal são principios vegetaes, que póde por isso ser usado por tempo indefinido *sem o menor receio* de alteração de saúde. Esta agua admiravel dá aos cabellos, em poucos minutos, uma côr e brilho natural, desde o castanho até o negro, e ao contrario de todas as tinturas conhecidas, tem um aroma agradabilissimo, que facilita o seu uso ás senhoras, ainda as mais difficeis. *Affiançam-se os seus resultados e effeitos inoffensivos*, quer a applicação seja limitada a barba, quer comprehenda os cabellos da cabeça.

DEPOSITO GERAL

Pharmacia e drogaria

34—Rua larga do Rozario—34

PERNAMBUCO

XAROPE VEGETAL AMERICANO

PREPARADO POR

BARTHOLOMEO & C.

Pharmaceuticos da casa real de S. M. F. el-rei de Portugal

Premiados em diversas exposições com o primeiro premio de sua classe.

O *xarope vegetal americano*, garantido PURAMENTE VEGETAL, não contém em sua composição um só atomo de opio, e sim sómente succos de plantas indigenas, cujas propriedades beneficas na cura das molestias que pertencem aos orgãos da respiração, tem sido observadas por longo tempo pelos medicos mais distinctos que o recommendam e prescrevem todos os dias no tratamento das bronchites, tanto agudas como chronicas, asthma, tosses rebeldes, escarros de sangue, thisica no primeiro grão e contra as irritações nervosas.

DEPOSITO GERAL

34 = Rua larga do Rosario = 34

PERNAMBUCO.

Empreza do gaz

A empreza do gaz tem a honra de annunciar ao publico que recebeu ultimamente um esplendido sortimento de lustres de vidro, candieiros, arandelas e globos, cujas amostras estão no escriptorio á rua do Imperador n. 31, e serão vendidos aos seus freguezes pelo preço mais razoavel possivel.

Engenho

Vende-se o engenho S. Pedro, situado na provincia de Alagoas, comarca do Porto Calvo, a menos de uma legoa distante do porto de mar do Gamella, tem excellentes terras, matas, e safreja regularmente 2,000 pães: a tratar na rua do Vigario n. 31.

Palacete

Ainda está por alugar-se o palacete da Ilha dos Ratos, do finado Custodio José Alves Guimarães, onde morou ultimamente o Sr. Dr. Ignacio de Barros: a tratar na rua Primeiro de Março n. 7 A.

— Precisa se de um rapaz de 12 a 14 annos de idade para aprender a botar papel na machina, de dia quem tiver e quizer pode se dirigir a esta typographia das 8 horas do dia as 4 horas da tarde

— Precisa-se de uma ama para cozinhar: na rua da Penha n. 23, 2.º andar.

AGUAS MINERAES NATURAES DE

Vichy-Cusset

Preferiveis ás de Vichy-Vichy por serem as unicas que conservam todas as suas propriedades depois de transportadas.

Fonte S. Marie, é a mais efficaz na anemia, na albuminaria, na chlorosis, no empobrecimento do sangue, e nas febres intermittentes. Os resultados obtidos nas diabetes são muito notaveis.

Fonte Elisabeth, não se altera nunca *e é a mais rica das aguas de Vichy em bicarbonato de soda em magnesia* e recommendada pelos senhores medicos pela sua efficacia nos engorgitamentos do figado, do baço, nas affecções do estomago, dos rins, da bexiga, nas areias e na gotta.

EXIJA-SE

o nome da fonte na capsula

Vende-se em caixas e a retalho, no unico deposito

PHARMACIA AMERICANA DE

Ferreira Maia & Companhia

57—RUA DUQUE DE CAXIAS—57

Escravo.

Precisa-se alugar um escravo para o serviço de uma casa de commercio: na rua do Marquez de Olinda n. 35.

Attenção!

No becco da rua Formosa n. 11, casa ao pé do deposito do pão e açougue, lava-se e engomma-se com perfeição, e tambem se friza por commodo preço.

— O 2º andar da rua do Marquez de Olinda n. 4, aluga-se por preço commodo.

Jacintha Campello de Moraes

Roga-se á pessoa interessada pela mesma orphã, que appareça na travessa da Madre de Deos numero 16.

CRIADO

Quem precisar de um mulato para criado e bom copeiro, dirija se á rua do Crespo n. 16, primeiro andar, que achará com quem tratar.

N. 22:000

O Sr. Francisco Borges Correia, corretor ou vendedor de casas e terrenos, que diz ter um sitio em Agua-Fria (de Beberibe), queira vir ao largo do Pombal n. 13, a negocio que não ignora; lembrando-lhe que melhor é amigavel, que judicialmente....

— Aluga-se o 2º andar do sobrado n. 53 da rua da Imperatriz, completamente mobiliado, á pessoa de pouca familia: a tratar no mesmo.

AMAS Precisa-se de duas amas, uma para engommar e outra para cozinhar, prefere-se escrava: na rua de Marcilio Dias n. 137, 2º andar.

Aluga-se

o predio da rua do Barão de S. Borja n. 28, antiga da rua do Sebo, com commodos para grande familia, contendo agua e gaz encanados, e apparelho de limpeza, grande quintal bem plantado, com portão que deita para a rua do Atalho: para ver a chave na mesma rua, casa n. 18, e para tratar, em Olinda, ladeira da Sé n. 6.

CRIADO.

Precisa-se de um criado que entenda de jardim e para todo serviço domestico: trata-se na rua do Imperador n. 69.

Escravo fugido.

Fugio ha mais de um anno do engenho Jaguaribe o escravo de nome Lourenço, preto, corpo regular e forte, figura bonita, é filho do Urubú, um pouco abaixo do Buique; foi escravo de Antonio de Araujo, que o vendeu a Bastos Thenorio de Araujo Cavalcante, morador em Barreira, da comarca de Buique e vendido nesta cidade por Alcebiades de Siqueira: este escravo consta que é amasiado no lugar onde se acha. Pede se, portanto, as autoridades policiaes, capitães de campo e mesmo a qualquer particular a sua captura, e que levando-o á rua Nova n. 8, será generosamente recompensado.

— Aluga-se um grande sobrado de um andar com sotéa, moderno, tem 13 grandes quartos e um gabinete, está muito limpo, a ponto de não precisar fazer despezas, tem os commodos da vida, que é agua encanada para cozinha, banheiro, cano de esgoto, encanamento de gaz com todos os competentes candieiros, tendo no todo 15 bicos para gaz: quem pretender, dirija-se á rua nova de Santa Rita n. 57. O predio é no centro da cidade e o aluguel não é caro.

— No pateo da Matriz de Santo Antonio n. 6 tem amas para cozinhar e engommar, e tambem para andar com crianças, que se aluga a preço commodo.

Casa de campo.

Aluga-se um sitio perto da estação da Casa Forte, com banho do rio Capibaribe dentro do sitio, com duas casas, cocheira e estribaria, quartos para criados, pasto para vaccas, baixa de capim, com alguns alvoredos de fructo: a tratar na rua do Rangel n. 37.

— Na rua da Concordia n. 155 engomma se e lava-se por preço razoavel e prontidão.

Ama Precisa se de uma ama para cozinhar e engommar: na rua do Commercio n. 22, armazem.

Modista franceza.

Mademoiselle Eugenia Lecomte avisa a suas antigas freguezas e ao publico em geral, que abrio novamente seu estabelecimento de casa de costuras á rua da Cruz do Recife n. 26, primeiro andar, pelo que espera continuar a merecer a concurrencia das pessoas que precisarem de seus serviços.

LIVROS DE LEITURA

DO

Dr. Abilio Cesar Borges

Adoptados pelo *governo imperial* para as escolas da côrte, e por quasi todos os *governos provinciaes*.

E mais as seguintes obras do mesmo autor:
Grammatica portugueza elementar.
Grammatica franceza elementar.
Methodo de *Alm* para o ensino pratico do francez.
Discursos sobre educação.
Unico deposito em Pernambuco.

Livraria franceza.

— Aluga-se altos e baixos do sobrado da rua Imperial n. 1, canto da travessa do Lima, tendo armação e mais pertenças para taverna, por ser lugar muito proprio para tal negocio: quem o pretender entenda-se com o proprietario, na rua do Hospicio, sobrado n. 35.

Aluga-se

o armazem e 3º andar com sotão, tendo bastantes commodos, e pintado: a tratar na rua do Vigario n. 31.

PIANO

Uma familia que se retira desta provincia, vende por preço commodo um piano, que só tem de uso oito mezes, e é dos fabricantes Aucher Freres: a tratar na rua do Hospicio n. 25.

E' economico.

Graxa glycerina propria para a conservação do cordovão; vende a NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63.

— O abaixo assignado declara ao publico que não se entende com elle, socio da firma Ramos & Irmão, a parte official dada pelo Illm. Sr. Dr. chefe de policia ao Exm. Sr. presidente da provincia, onde trata de crime de estupro, commettido por um individuo de igual nome. Recife, 12 de agosto de 1874.

Manoel Ferreira Ramos.

— Aluga-se um moleque de 19 annos, muito fiel, proprio para hotel por ter bastante pratica: na rua do Imperador n. 50.

Aluga-se

uma boa casa com excellentes commodos, á rua do Coronel Suassuna n. 169: a tratar na mesma rua n. 171.

LIQUIDAÇÃO!

De todas as fazendas baratas para acabar, na loja de fazendas da Casa Forte, de Guimarães, defronte do Sr. Manoel Corre a roda.

—E. R. Rabello & C. mudaram o seu escriptorio para a casa da rua do Commercio n. 17, 1.º andar, lado do mar, entrada pelo largo do Pelourinho.

— A pessoa que alugou uma casa a Phittes Adelino da Costa Doria, pode mandar buscar as chaves da mesma, que se acham na secretaria de policia.

Ama Precisa-se de uma ama para uma pequena familia estrangeira, prefere se escrava: á rua do Imperador n. 79, 2.º andar.

Cozinheira.

Precisa-se de uma perita, para casa de duas pessoas: trata-se na rua do Imperador n. 69, sobrado.

AMA Precisa-se de uma ama para cozinhar e mais algum serviço de casa de pequena familia: a tratar no 3.º andar desta typographia.

Ama A' rua do Marquez de Olinda n. 57, precisa-se alugar uma ama que saiba cozinhar, para casa de homem solteiro.

Ama de leite

Precisa-se de uma ama de leite, sem filho: á rua Duque de Caxias n. 54, loja.

Casa.

Aluga se o segundo andar, á rua Duque de Caxias n. 54: a tratar na loja.

N. 255,000.

O Sr. João Rodrigues Cordeiro, caixeiro dos Srs. Ferreira & Matheus, é rogado á vir á rua Bella n. 38.

Chapelerie des dames

Os proprietarios da chapelerie des dames previnem aos seus freguezes que nunca tiveram modista neste estabelecimento, e sim simples costureiras, e que todos os trabalhos de chapéos e outros artigos de phantazia sempre foram e são feitos sobre as instrucções do artista Schiappe, muito conhecido nesta provincia.

ALUGA-SE

o sobrado de um andar e sotéa, com bons commodos para familia, na rua Direita n. 84: a tratar na mesma casa

Attenção!

Alugam-se diversas casinhas, na travessa de Pay Sandú, junto do sitio do fallecido Dr. Firmo: a tratar na rua do Cambiá n. 25.

CASA DA FORTUNA.

AOS 4:000$000.

BILHETES GARANTIDOS.

A rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes dous meios n. 1257 com 4:000$, um meio n. 689 com 700$, um meio n. 2185 com 200$, um meio n. 2201 com 100$, um inteiro n. 1989 com 100$ e outras sortes de 40$ e 20$ da loteria que se acabou de extrahir (111ª), convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se a venda os felizes bilhetes garantidos da 19ª parte das loterias a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife (112ª), que se extrahirá sexta-feira, 14 do corrente mez.

PREÇOS.

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
EM PORÇÃO DE 100$000 PARA CIMA.	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750

Manoel Martins Fiuza.

CASA DO OURO

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria (outr'ora Nova n. 50, e casa do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes a sorte de 200$ em um meio bilhete de n. 2185 e um meio de n. 2201 com a sorte de 100$, alem de outras sortes menores de 10$000 e 20$000 da loteria que se acabou de extrahir 111; convida aos possuidores a virem receber, que promptamente serão pagos.

O mesmo abaixo assignado convida ao respeitavel publico para vir ao seu estabelecimento comprar os muito felizes bilhetes, que não deixarão de tirar qualquer premio, como prova pelos mesmos annuncios

Acham-se á venda os muito felizes bilhetes garantidos da 19ª parte da loteria a beneficio da Santa Casa da Misericordia, que se extrahirá no dia 14 do corrente mez.

Preços

Inteiro	4$000
Meio	2$000
De 100$000 para cima.	
Inteiro	3$500
Meio	1$750

Recife, 7 de junho de 1874.

João Joaquim Costa da Leite

Attenção

No andar d'esta typographia em mão do administrador, vendem-se as seguintes obras encadernadas:

Martens, manuel diplomatique—1 volume por 2$000 réis.

Obras de Mably—completa — 12 volumes por 12$000 réis.

Bignon—obra completa—4 volumes por 4$0 réis.

Fritot—Espirit do Droit—1 volume por 2$000 réis.

ATTENÇÃO

Acaba de chegar para a casa de Gustavo, cabelleireiro, á rua do Marquez de Olinda n. 51, 1º andar, um lindo sortimento de coques de cabello humano, de diversos feitios, de preço de 12$ a 15$000.

Crescentes de cabellos compridos por 15$.
Crespos idem idem (o par) 5$.
Topetes frizados (o par) 3$.
Tranças compridas de 10, 12 e 15$.
Grampos frizados (duzia) 4$.
Diademas a 5$.

Cozinheira,

Aluga-se uma escrava boa cozinheira e engommadeira: a tratar na rua de Marcilio Dias numero 129.

Sitios no Arraial

Alugam-se dous sitios no Arraial, proximo a estação da Casa Amarella, ladeira das Mudas, por cima do caes da machambomba, um com 8 quartos, 2 salas, terraço, casa de banho, e bastantes fructeiras; e o outro com 5 quartos, 2 salas, terraço e casa de banho; distante da estação um minuto: a tratar na rua do Crespo n. 16, 1º andar, ou no mesmo lugar; para ver, as chaves se acham na taverna.

Com asseio e promptidão

Em uma casa de familia prepara-se comida para fóra, e manda-se levar ás casas das pessoas que quizerem mandar fazer: trata-se no 2º andar da rua do Cabugá n. 16.

Attenção.

O abaixo assignado, declara que tendo vendido os estabelecimentos sitos na travessa do Arsenal n. 5, e na rua de S. José n. 2, previne a todos os seus devedores que venham saldar seus debitos, na rua do Coronel Suassuna n. 296, e que não paguem aos caixeiros que tenham sido das mesmas casas, nem compradores, sob pena de pagar segunda vez judicialmente.

Recife, 10 de agosto de 1874.

Antonio José Vieira.

— Aluga-se ou dá se, mediante certas condições de serviço, um corredor em porta de rua, com muitos commodos no fundo, com quintal e cacimba: a tratar n. 7.º andar da casa n. 21 da rua de Paulino Camara.

FAZENDAS BARATAS

NA

LOJA DO PAVÃO

NA

Rua da Imperatriz n. 60

PARA LIQUIDAR

Granadina preta a 500 rs. o covado.

O Pavão vende granadina preta e lavrada pelo barato preço de 500 rs o covado.

ALPACAS PRETAS A 500, 640 E 800 RS.

O Pavão tem um grande sortimento de alpacas pretas, que vende a 500, 640 e 800 rs. o covado, assim como grande sortimento de cantões, bombazinas, princezas pretas, merinós, e outras muitas fazendas proprias para luto.

CAMBRAIA VICTORIA A 4$000, 4$500. 6$000 E 7$000.

O Pavão vende um grande sortimento de cambraia Victoria e transparente com 8 1/2 varas cada peça, pelos baratos preços de 4$000, 4$500, 5$000, 6$000 e 7$000 a peça, assim como, ditas de salpico branco, a 7$000, é pechincha.

CAMISAS FRANCEZAS A 2$000, 2$500 3$000 E 3$500.

O Pavão vende um bonito sortimento de camisas francezas com peito de algodão, a 2$000 e 2$500. Ditas com peito de linho de 3$000 a 6$000. Ditas bordadas muito finas de 6$000 a 10$000: assim como grande sortimento de ceroulas de linho e de algodão, por preços baratos, e tambem tem completo sortimento de punhos e collarinhos tanto de linho como de algodão, por preços em conta.

CORTINADOS BORDADOS PARA CAMA E JANELLAS, DE 7$ ATE' 25$000 O PAR

O Pavão vende um grande sortimento de cortinados bordados, proprios para cama e janellas, pelo barato preço de 7$000, 8$000 10$000 até 25$000, assim como: colxas e damasco de lã muito fina de 10$000 12$000 cada uma.

BRAMANTES A 1$800, 2$000 E 2$500

O Pavão vende bramantes para lençóes tendo 10 palmos de largura, sendo o de algodão a 1$800 e 2$000 a vara, e de linho a 2$400, 2$800 e 3$000 a vara: é pechincha.

Grande pechincha a 4$000 e 5$000

CORTES DE CASEMIRA.

O Pavão recebeu uma grande porção de cortes de casimeras de cores para calças, e vende pelo barato preço de 4$000 e 5$000 cada corte, na rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.

ESMERALDINA A 800 RS.

O Pavão recebeu um bonito sortimento das mais elegantes esmeraldinas com listras de seda, sendo em cores e padrões as mais novas que tem vindo ao mercado, proprias para vestidos, e vende pelo baratissimo preço de 800 rs. o covado, á rua da Imperatriz n. 60.

O Pavão queima os artigos seguintes:

Cortes de combraia branca, transparente, com enfeites bordados de lã a 5$000.

Ditos todos brancos bordados a 12$000 e 15$000.

Ditos muito ricos a 25$000.

Bonitas lansinhas para vestidos, com listras de seda, covado a 800 rs.

Ditas ditas transparentes e de muita fantasia a 500, 640 e 800 rs.

Cintos de setim de todas es cores a 3$000

Punhos com gollinhas de esguião a 500 rs.

Sedinhas de cores, sendo de listras e lavradas, com toque de mofo a 1$000.

Ditas de dita ditas sem mofo a 1$600 e 2$000.

Diversas lansinhas para vestidos, de 240 até 500 rs.

Colchas de fustão brancas para cama a 2$500.

Ditas de dito de côr a 4$000.

Cambraias brancas, abertas, para vestidos, corte a 8$000.

Cortes de cambraia branca com bonitos enfeites bordados, de côr, com figurino a 6$000.

Peças de madapolão com pequeno toque de avaria a 4$500.

Ditas de algodãosinho muito encorpado, com leve toque de avaria a 4$500.

Madapolão enfestado com 12 jardas em perfeito estado a 3$000.

Peças de madapolão com 20 jardas a 4$500.

Brim pardo para roupa de homem e meninos, covado a 400 rs.

Cobertas de chita para cama a 2$500 e 3$000.

Bramante de linho com 10 palmos de lagura, vara a 2$600.

Atoalhado com 8 palmos de largura, vára a 1$500.

Espartilhos brancos e de cores a 4$ e 5$000,

Crteos de casimira a 4$ e 5$000.

O ADVOGADO

Affonso de Albuquerque Mello

incumbe-se de promover cobranças amigavel ou judicialmente, assim como de outros negocios concernentes á sua profissão, nos lugares proximos á linha ferrea, e nos outros termos proximos a esta cidade; para cujo auxilio tem o annunciante solicitadores habilitados e probos, responsabilisando-se no entanto pela boa gestão e conta do que lhe for confiado.

Mediante modico honorario acode aos chmados para diligencias ou consultas fóra da cidade e do termo e incumbe-se da defeza de appellações ante o tribunal da relação. Póde ser procurado de meio dia ás 3 horas da tarde em seu escriptorio a rua do Duque de Caxias n. 37.

Collegio de Sant'Anna

Este estabelecimento acha-se aberto na rua do Vigario Thenorio n. 21, 2º e 3º andares, sob a direcção de D. Anna Candida de Luna Freire, habilitada perante a directoria geral da instrucção publica. Os ramos de ensino serão: instrucção primaria, portuguez, francez, geographia, piano, dança, desenho e todos os trabalhos de agulha. Promette-se aos pais de familias todo o cuidado no tratamento e educação das alumnas confiadas ao mesmo collegio.

— Vende-se uma preta de idade de 25 annos, perfeita cozinheira e engommadeira, de bonita figura, sem vicio e sadia; um mulato, perfeito cozinheiro, de idade de 30 annos e é muito sadio, e uma mulatinha de 18 annos vinda do matto; mas tem alguma habilidade, e é bem reforçada: no pateo de S. Pedro n. 26.

Ama Precisa-se de uma para cozinhar e comprar: á rua da Concordia n. 10.

— A viuva de Jane dentista, mudou sua residencia da rua Direita para a do Nogueira n. 20.

—Aluga-se o terceiro andar do sobrado n. 32 da rua estreita do Rosario: a tratar na loja do mesmo.

AVISO.

Não se prestando o pequeno espaço do armazem n. 10 A, á rua da Madre de Deos, para um abastecido deposito das diversas marcas de fumo, que o abaixo assignado almejava ter, acha se d'ora em diante aberto outro estabelecimento sob a mesma denominação de

ARMAZEM DO FUMO

A' rua do Amorim n. 41

com todas as proporções desejadas, e onde poderão os senhores freguezes dirigir-se, certos de que, como até aqui, acharão sempre a par da modicidade dos preços, a maior sinceridade possivel. Entre as differentes marcas de fumo da Bahia e Rio de Janeiro, que tem sido annunciadas, acaba de chegar uma encommenda especial, que muito deve convir aos senhores freguezes. Consciente o abaixo assignado de que neste genero de negocio não está sem competidores, fará muito por evitar que tambem o tenha com relação ao pequeno lucro que procurará obter da dita mercadoria.

José Domingues do Carmo e Silva.

— Precisa se alugar uma preta de meia idade e que tenha habilitações para vender na rua: a tratar na rua Direita n 3, segundo andar.

Elisia Borges Pardêlhas.

Luzia Maria dos Reis Pardêlhas, Francisca Maria dos Reis, Theodora Maria dos Reis é Sebastião Borges Carneiro da Cunha, tias e irmão, agradecem a todas as pessoas que se dignaram acompanhar os restos mortaes de sua presada sobrinha e irmã, ao cemiterio publico, e as convida de novo para assistirem á missa do setimo dia, que terá lugar na capella do Cemiterio, ás 7 horas da manhã, do dia 14 do corrente.

Ama Precisa-se de uma cozinheira para casa de pouca familia, paga-se bem: a tratar na rua do Hospicio n 46, casa terrea, de bolas amarellas.

Ama Precisa se de uma para todo o serviço interno de uma casa de pequena familia: na rua Direita n. 127, 2º andar.

AMA Percisa-se de uma para cozinhar e engommar, para casa de uma familia de duas pessoas: a tratar na rua de S. João n. 61.

— Na rua da Imperatriz n. 47, 2º andar, vende-se um casal de escravos, com uma cria de 14 mezes de idade, e um negro de 18 annos de idade, proprio para todo serviço.

Engenho

Arrenda-se o engenho Telha, do termo de Serinhãem, moente e corrente, safrejando para mais de 2,000 pães de assucar, com todas as obras novas, com muito bom cercado, muito bom d'agua e com muitas commodidades. Vende se igualmente uma safra de 600 pães aproximados: quem o pretender, dirija-se ao engenho Pontal, do mesmo termo, ou na rua do Vigario n. 3, 2º andar, escriptorio de Manoel Alves Ferreira & C.

Attenção

Em resposta ao annunciante da Passagem da Magdalena, que chama para trocar roupa com roupa.

Avalie o publico a quanto pode chegar a cobardia de um irmão. Tendo eu estado 10 dias em casa do Sr. Antonio José da Silva Pereira, a pedido de meu recommendado o Sr. Pires, até que me arrumasse no commercio, e estando eu arrumado, mandei por vezes buscar a minha roupa que lá tinha deixado assim como, fui mesmo em pessoa, mas de nenhuma vez a pude obter, tendo-me sempre negado e retendo-a presa, a ponto de ficar quasi toda estragada pelo cupim, tendo eu soffrido um prejuizo da melhor roupa que tinha; e como de forma alguma não me quizesse entregar, foi preciso pedir-lh'a por tres linhas que fiz por este jornal, e então em vista deste annuncio que fiz, mandou-me apresentar uma conta de 10 dias de comedorias (10$000); portanto, para que não fique desapercebido, trago ao conhecimento do publico.

Recife, 12 de agosto de 1874.

João José da Silva Pereira.

— Aluga se um segundo andar na rua Nova n. 63, o qual se acha mobiliado, a rapaz solteiro ou familia pequena, que dê bom trato: a fallar na mesma rua n. 61, primeiro andar.

Advogados

Vicente de Lemos

E

Aureliano de Carvalho.

24—Imperador—24

— Pede-se ao Sr. Francisco Leal de Barros, que morou na cidade da Estancia, provincia de Sergipe, o favor de vir á rua do Crespo n. 16, primeiro andar, a negocio; faz-se isto por ignorar-se a sua moradia.

Olinda

Aluga-se a casa terrea da rua de S. Bento em Olinda n. 39, com muitos bons commodos para familia, quintal murado, agua o gaz: na rua do Amorim n. 37.

Loja

Aluga-se uma loja á rua do Barão da Victoria n. 24, a qual se faz arrendamento á vontade do pretendente: a tratar na loja junto n. 22.

— Aluga-se dous pretos para criados, sendo um de 40 annos e outro de 15, ambos de boa conducta: a tratar na rua do Barão da Victoria n. 22.

COMPRAS.

— Compra-se *Diarios de Pernambuco* e *Jornaes do Recife*, dos dias 30 e 31 de março de 1873: na rua do Barão de S. Borja n. 29.

AVISO

Precisa-se comprar dous escravos, pedreiro carapina, paga-se bem: a tratar na thesouraria das loterias, á rua Primeiro de Março n. 6.

Trastes.

Compra se e vende-se trastes novos e usados no armazem da rua do Imperador n. 48

VENDAS.

— Vende-se um boi e carro de duas rodas, tudo em bom estado: a tratar na rua do Paysandú n. 21.

Vinho verde

em barris de 5º, de superior qualidade: vendem Cunha Irmãos & C., rua da Madre de Deus n. 31.

Agua de Vichy

Haute Rive--Celestins--hopital

Se vende a 25$000 a caixa de 50 garrafas.

NA RUA DO SOL N. 13

Vende-se

um terreno com 150 palmos de frente e 500 de fundo, sito em Agua-Fria, na rua dos Clerigos, junto da casa do padre Lino: a tratar na rua da Imperatriz n. 4, 2.º andar.

— Vende-se uma maquina de costura, muito boa e por preço commodo: a tratar na rua de Hortas n. 90.

— Vende-se uma taverna no pateo do Terço, bem afreguezada tanto na praça como para o matto: quem a pretender dirija-se ao mesmo pateo do Terço n. 40, que achará com quem tratar.

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

REFORMA ELEITORAL.

(Continuação).

Eleição não conforme ao systema representativo em nosso paiz, seria a eleição directa por que importaria uma delegação falsa, delegação sem consciencia.

Senhores, achamos uma prova de que a graduação na delegação é conforme ao systema representativo, na nossa propria fórma de governo e na de todos os paizes modernos regidos por este systema.

O que é o senado, o poder moderador, o poder executivo senão graduações da delegação?

O povo elege o parlamento, o parlamento indica o ministerio, o ministerio que exerce o poder executivo noméa os magistrados e agentes da administração. Ahi temos já tres graduações da soberania. Não se diga pois que a graduação na eleição é antinomica com o principio cardeal do systema representativo.

Agora passo á reconvenção.

A eleição directa tem fascinado muitos espiritos illustrados em nosso paiz, por duas razões: 1.ª, pela desillusão que reina a respeito do nosso governo parlamentar, desillusão que leva todos a attribuirem injustamente a este systema os vicios que deploramos.

O Sr. Augusto Chaves: — Appellam para o desconhecido.

O Sr. J. de Alencar: — A 2.ª é a voga que tem merecido a eleição directa pela circumstancia de haver prevalecido em paizes adiantados na civilisação e de ser o systema geral.

Peço permissão para explicar a razão desta superioridade que se allega em favor da eleição directa, e espero mostrar que tal systema não merece as nossas sympathias; bem ao contrario deve inspirar-nos ainda mais amor por nossas instituições tradicionaes, por estas instituições que nasceram com a liberdade brasileira.

Senhores, a lição da historia, lição eloquente e profunda, para a qual chamo a attenção desta augusta camara, é esta; a eleição directa nasceu com o censo: sua fórma primitiva, originaria, é essa instituição aristocratica.

Entretanto a eleição indirecta é, ao contrario, filha legitima da democracia.

O Sr. Florencio de Abreu dá um aparte.

O Sr. J. de Alencar: — E' demonstração historica.

Eis aqui a razão da preferencia da eleição directa.

Excluida a nação das armas, feito o eleitorado pela lei que se substituio despoticamente á nação, não havia necessidade da operação preliminar.

O primeiro grão da eleição estava supprido pela qualificação censitaria.

Mas estude-se attentamente a eleição directa, e reconhecer-se-ha que no fundo, em substancia, ahi está a eleição indirecta. E' o reconhecimento do mesmo principio de incapacidade do votante, para escolher o representante.

Ha, porém, uma differença notavel; na eleição indirecta, reconhecida esta incapacidade, dá-se ao cidadão o direito de delegar; esta delegação é justa e legitima. Na eleição directa, ao contrario, a delegação é iniqua e odiosa por que não emana da vontade do cidadão; resulta da imposição do poder.

Na essencia, ambas são eleições indirectas; uma é a eleição indirecta por mandato: outra é eleição indirecta por tutela; uma é espontanea, a outro é forçada; uma é verdadeira delegação, a outra é expoliação (Apoiados.)

O Sr. Ministro da Justiça: — Muito bem.

O Sr. J. de Alencar: — Nada mais natural nos paizes que faziam tentamens do systema representativo; que ensaiavam esta fórma de governo, nada mais natural do que darem a preferencia á eleição directa, por causa do censo; desde que se supprimia a nação que devia escolher os eleitores, que necessidade havia de eleição primaria?

Vêde que na Inglaterra, de onde é originaria a eleição directa, ella nasceu em primitivos tempos com um censo muito elevado, que se tem reduzido gradualmente com as reformas de 1832 e 1867.

O Sr Augusto Chaves: — Vai acabar no suffragio universal.

O Sr. J. de Alencar: — A França abandonou o primitivo systema com que inaugurara o governo representativo e adoptou a eleição directa, justamente quando deixou de ser livre e entrou em um periodo de falso governo parlamentar.

Em todos os paizes, na Belgica, Italia e Portugal, a eleição directa assignala a negação da democracia, a sujeição ao censo.

Mas a civilisação moderna começou a descarnar a monstruosidade desse filho posthumo do feudalismo Os Cezares modernos acenaram ao povo com o suffragio universal, da mesma maneira que os Cezares romanos recebiam das legiões a purpura com que as opprimiam.

Napoleão III reinou, como Guilherme I, com o suffragio universal, mas com eleição directa; as assembléas que sahiam dessa eleição eram assembléas de apparato, meros conselhos deliberativos. Napoleão se apoiava nos plebiscitos; Guilherme no direito divino, porém, aquelle confiava especialmente na força armada, no canhão.

Assim, senhores, nós vemos que a eleição directa nos apparece por toda a parte com a fórma congenita do censo, com a formula aristocratica: e onde ella vai tomando apparencia democratica, e dilatando-se pelo suffragio universal, a liberdade se annulla pela extensão da delegação como succedeu na França.

E' esta uma verdade que cumpre não esquecer. A maior ou menor democracia depende de duas condições; da maior ou menor participação do cidadão no exercicio da soberania ou da maior ou menor extensão da delegação.

Assim o Brasil, quanto á primeira, é mais democratico do que a Inglaterra, do que a Belgica, do que Portugal, do que a Italia, e em geral do que todos os paizes em que reina a eleição directa censitaria. (Muitos apoiados). Quanto á segunda, o Brasil é mais livre do que a França e a Prussia com suffragio universal. (Muitos apoiados.)

Nestas condições, não achei valioso argumento o do nobre deputado pela provincia do Rio de Janeiro, que ultimamente prendeu a attenção da casa, quando fez a relação dos paizes de eleição directa, e com intenção de lançar o ridiculo sobre o nosso imperio, o collocou a par com o Haity.

O Sr. Paulino de Souza dá um aparte.

O Sr. J. de Alencar: — Senhores, nós podiamos retalliar dizendo que a eleição directa é a formula primitiva e mais tosca da eleição. Ella se encontra em sua rudeza na acclamação dos chefes selvagens da America.

O que o nobre deputado devia mostrar antes de tudo era quaes os paizes mais democraticos do mundo, e entre estes, eu creio que, além da Suissa e dos Estados-Unidos, não achará outro acima e nem a par com o Brasil.

Por conseguinte, nós, em materia de democracia, não temos que aprender com a Inglaterra, nem com a Belgica, nem com qualquer outro paiz de eleição directa. (Muitos apoiados.)

Se o Haity admittio a eleição indirecta, como nós a temos, o que se segue é que o Haity, apezar de ser uma pequena republica situada em uma ilha pouco extensa, adiantou-se neste ponto a paizes mais civilisados.

O Sr. Paulino de Souza: — Elle não fez parallelo.

O Sr. J. de Alencar: — Nem isso é de admirar, quando o Haity já foi uma republica liberrima.

Demais, esses exemplos historicos nem sempre são procedentes. V. Exc., Sr. presidente, versado na historia, e especialmente na historia do nosso continente, sabe que nos fins do seculo passado, quando se organisou essa grande confederação que tem conquistado a admiração do universo e a minha tambem, com algumas restricções; não havia no mundo civilisado um exemplo daquelle governo senão em um dos paizes então mais insignificantes da Europa, na Suissa. Entretanto, ninguem já contestou a sabedoria da organisação daquella confederação, por causa da falta de precedentes e exemplos. (Apoiados.)

Mas, senhores, não é exacto esse isolamento em que se nos pertence figurar acerca da eleição indirecta. Além dos paizes da Europa que já foram citados nesta e na outra casa do parlamento, cumpre advertir que o systema indirecto é essencialmente americano. Não é só nos Estados-Unidos que o encontramos, mas na maxima parte, senão em todas as republicas hispano-americanas, nas quaes as eleições de presidentes e senadores são feitas pela eleição indirecta. Ora, ninguem ignora, que na republica o presidente, chefe do poder executivo, concentração individual de toda a soberania, é sem contestação o mais alto representante da nação. (Apoiados.)

Não estamos, pois, tão isolados, como nos figuram.

Mas, senhores, não é sómente sob o ponto de vista historico que convém estudar esta questão: vou rapidamente apreciar a eleição directa, pelo lado politico, sobretudo com applicação ao Brasil.

Para mim talvez seja tomado por paradoxo, mas asseguro que é uma convicção profunda; a eleição directa é a fórma primitiva e rudimentaria da eleição, ella remonta á origem da democracia; e por isso nos paizes mais civilisados, não se manifesta senão como a eleição do campanario, a eleição da cidade: ou antes a eleição da praça.

A eleição directa é entre os povos cultos o *agora* de Athenas, e o *forum* de Roma, entre os povos mais atrazados é a sedição da praça publica, lembra as assembléas guerreiras dos Francos (*plaids*).

A eleição directa, como a democracia primitiva, desterra Alcibiades, por justo, condemna Socrates por sabio, e eleva Alcibiades pelo seu luxo e Sylla por sua tyrannia,

Não encontramos ainda hoje um similes destas scenas da antiga democracia nas eleições de Inglaterra. Um discurso, uma noticia, um incidente insignificante, póde de momento decidir de uma eleição e arrebatar uma candidatura.

Um amigo, cuja perda deploro, me referio frequentes vezes o facto de uma eleição vencida em seu paiz por uma maneira bem grotesca.

Um candidato pleiteando nos *hustings* a sua eleição, subia a tribuna quando lhe arremeçaram um ovo que borrachou-se-lhe na testa. Com aquella calma e fleugma britannica, fingindo limpar com o lenço o rosto por tal fórma o lambuzou e deu-lhe tal geito e aspecto comico que o povo desatou a rir e acclamou-o. Foi deputado de gargalhada; assim como outros o tem sido da cerveja, do dinheiro e até do soco,

Eis o que é a eleição directa; aproveitarei esta occasião para responder a um topico do discurso do nobre deputado pelo Rio-Grande do Sul, topico que me escapou da primeira vez. S. Exc. entendeu das minhas palavras que na Inglaterra sómente se davam desses incidentes comicos, taes como arremessos de ovos, fructas podres e outros projectis. Não, senhores, dão-se tambem scenas sanguinolentas, tambem naquelles campos de batalha ficam entendidos cadaveres.

O Sr. Eunapio Deiró: — Apoiado; na eleição de Fox houve isso.

O Sr. J. de Alencar: — Se naquelle paiz, tão adiantado em civilisação, tão educado no systema representativo, se dão scenas destas, o parallelo com os nossos sertões não nos é por certo desfavoravel.

Senhores, a eleição directa, como já mostrei, é mais susceptivel de corrupção do que a eleição indirecta. Nesta eleição é necessario corromper os votantes para fazer eleitores que podem falhar, com os quaes não se póde contar; entretanto que na eleição directa, conhecida a força dos dous partidos, trata-se de comprar ou alliciar apenas a differença. A corrupção é não só mais barata, porém muito mais facil e prompta.

A eleição directa, como ficou bem demonstrado, falsêa o voto. Em um circulo eleitoral de 1,000 eleitores, póde-se sahir eleito por 250 votos, isto é, por um quarto.

Esta séria objecção pesou muito no animo das côrtes portuguezas quando votavam a constituição. Tinham já adoptado a eleição directa, porem conheceram que para fugirem e esse falseamento era necessario reproduzir a eleição muitas vezes até obter a maioria absoluta, o que em eleição popular é, além de oneroso e incommodo para os povos, muito perigoso.

Occorreu então a idéa de uma eleição prévia para designação dos candidatos, o que não passa de uma especie de eleição indirecta. E' a mesma idéa advogada pelo Sr. Seeman, nos Estados-Unidos, e outros publicistas americanos, para corrigirem alguns abusos que se dão alli nas eleições.

Por conseguinte, a eleição directa traz comsigo este inconveniente, ainda mais em um paiz tão vasto como é o nosso.

A eleição directa desnacionalisa a representação. Ninguem ignora que esse systema, querendo pôr o candidato em contacto com os votantes, é obrigado a dividir o paiz em circulos de um só deputado. Em um paiz como a Inglaterra e como a Belgica, de uma área limitada, de uma população condensada e muito instruida, não avultarão as graves consequencias dessa divisão. Mas, em um paiz vastissimo como o nosso, e ainda atrazado, sobre tudo no interior, esse fraccionamento merece séria attenção. Sahem dahi, e a experiencia já o mostrou, representantes de campanario, homens de idéas estreitas, de curtos horisontes; e não é desses que precisamos para formar as maiorias parlamentares illustradas e independentes, que são indispensaveis ao jogo do systema.

Dahi resulta outro mal; o embaraço que se vai crear a aspirações muito justas e muito legitimas. Um cidadão notavel, filho de uma provincia remota, mas residente na côrte, com as viagens difficeis e caras como são entre nós, fica tolhido em sua ambição nobre. A eleição directa de campanario o colloca em uma posição inferior ao mais obscuro candidato da localidade.

Em Inglaterra, Belgica e França, o candidato transporta-se facilmente de um a outro ponto do paiz para disputar pessoalmente nos *meetings*, nas assembléas e comicios populares, a sua eleição. Mas no Brasil, obrigar o candidato da côrte a fazer uma longa viagem para pleitear sua eleição, em provincia remota, importa arredal-o da politica. Não é assim, de certo, não é creando mais embaraços aos homens illustrados e pobres, que se ha de realçar o prestigio do parlamento; ao contrario, cada vez o abaterão mais.

A eleição directa ainda tem um grave inconveniente: aristocratisa a representação.

Actualmente em nosso paiz os eleitores, pelo desejo de obterem essa distincção popular, concorrem muito efficazmente para dar triumpho a uma chapa, e assim distribuem se pelo partido o trabalho eleitoral. Mas, com a eleição directa todos os onus da eleição recahirão exclusivamente sobre o candidato; elle será obrigado a crear agentes nas localidades e a attender a tudo. (Apoiados.)

Actualmente na côrte as influencias parochiaes se reunem, e cotisam; o mesmo acontece nas provincias. Logo que cessar este auxilio dos partidos em favor dos candidatos, logo que as candidaturas se individualisarem, não será mais possivel a um homem pobre, embora eminente, pleitear uma candidatura. Succederá o mesmo que em Inglaterra, onde só pode ser candidato quem dispõe de muita influencia sobre as classes industriaes e operarias, ou de avultadas sommas. Poderá o candidato ser grande orador, notavel escriptor, nunca virá ao parlamento se não tiver muito dinheiro, seu ou alheio para gastar.

Recordarei a V. Exc. o exemplo de Stwart Mill. Nas eleições de 1867 elle não pôde ser reeleito por causa da despeza avultada da eleição. Apezar de ser um illustre publicista, apezar de ter concorrido efficazmente para a reforma no parlamento inglez, foi arredado das urnas.

Ora, Sr. presidente, em um paiz como o nosso, onde trata-se de corrigir justamente a indifferença politica, onde nos empenhamos em estreitar os laços de partido, não é esse o melhor caminho. Em um paiz como o nosso, onde o jornalismo e todos os meios de agitar a opinião são carissimos, qual não será o alcance daquelle inconveniente? (Apoiados.)

O nosso grande *desideratum* deve facilitar o ingresso neste recinto aos homens eminentes dos diversos partidos, os quaes, com a mudança das situações, são arredados da tribuna, entram na obscuridade, ou ao menos no esquecimento, e quando voltam, passados annos, têm perdido o grande cabedal de experiencia e conhecimentos adquiridos durante o dominio de seu partido.

O Sr. Eunapio Deiró: — Mas quem os arreda da tribuna é o governo.

O Sr. J. de Alencar: — O que nós devemos querer é que permaneçam no parlamento esses homens que são o ornamento e a illustração de um paiz, porque só com a longa pratica dos negocios publicos se formam os estadistas.

Mas, senhores, o grande vicio da eleição directa é o censo de que ella não pode prescindir.

O Sr. Martinho Campos: — Acompanho a V. Exc. para abaixar o censo.

O Sr. Duarte de Azevedo (ministro da justiça): — Então cahimos em todos os defeitos da eleição directa.

O Sr. Martinho Campos: — Da indirecta; então V. Exc. o reconhece. E' o que eu queria ouvir.

O Sr. J. de Alencar: — E' o censo, como já demonstrei, o peccado original da eleição directa.

O Sr. Martinho Campos: — E' da indirecta entre nós que tambem é censitaria; entre nós não ha suffragio universal.

O Sr. J. de Alencar: — Quando a eleição directa se vai desprendendo desta forma originaria com que nasceu, e tomando o aspecto democratico, nós vemos que ella produz taes abusos que os seus maiores apologistas tratam logo de corrigil-a, e o fazem transformando-a em indirecta, applicando-lhe o 2.º grão.

O censo, senhores, é na reforma projectada pela nobre opposição o que em mim desperta maiores e invenciveis repugnancias. O censo é repellido pela sciencia e pela constituição.

E' occasião de tomar em consideração uma observação ultimamente feita pelo nobre deputado pela provincia do Rio de Janeiro.

Admirou-se S. Exc. que eu lhe atribuisse e a seus amigos um espirito retrogrado em relação á nossa constituição democratica, quando eu, sustentando e defendendo a eleição indirecta, que importa uma restricção ao voto, sou quem incorre nessa censura.

Admiro-me eu, senhores, que o nobre deputado, tão lido e versado nessas materias, confundisse cousas tão distinctas.

A eleição indirecta é uma restricção, ou antes uma limitação do voto em relação unicamente á competencia. Restringe-se, não ha duvida, a attribuição do votante a escolha do eleitor.

Mas, senhores, esta fracção de soberania que fica ao votante é sempre alguma cousa, pelo menos é mais do que o zero que lhe pretendem deixar o nobre deputado e seus amigos, excluindo-o completamente do gozo desse direito politico. (Apoiados.)

O Sr. Martinho Campos: — Baixemos o censo. Eu acompanho a todos que o quizerem.

O Sr. J. de Alencar: — Sob uma mesma base, supponhemos, de um milhão de cidadãos, postos em confronto os dous systemas, sem duvida que o directo é mais democratico; sendo, porem, mais estreita, mais acanhada, a base da eleição directa do que a da eleição indirecta, não se pode contestar que esta é muito mais democratica. (Apoiados.) Deixei bem claro o meu pensamento quando fiz o parallello entre a eleição do presidente dos Estados-Unidos e a de um deputado na Belgica, e assegurei que ninguem podia contestar que não fosse um representante mais democratico e mais popular o presidente dos Estados-Unidos (apoiados), porque, embora eleito indirectamente, o é por suffragio universal.

Não procede, portanto, a observação do nobre deputado.

De mais, senhores, nós estamos por emquanto no terreno constitucional. Eu defendo com todo o empenho a constituição; são aquelles que a querem restringir, que querem excluir do gremio da soberania os cidadãos que não reunam certas condições, aquelles que se acham animados de espirito retrogrado.

Senhores, o censo revela a sua sem-razão nos varios criterios que tem sido adoptados para determinal-o.

A propriedade é um dos mais geralmente aceitos, e nenhum mais iniquo. Entre dous cidadãos, um pai de familia, operario, que já servio ao Estado, e ganha com o suor de seu rosto o pão de que se alimenta, e um celibatario rico e ocioso, não soffre á razão que este tenha o direito que se nega áquelle, de intervir no governo do Estado, e sómente porque seus pais lhe deixaram alguns cabedaes. (Apoiados.) Isto é iniquo, senhores, isto não pode ser consagrado por legisladores. Devemos respeito ao que foi decretado em nossa constituição; porem, podemos felicitar-nos, porque apezar da insistencia do nobre deputado por Minas, ahi está sem contestação o suffragio universal.

O censo com o criterio da propriedade é, além do mais, perigoso. O Sr. Lacroix, no conselho communal de Bruxellas, assignalava ha alguns annos este perigo:

« Se fazeis da propriedade base do direito eleitoral, desenvolveis os appetites materiaes, e abris espaço ás idéas subversivas de 1848: a igualdade dos bens, a partilha das fortunas, e a destruição da propriedade. »

Eis o effeito do senso pecuniario; é armar as massas contra a sociedade civil. Privadas de intervir no governo do Estado, as classes pobres são induzidas naturalmente a considerar a fortuna, a riqueza, sob um aspecto odioso. Então, senhores, surgem essas doutrinas extravagantes e subversivas que agitaram a França: o socialismo e o communismo, que ultimamente perturbaram aquelle paiz, e impedem ainda hoje que alli se consolide uma forma de governo. (Apoiados.)

Ha tambem o criterio litterario. Senhores, é incontestavel que para exercer um direito politico tão importante, é necesario alguma instrucção; é necessario que o cidadão tenha aquellas noções elementares indispensaveis para bem enunciar o seu pensamento. Assim uma lei, cujo processo eleitoral obrigasse o cidadão a aprender a ler e escrever, seria de uma vantagem incontestavel em nosso paiz. (Apoiados.)

Mas, senhores, desta instrucção elementar indispensavel á manifestação do voto não é possivel ir além; porque já não ha criterio para determinar onde cessa a capacidade e onde começa a incapacidade.

Essas cathegorias de eleitores, de que se trata no projecto sustentado pelo nobre deputado por Minas...

O Sr. Martinho Campos: — Eu só o pedi para base de discussão.

O Sr. J. de Alencar: — .... de bachareis, de medicos, de padres, empregados publicos, etc., já mereceram sarcasmos no parlamento inglez, foram alli chamados eleitores de phantasia, como quem diria *pierrots eleitoraes*; mas sarcasmos talvez do que tem soffrido entre nós a representação das minorias.

E, senhores, não se pode contestar que entre um operario honesto, bom servidor do Estado, e um bacharel immoral e vadio, aquelle tem seguramente mais direito de concorrer para o governo do Estado do que este, apezar do seu titulo. (Apoiados.)

A primeira vez que fallei sobre esta questão, disse eu que a eleição directa fôra adoptada em França com a revolução de 1830. O nobre deputado pelo Rio-Grande do Sul contestou-me esse ponto, asseverando que esse systema fôra consagrado naquelle paiz no anno de 1817.

Quando as intenções são puras os erros muitas vezes tornam-se mensageiros da verdade. Foi o que me aconteceu; não commetti naquelle discurso um equivoco, sómente; commetti dous. O primeiro a respeito da data do projecto eleitoral apresentado pelo nobre ex-ministro do imperio do gabinete 16 de julho.

Tendo-me V. Exc. dado a palavra imprevistamente quando eu era o 3º inscripto, não tive tempo de verificar a data do projecto que acabava de receber na secretaria e tinha em mão. Levado pelo que havia dito no senado o nobre presidente do conselho, pareceu-me que se attribuia esse projecto ao tempo em que eu ainda fazia parte do ministerio. Dominado por essa impressão, não quiz confiar de minha memoria e felicito-me porque enganei me antes contra mim, do que em meu favor. Mas esse equivoco que tanto se andou explorando, eu o considero como um dos pontos mais importantes daquelle meu discurso. Fui levado a fazer declarações que não me animaria espontaneamente a apresentar a esta augusta camara.

(*Continuar-se-ha*).

FOLHETIM

—

MARCELLA

OU

O SONHO DA FELICIDADE

POR

Sacher-Masoch.

(TRAD. DA REVISTA DOS DOUS MUNDOS.)

V

(Continuação do n. 181.)

« Lesno, 14 de agosto de 1858.

« Minha mulher acaba de dar-me um filho esplendido.

« A' tarde, esteve ella ainda sentada comigo no terrasso, rindo e conversando. Repentinamente entrou: uma hora depois a criança chorava como um verdadeiro descendente de camponezes.

« A criança passa perfeitamente bem, e é amamentada pela propria mãi, em cujo lindo e saudavel seio, que eu invejaria e disputaria á quem quer que não fosse o meu herdeiro, vejo o velhaquete sugar, sem entretanto despertar me ciumes.

« O velho Tchornochenko, a minha ama, toda a familia aqui está; dir-se-hia que o milagre de Bethlem se renovou, visto como os camponezes accodem de suas aldeias trazendo offerendas, e pedindo para ver a criança,—e Marcella não se fatiga em mostra-lo, e não faz senão rir com verdadeiro orgulho maternal, sentindo-se feliz.

« Quando baptisar-se, o menino receberá o meu e o teu nome, visto como has de ser o padrinho, e o marido de Eva, meu cunhado, leva-lo-ha á pia em teu lugar.

« Ah! meu amigo, sou muito feliz.

« Teu do coração, *Alexandre*. »

—

Foi no outono de 1863, depois de findas as perturbações polacas, que tornei a ver o conde Komarof, em Lemberg. Como que o achei, em certo modo, mais viril, e seus olhos estavam radiantes de satisfação; foi a unica mudança que lhe notei.

— E então? perguntou-me elle, logo que, em nossa casa, sentamo-nos em frente á uma garrafa de *tokay*. Creio que as minhas theorias sobre o casamento já tiveram tempo de passar pelas provas praticas! Estão quasi a completar seis annos que vi Marcella pela primeira vez, e posso asseverar-te que cada vez amamo-nos mais, e nem sei onde iremos parar. A condessa Komoraf está outra mulher, e sabe perfeitamente haver-se entre as damas da nobreza.—E como é bella!—E' verdade que apenas tem vinte e quatro annos; entretanto já temos tres filhos...

— E teus filhos como passam?

— Sacha, o primogenito, que tem cinco annos, é todo o retrato da mãi; Constantino, que já anda só por si, puxou á familia Tchornochenko; e Olga, que breve fará um anno, parece-se comigo, segundo dizem. Agora temos sempre muito que fazer em casa, sobre tudo por causa dos meninos, e, por outro lado, eu não posso estar longe de minha mulher: chegamos ao ponto de ella não poder escolher o desenho de um bordado sem consultar-me, e de eu não ter confiança em nenhum projecto antes de obtida a sua approvação. Fui, pois, forçado a tomar para casa uma solteirona, uma d'essas creaturas que só parecem viver para os outros; foi ella, a Sra. Babette, quem ensinou á Marcella piano e canto.

O conde deteve-se para accender um novo charuto.

— E o Sr. Tchornochenko ainda vive?

— Todos estão vivos, e passam bem. Nós vamos ve-los de continuo levando os meninos, e elles tambem nos visitam; e meu sogro, repara bem! possue uma charrua americana, e acaba de montar uma machina em casa. Por isso os camponezes chamam-n'o um *suabio*. (1)

— Confesso-te que, de algum tempo á esta parte, as minhas idéas se tem approximado muito das tuas, disse-lhe eu.

— Por todos os caminhos chega-se á ellas, respondeu o conde, porque são as idéas da época. Quanto á mim, desde que nos não vemos, ainda fiz progressos. Não podes avaliar quanto contribue o casamento para o nosso desenvolvimento Sob este ponto de vista devo tanto á Marcella, quanto ella á mim.

— E quaes são os novos pontos de vista, sob os quaes avançaste?

— Não são novos, não; respondeu-me o conde sorrindo; mas em compensação são justos. Aprendi, por exemplo, a conhecer a satisfação que resulta do cumprimento de um dever. Não creias que pretendo pregar moral, não. Assim como só conheço uma lei, que é: *não faças á outrem o que não queres que se te faça*, assim tambem só conheço um dever que sobrepuja á todos os mais: é a gratidão. Crê, meu amigo, que, quando se partilha irmãmente as dores e as alegrias, quando reciprocamente nos ajudamos, encorajamo-nos, e nos consolamos sempre, acabamos por sentirmos um pelo outro uma ineffavel piedade, que sabe ligar e unir, ainda mesmo que as illusões tenham desapparecido...

— Ah! n'este caso confessas que tiveste illusões e que as perdeste?

— Sem duvida, respondeu o meu amigo. E seria possivel te-las sempre, e resignar-se á isso? Ellas não passam de lantejoulas, e, quando se as perde, ganha-se o ouro puro. O que ha de melhor no casamento é que elle reune os dous factores da verdadeira felicidade: — o goso e a dedicação. O amor, que é o abandono de quem o experimenta, deixa de ser um perigo no casamento, porque o abandono é reciproco; e que satisfação póde igualar á que experimenta quem se sacrifica á felicidade do ente á quem ama? Demais, devo dizer que o destino fez tanto quanto era preciso para tornar-me facil o cumprimento do dever...

— Continúa! Não avalias quanto me regosijo, vendo-te assim contente.

— Ah! meu amigo, a mulher é a salvação; e, do que é que ella não póde salvar-nos, se nos salva até da morte, fazendo-nos renascer nos filhos? E' d'est'arte que eu comprehendo o mysterio da redempção; e foi minha mulher quem m'o fez comprehender.

Certo dia, á tarde, entrei no seu aposento sem ser visto. Nosso filhinho tinha apenas dezoito mezes; e, n'esse instante, estava de pé sobre uma cadeira, vestido com a sua camizinha curta, rindo, pulando e gesticulando. Minha mulher, ajoelhada junto d'elle, e com as mãos postas, olhava-o com ternura, e seu olhar e seu rosto estavam radiantes. — Tive uma como revelação: comprehendi perfeitamente a *Madona* de Corregio, essa *Madona* que adora o filho; e esse quadro maravilhoso tornou-se á meus olhos o mais perfeito symbolo da humanidade.

E, realmente, o que ha de mais humano e mais tocante do que uma mãi adorando seu filho? Eis, pois, decifrados todos os enigmas da vida: não ha mais luta contra a natureza, visto como esta mesma se patenteia. Nós não existimos, não vivemos senão para transmittir a vida. E, por isso, nenhuma tristeza, nenhum horror é comparavel ao de uma mãi que perde seu filho!

O conde callou-se, e ficou absorto em suas reflexões.

— Nós nos revemos em tudo e por tudo nos nossos filhos, e somos tão felizes! disse elle depois de uma pausa.

E accrescentou:

— Não me lembro que a mais insignificante desintelligencia tenha perturbado nossa tranquillidade. Todavia o anjo da morte, certo dia, roçou-nos ao de leve com a ponta de sua aza, e quasi minha mulher se sacrifica por mim. Foi uma advertencia sobre a fragilidade da felicidade terrestre.

Foi no tempo da revolução polaca.

Um dia o Sr. Jordan, á quem talvez conheças, apresentou-se em nossa casa juntamente com um outro proprietario polaco, pretendendo receber impostos em nome da junta nacional.

Mandei-os ao diabo, mas não foi de certo por causa da insignificante quantia que cobravam.

Elles responderam-me com as ameaças de que tens conhecimento.

Não sou Polaco, disse-lhe eu; sou cidadão de um estado livre, composto de muitas nacionalidades, e onde todos teem os mesmos direitos. Não me sugeito, pois, á nenhuma violencia. Ponho-me á sombra da lei. E como quer que elles chacoteassem, — accrescentei resolutamente: se for preciso, farei respeitar a minha liberdade individual e os meus direitos com as armas nas mãos.

N'esse instante appareceu Marcella que lançou-lhes um olhar de desprezo, impossivel de dizer, e elles se foram embora.

— Não sei, disse-lhe eu então, se me approvarás.

— Ouvi tudo, respondeu-me ella. Se todos tivessem a tua coragem e firmeza, dentro em pouco tempo desappareceriam a miseria e as agitações do paiz.

Ella tomou-me e apertou-me ambas as mãos, e então convenci-me de que tinha cumprido o meu dever.

— Estamos aqui no meio dos polacos, disse-lhe eu, como os civilisados americanos no meio dos indios; não passamos de um *posto avançado* da civilisação, e elles hão de comprehender que não somos senão um *posto* perdido.

Na manhã do dia seguinte, o velho Iendrik foi ter comigo, pallido e atterrado, visto estar affixada, na porta do castello, a minha condemnação á morte, assignada pelo governo revolucionario.

Desci; e, tendo lido o edital, arranquei-o para mostra-lo á minha mulher, á quem disse:

— E' melhor affastares-te d'aqui com os meninos.

Ella apertou-me nos braços, e, pela vez primeira, respondeu-me com firmeza:

— Não!

E ficou, com effeito, e foi isso a minha salvação.

Carreguei logo os meus dous rewolvers; tomei um, e Marcella apoderou-se do outro, dizendo-me:

— Ninguem sabe o que póde acontecer.

Toda a minha gente foi armada, e nós não negligenciamos nenhuma precaução. Não obstante,— só Deus sabe como isto foi, —estavamos á tarde sentados no terraço a tomar chá, quando passaram tres camponezes pela estrada, e, tirando os chapéos, saudaram-nos, dizendo:

— *Louvado seja Nosso Senhor Jesus Christo!*

— *Eternamente! Amen!* respondi-lhe.

Sem perda de tempo um d'elles lançou-se sobre mim, e procurava ferir-me pelas costas com o punhal, quando Marcella atirou-se á elle, aparou o golpe com o braço, e conseguio derriba-lo.

N'esse entretanto, os outros dous visavam-me. Dous tiros partiram: um disparado por minha mulher, que prostrou um dos bandidos, o outro disparado pelo outro bandido, de cuja carabina ouvi a bala sibillar, e vi enterrar-se na parede.

Este ultimo, porém, não teve tempo para mais, visto como minha mulher correu para elle, agarrou-o pela gola, e, pondo-lhe o canno do rewolver aos peitos, fe-lo prisioneiro.

A minha gente tinha ouvido os tiros, acudio logo, e tratou de amarrar *os soldados da força* (2) para entrega-los aos tribunaes.

N'esse instante vi Marcella empallidecer; vi descorarem-se-lhe os labios, cahir-lhe da mão o rewolver, e ella pender para o chão. Recebi-a nos braços, e fui banhado pelo seu sangue; só então me apercebi de que ella estava ferida.

Gritei que me trouxessem agua. Os meninos correram, e entraram a chorar agarrando se-lhe á saia, no entanto que Iendrik molhava-lhe a testa com agua fria.

Emfim ella abrio os olhos, e o seu olhar encontrou o meu, louco de dor. Respirei, e em seguida entrei a chorar como uma criança.

Felizmente o accidente não teve consequencias funestas.

Quiz vingar-me, e vinguei-me!

Os papeis que encontramos em poder dos Polacos minstraram-me preciosas informações, e, com o seu auxilio, ao cabo de oito dias, cerquei á noite o castello de Zavalle, com os camponezes de Lesno e de Zolobad, e aprisionei a junta revolucionaria do nosso circulo, assenhoreando-me de todos os seus papeis, da caixa, e de grande copia de armamento, de tudo o que fiz entrega á justiça, para proceder como era de lei.

(*Continuar-se-ha*)

(1) Na Galicia *suabio* é o appellido que se dá aos allemães, provavelmente porque todas as colonias allemães foram alli fundadas pelos *suabios*.

(2) Eram assim chamados os orgãos do governo revolucionario, incumbidos da execução das multas e outras penas decretadas, taes como bastonadas, enforcamentos, etc., etc. — E' preciso ter em vista que é um Russo da Galicia quem falla aqui, e que falla sob o imperio do odio nacional que existe entre Russos e Polacos.

TYP. DO DIARIO. —RUA DUQUE DE CAXIAS